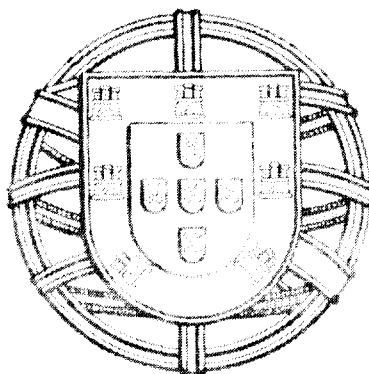




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Assembleia da República

Secretário-Geral 13 651

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de
Ministros 13 651
Arquivos Nacionais/Torre do Tombo 13 651
Instituto Português de Museus 13 651
Teatro Nacional de D. Maria II 13 651
Gabinete do Subsecretário de Estado da Cultura ... 13 651
Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro 13 652
Delegação Regional da Cultura do Norte 13 652

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto 13 652

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro 13 652
Gabinete dos Assuntos Europeus 13 653
Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento ... 13 653

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e
Agentes da Administração Pública (ADSE) 13 653
Instituto de Informática 13 654
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 13 654
Direcção-Geral das Alfândegas 13 655

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto 13 656

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Instituto para a Cooperação Económica 13 656

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto 13 656

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Centro....	13 657
Comissão de Coordenação da Região do Algarve....	13 657
Inspeção-Geral da Administração do Território....	13 657
Direcção-Geral da Administração Autárquica.....	13 657
Instituto de Investigação Científica Tropical.....	13 657

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Educativos.....	13 657
Direcção Regional de Educação de Lisboa.....	13 658
Direcção Regional de Educação do Algarve.....	13 658
Departamento da Educação Básica.....	13 659

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral de Transportes Terrestres.....	13 659
Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas	13 659
Junta Autónoma de Estradas.....	13 660
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habi- tacional do Estado.....	13 660

Ministério da Saúde

Centro de Histocompatibilidade do Sul.....	13 660
Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.....	13 661
Direcção-Geral da Saúde.....	13 662
Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.....	13 662
Hospital Distrital de Aveiro.....	13 662
Hospital Distrital de Santa Maria Maior de Barcelos	13 663
Maternidade de Júlio Dinis.....	13 664
Administração Regional de Saúde da Guarda.....	13 665
Administração Regional de Saúde de Viseu.....	13 666

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	13 667
--	--------

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete da Ministra.....	13 667
Instituto de Promoção Ambiental.....	13 668
Instituto do Consumidor.....	13 668
Instituto da Água.....	13 668

Ministério do Mar

Gabinete do Ministro.....	13 668
---------------------------	--------

Tribunal de Contas.....	13 668
Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Lanhoso	13 669
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira	13 669
Tribunal Judicial da Comarca de São Pedro do Sul	13 670

Tribunal Judicial da Comarca de Seia.....	13 671
Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal.....	13 671
Tribunal Judicial da Comarca de Silves.....	13 671
Tribunal Judicial da Comarca de Sintra.....	13 672
Tribunal Judicial da Comarca de Tomar.....	13 672
Tribunal Judicial da Comarca de Torres Novas....	13 673
Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras....	13 673
Tribunal Judicial da Comarca de Vale de Cambra..	13 673
Tribunal Judicial da Comarca de Valença.....	13 673
Tribunal Judicial da Comarca de Velas.....	13 673
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira	13 674
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão.....	13 674
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Pouca de Aguiar	13 674
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu.....	13 674
Arsenal do Alfeite.....	13 675
Universidade Aberta.....	13 675
Universidade dos Açores.....	13 675
Universidade do Algarve.....	13 675
Universidade de Aveiro.....	13 676
Universidade de Coimbra.....	13 676
Universidade de Évora.....	13 676
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa...	13 676
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa..	13 677
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa....	13 678
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa...	13 678
Universidade do Minho.....	13 678
Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.....	13 678
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.....	13 679
Universidade do Porto.....	13 679
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto	13 679
Universidade Técnica de Lisboa.....	13 679
Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universi- dade Técnica de Lisboa.....	13 680
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.....	13 680
Instituto Politécnico de Beja.....	13 680
Instituto Politécnico de Setúbal.....	13 681
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.....	13 681
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro.....	13 681
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal.....	13 682
Câmara Municipal de Seia.....	13 683

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Declaração. — Para efeitos do disposto na al. c) do art. 2.º da Lei 71/78, de 27-12, declara-se que foi designada para fazer parte da Comissão Nacional de Eleições, para representar o Ministério da Administração Interna, a licenciada Lucinda da Conceição Andrade Ferreira da Silva de Matos Almeida.

14-12-93. — O Secretário-Geral, *Luís Madureira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 470/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 7-12-93:

A Associação Columbófila do Distrito de Aveiro, com sede em Semil, Vila de São Roque, Oliveira de Azeméis.

A Associação Desportiva de Avões, A. D. A., com sede em Avões de Cá, Lamego.

A Banda Musical Levensense, com sede em Lever, Vila Nova de Gaia.

O Centro de Amizade e Animação Social de Santiago da Guarda, com sede em Santiago da Guarda, Ansião.

O Grupo de Danças e Cantares de Santa Maria de Esmoriz, com sede em Esmoriz, Ovar.

e por despacho de 8-12-93:

Rancho Folclórico e Etnográfico Papoilas do Campo de Cela Velha, com sede em Cela Velha, Alcobaca.

13-12-93. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de 11 lugares de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de arquivo, do quadro de pessoal dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 111, de 13-5-93, se encontra afixada nas instalações deste organismo a partir da data da publicação do presente aviso.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de 32 lugares de técnico-adjunto de 2.ª classe, da carreira de técnico-adjunto de arquivo, do quadro de pessoal dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 111, de 13-5-93, se encontra afixada nas instalações deste organismo a partir da data da publicação do presente aviso.

3-12-93. — A Presidente do Júri, *Manuela Mendonça*.

Instituto Português de Museus

Por despacho de 19-11-93 do subdirector do Instituto Português de Museus:

Isabel Maria Rodrigues Marques, técnica de conservação e restauro estagiária, área de bens arqueológicos e etnográficos do quadro de pessoal do Museu Regional de Arqueologia D. Diogo de Sousa — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica de conservação e restauro de 2.ª classe da mesma área e quadro. (Visto, TC, 30-11-93. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 9-12-93 do subdirector do Instituto Português de Museus:

Cristina Maria Ribeiro da Silva Ramos Horta, técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Museu de Cerâmica — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-12-93. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Torres Vieira*.

Por despacho de 30-11-93 do subdirector:

Luís António Paulo Meireles, guarda de museu do quadro de pessoal do Museu Nacional dos Coches — autorizada a transferência, por conveniência de serviço, para o quadro de pessoal do Museu de José Malhoa.

Por despacho de 6-12-93 do Secretário de Estado da Cultura:

Ana Paula Rodrigues Abrantes, técnica de conservação e restauro principal da Divisão de Escultura do quadro de pessoal do Instituto de José de Figueiredo — nomeada, em comissão de serviço, directora do Instituto de José de Figueiredo.

9-12-93. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Torres Vieira*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares de guarda de museu estagiário do quadro de pessoal do Museu de Aveiro, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 111, de 13-5-93, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *DR*, nas instalações do referido Museu e nas do Instituto Português de Museus, no Palácio da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

10-12-93. — A Presidente do Júri, *Maria Lobato Guimarães*.

Teatro Nacional de D. Maria II

Aviso. — De acordo com os arts. 33.º e 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal do Teatro Nacional de D. Maria II a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista do quadro de pessoal deste Teatro, aberto nos termos do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 73, de 27-3-93.

Aviso. — De acordo com os arts. 33.º e 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal do Teatro Nacional de D. Maria II a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista do quadro de pessoal deste Teatro, aberto nos termos do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 183, de 6-8-93.

30-11-93. — O Director, *António Xavier*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Dep. 65/93. — A Secretaria de Estado da Cultura, com base no Dec.-Lei 369/93, de 29-10, promoveu uma reunião com editores e a direcção da APEL na qual ficou acordado constituir uma comissão que elaborará uma convenção entre editores, cujo objectivo será estabelecer regras de comercialização do livro e a fixação do respectivo preço mínimo de venda ao público.

Assim, integrarão a referida comissão, por indicação da Secretaria de Estado da Cultura:

Maria Helena Borges, assessora do Secretário de Estado da Cultura.

José Manuel Cortês, técnico do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro.

Por indicação da Associação Portuguesa de Escritores e Livreiros:

Tito Lyon de Castro, das Publicações Europa-América, L.^{da}

Nelson de Matos, das Publicações Dom Quixote, L.^{da}

Eduardo Moura, de Livros Horizonte, L.^{da}

Eduardo Martins Soares, da Difusão Cultural.

Vasco Teixeira, da Porto Editora, L.^{da}

Silvério Amaro, da direcção da APEL.

Por indicação da Federação do Comércio Retalhista Português:

Elsa Barata, da Livraria Barata.

14-12-93. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro

Por despacho do subsecretário de Estado da Cultura de 10-12-93:

Maria Virgínia Nugent Ramos Pinto, técnica auxiliar principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Espectáculos e das Artes — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

14-12-93. — O Chefe de Repartição, *Luís R. Aragão*.

Delegação Regional da Cultura do Norte

Aviso. — Torna-se público que, por despacho do delegado regional da Cultura do Norte de 7-12-93, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de duas vagas de segundo-oficial do quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Norte, criado pelo Dec. Regul. 12/92, de 1-6.

2 — Legislação aplicável:

- Dec. Regul. 18/80, de 23-5;
- Dec. Regul. 12/92, de 1-6;
- Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Dec.-Lei 248/85, al. a), art. 22.º;
- Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — Prazo de validade — até ao provimento das vagas a que se reporta o presente aviso.

4 — Conteúdo funcional — competem ao segundo-oficial funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com um certo grau de complexidade, relativas a várias áreas de actividades administrativas (secretaria, pessoal, contabilidade, aprovisionamento e economato) — Dec. Regul. 20/85.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Delegação Regional da Cultura do Norte, sita à Rua de António Cardoso, 175, Porto.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública, sendo a retribuição correspondente aos escalões e índices remuneratórios previstos no anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — sendo o concurso circunscrito a funcionários e agentes devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — ser terceiro-oficial com o mínimo de três anos classificados de *Bom*, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada por entrevista, se o júri assim o entender.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser redigidos em papel de 25 linhas, dirigidos ao delegado regional da Cultura do Norte, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação e outros);
- d) Experiência profissional, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, na qual conste a classificação de serviço atribuída nos últimos três anos, bem como o tempo que conta na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Declaração dos serviços a que se acham vinculados em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato nos últimos dois ou três anos, consoante a classificação de serviço tenha sido de *Muito bom* ou *Bom* naqueles períodos;
- c) *Curriculum vitae* detalhado.

9.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os exigidos no n.º 7 do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando neste caso sobre estampilha fiscal de 172\$.

9.4 — O serviço pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — Os candidatos cujo processo individual se encontre na Delegação Regional da Cultura do Norte serão dispensados de apresentar os documentos que ali constarem.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Fernanda da Silva Oliveira e Marques Osório, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Manuel António Pacheco de Matos Fernandes, técnico especialista.

Serafim Augusto Marques de Sousa, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria da Graça Beça Gil Sanches da Gama, técnica superior de 1.ª classe.

Dr.ª Cristina Paula Tunes de Carvalho Rebelo, técnica superior de 1.ª classe.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção, para a Delegação Regional da Cultura do Norte, Rua de António Cardoso, 175, 4100 Porto, local onde poderão também ser consultadas a seu tempo as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final.

13-12-93. — O Delegado Regional, *Marcelo Correia Ribeiro*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto. — É nomeada, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, a licenciada Teresa Maria da Silva Pais Zambujo para exercer, em comissão de serviço, o cargo de presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

19-10-93. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 1/93-XII. — Nos termos dos arts. 2.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio minha secretária pessoal Maria Teresa Lúcio de Sousa Costa Lages Martins, para o efeito requisitada ao Hospital Ortopédico de Sant'Ana.

7-12-93. — O Ministro das Finanças, *Eduardo de Almeida Catroga*.

Desp. 2/93-XII. — Nos termos dos arts. 2.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio minha secretária pessoal Marina Rodrigues Franco das Neves, para o efeito requisitada à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

7-12-93. — O Ministro das Finanças, *Eduardo de Almeida Catroga*.

Desp. 3/93-XII. — 1 — Face à necessidade de dispor de um elemento de pessoal especializado para assegurar o tratamento informático de diplomas do meu Gabinete, nomeio ao abrigo do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, Luís António Soares Grancho, para prestar colaboração no ano de 1993 (Dezembro) e no ano de 1994 (Janeiro a Dezembro) com efeitos a partir de 7-12-93.

2 — Para a presente nomeação é atribuído ao nomeado o vencimento correspondente ao lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe, índice 180, escalão 1, acrescido de subsídio de refeição, e ser-lhe-á acrescida a percentagem do aumento que for aprovado para a função pública em 1994. O nomeado auferirá o subsídio de férias e de Natal no valor correspondente ao do vencimento base do referido lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe.

7-12-93. — O Ministro das Finanças, *Eduardo de Almeida Catroga*.

Gabinete dos Assuntos Europeus

Por despacho do director de 14-12-93:

Maria Fernanda Almeida da Costa Dias — nomeada, precedendo concurso, para o lugar de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro do Gabinete dos Assuntos Europeus. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-12-93. — O Director, *Domingos Oehen Gonçalves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Desp. 1/93. — Nos termos e ao abrigo das disposições constantes nos arts. 2.º, 3.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio, para exercer as funções de chefe do meu Gabinete, o licenciado Eduardo Dias Sequeira, actualmente investido em cargo dirigente, como director de contabilidade da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, aplicando-se nesta matéria o previsto no n.º 3 do art. 7.º do citado Dec.-Lei 262/88, e no art. 6.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

7-12-93. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*.

Desp. 3/93. — Ao abrigo das disposições constantes nos arts. 2.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado António Carlos Nunes Gageiro, inspector da Inspecção-Geral do Trabalho, o qual é requisitado ao Instituto para o Desenvolvimento e Inspeção das Condições do Trabalho.

13-12-93. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*.

Desp. 4/93. — Ao abrigo das disposições constantes nos arts. 2.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio, para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete, a licenciada Maria Joana Bento da Silva Santos, assessora principal da Direcção-Geral da Administração Pública.

14-12-93. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Por despacho do director-geral de 1-9-93:

Isaltina Maria do Nascimento, auxiliar de acção educativa do Jardim de Infância de Casa Branca — nomeada, em comissão de serviço, auxiliar administrativa da ADSE, precedendo concurso. (Visto, TC, 2-12-93. São devidos emolumentos.)

15-12-93. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

Aviso. — Dando cumprimento ao estabelecido no art. 42.º do Dec.-Lei 118/83, de 25-2, dá-se conhecimento de que os prestadores indicados aderiram às convenções existentes nas modalidades a seguir mencionadas:

Consultas de cirurgia geral:

Lucas Batista — Rua do Loreto, 13, 1.º, direito, Lisboa, e Avenida de 5 de Outubro, 184, rés-do-chão, direito, Lisboa.

Consultas de clínica geral:

Augusto Cândido de Brito — Rua de Joaquim Serra, 160-166, Montijo.

Maria José Ferreira Craveiro Grilo — Rua de Luís de Camões, Edifício 14, Centro Comercial Cidade Nova, Santo António dos Cavaleiros e Rua do Dr. Jaime Cortesão, 9, loja direita, Póvoa de Santo Adrião.

Carlos Alberto Rodrigues Ventura — Rua Nova de São Sebastião, 62, Coimbra.

Maria Luísa Bento Gonçalves Alves Batista — Centro Comercial Cidade Nova, loja 14, Santo António dos Cavaleiros. Maria Manuela Teixeira Pinto da Cunha Viana — Avenida de Pedro Victor, 14-16, Vila Franca de Xira e Avenida do Marquês de Pombal, 68, rés-do-chão, direito, Sobral de Monte Agraço.

Consultas de cardiologia:

Rui Mata Martins — Alameda Calouste Gulbenkian, 9, 2.º, sala 18, Coimbra.

Consultas de fisioterapia:

Maria Eduarda Rebelo Moraes — Rua da República da Bolívia, 29, 1.º, esquerdo, Lisboa.

Consultas de medicina interna:

António Monteiro — Rua da Árvore, 24, 2.º, Viseu, e Rua do Tenente Valadim, lote 47, 1.º, esquerdo, Tondela.

Carlos Manuel Gasparinho Antero da Silva — Avenida do Dr. Manuel de Arriaga, 26, 1.º, direito, Setúbal, e Rua de Carlos Mardel, 122, rés-do-chão, direito, Lisboa.

Consultas de psiquiatria:

Francisco Ferreira Moniz Pereira — Avenida da República, 99, 5.º, esquerdo, Lisboa.

Outros actos médicos:

Medicina física e de reabilitação:

CRE-Soure — Centro de Reabilitação e Enfermagem de Soure, L.ª — Rua de João Albuquerque, Cerca dos Anjos, Soure.

Radiologia:

Ecoexame — Centro de Exames de Diagnóstico Ecográfico, L.ª — Avenida do Duque d'Ávila, 66, 1.º, Lisboa.

Os beneficiários da ADSE deverão suportar no acto dos exames os valores identificados como tal nas tabelas publicadas no DR, 2.ª, 252, de 27-10-92.

As importâncias que constituem encargo do beneficiário não são susceptíveis de posterior comparticipação por parte da ADSE.

6-12-93. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

Aviso. — Dando cumprimento ao estabelecido no art. 42.º do Dec.-Lei 118/83, de 25-2, dá-se conhecimento de que os acordos oportunamente celebrados com os prestadores abaixo indicados sofreram as seguintes alterações:

Consultas de cardiologia:

Luís Filipe Meneses Falcão — o acordo é extensivo a Algés, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 140, rés-do-chão, frente.

Consultas de clínica geral:

Elizabete Rosa Santos Ferreira Campos — excluiu do acordo o consultório da Cova da Piedade, Avenida da Fundação, 27, 1.º, direito.

José Manuel Lopes Fortuna — excluiu do acordo o consultório de Lisboa, Avenida dos Estados Unidos da América, 49, 1.º, direito.

Consultas de fisioterapia:

Mariana Maria Teixeira F. Silva Marques — transferiu o consultório da Amadora, Rua de Luís de Camões, 10-A, para a Amadora, Avenida de 5 de Outubro, 51, 1.º.

Consultas de oftalmologia:

Paulo Jorge Gavina Pereira de Matos — transferiu o consultório de Setúbal, Avenida de 5 de Outubro, 31, 1.º, para Setúbal, Avenida do Dr. Manuel Arriaga, 26, 1.º, direito, e tornou extensivo o acordo ao consultório de Lisboa, Avenida de António Augusto de Aguiar, 15, rés-do-chão.

Rosa Maria de Oliveira Miranda — transferiu o consultório da Amadora, Largo de Dário Gandra Nunes, 5, 1.º, esquerdo, para Lisboa, Rua de Chaby Pinheiro, 8-A.

Outros actos médicos:

Análises clínicas:

- Departamento de Genética da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Campo de Santana, 130, Lisboa — o acordo é denunciado com efeitos a 30-1-94.
- Laboratório Análises Clínicas Dr. Cândido Armando Carvalho, Alameda das Linhas de Torres, 155, 1.º, esquerdo, Lisboa — o acordo é denunciado com efeitos a 30-1-94.
- Laboratório de Análises Clínicas Neves Nora & Rodrigues, L.^{da}, Praça do Conselheiro Silva Torres, 36, 2.º, esquerdo, Caminha — o acordo é denunciado com efeitos a 30-1-94.
- Laboratório de Análises Clínicas Gama & Gama, L.^{da}, Avenida do Dr. Joaquim Melo, 148, 2.º, Águeda — o acordo é denunciado com efeitos a 30-1-94.
- HEMOQUÍMICA — Centro Clínico de Análises, L.^{da}, Estrada Nacional 10, 6, 1.º, Cova da Piedade — o acordo é denunciado com efeitos a 17-1-94.
- LABOR — Análises Clínicas Dr. Fernando Godinho, L.^{da} — transferiu o consultório de Montargil, Largo de São Sebastião, 2, para Ponte de Sor, Rua de Damião de Góis, 8, Centro Médico-Cirúrgico Linda-a-Velha Mira Flores, L.^{da} — passou a designar-se Centro Médico de Linda-a-Velha Amato Lusitano, L.^{da}
- Laboratório de Análises Clínicas Dr. Mortó Dessai, L.^{da}, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 57, 1.º — o acordo é denunciado com efeitos a partir de 15-10-93.
- Laboratório de Análises Clínicas António M. Duarte & Maria F. Duarte, L.^{da}, Largo de Humberto Delgado, 17, 3.º, direito, Guarda — o acordo é denunciado com efeitos a 23-11-93.
- LABOMARQUES — Laboratório de Análises Clínicas, L.^{da} — transferiu as instalações de Sintra, Rua de Ulisses Alves, 9, 2.º, D, para Sintra, Avenida de Álvaro Vasconcelos, lote A, loja 3.

Medicina física e de reabilitação:

- Clínica de Reabilitação de Vale do Lima, L.^{da} — transferiu as instalações de Ponte de Lima, Rua do General Norton de Matos, 103, para Ponte de Lima, Urbanização do Olho Marinho, lote 1.
- Clínica de São Cristóvão — Clínica de Medicina Física e Reabilitação de Olhão, L.^{da} — o acordo é extensivo a Vila Real de Santo António, Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 82.

Radiologia:

- Teófilo da Franca & Vasco Madeira, L.^{da}, Travessa da Misericórdia, 4, rés-do-chão, Cascais — o acordo é denunciado com efeitos a 12-10-93.
- José Aristides Carqueja, Rua de Sá da Bandeira, 746, 4.º, direito, Porto — o acordo é denunciado com efeitos a 12-10-93.
- GIM — Grupo Imagiologia Médica, L.^{da}, Praceta dos Bombeiros Voluntários, cave, 3, F, fracção BV, Corroios, Mira-tejo — o acordo é denunciado com efeitos a 12-10-93.
- Clínica Diagnóstico Parede, L.^{da}, Rua Projectada à Avenida da República, lote B, lojas A e B, Parede — o acordo é denunciado com efeitos a 12-10-93.
- Centro de Radiologia de Santarém, L.^{da}, Rua de Pedro Santarém, 39, rés-do-chão, Santarém — o acordo é denunciado com efeitos a 12-10-93.
- CDTC — Centro de Diagnóstico e Terapêutica da Covilhã, L.^{da}, Quinta da Comenda, Calçada das Poldras, Covilhã — o acordo é denunciado com efeitos a 12-10-93.
- Aníbal Manuel Augusto Toucinho, Avenida de Oliveira Martins, 17, rés-do-chão, Setúbal — o acordo é denunciado com efeitos a 12-10-93.
- Centro Diagnóstico Ecográfico — ECOSUL, L.^{da}, Estrada dos Alamos, 194, 1.º, Laranjeiro — o acordo é denunciado com efeitos a 6-10-93.
- ATOMEDICAL — Laboratório de Medicina Nuclear, L.^{da}, Rua de Sanches Coelho, 3, D, Lisboa — o acordo é denunciado com efeitos a 1-1-94.
- Manuel Carlos da Silveira Leite da Cunha Vasconcelos — incluiu no acordo a ecotomografia.
- CRX — Consultório de Radiologia, L.^{da} — incluiu no acordo a mamografia e a ecotomografia.
- Cansado Carvalho, L.^{da} — incluiu no acordo a medicina nuclear.

Serviços cárdio-vasculares:

Luís Filipe Menezes Falcão — transferiu o consultório de Algés, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 93-A, rés-do-chão, esquerdo, para Algés, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 140, rés-do-chão, frente.

9-12-93. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

Instituto de Informática

Por despacho de 10-12-93:

Emília Maria Martins da Silva Rodrigues, segundo-oficial do quadro da Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão, do Ministério do Emprego e da Segurança Social — transferida para lugar idêntico do quadro de pessoal deste Instituto, indo ocupar a vaga resultante da promoção do primeiro-oficial Maria da Conceição Ilha Portela Guedes a oficial administrativo principal, considerando-se simultaneamente exonerada do lugar de origem. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do TC.)

10-12-93. — Pelo Presidente do Conselho de Direcção, *José António de Mendonça Canteiro*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado Adjunta e do Orçamento de 16-9-93:

Rui Miguel Dias da Silva — contratado, em regime de avença, para o desempenho de funções no Serviço de Informática Tributária da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, na área de análise e programação, com pagamento mensal, na parte correspondente à remuneração, de 94 000\$, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Por despacho do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado Adjunta e do Orçamento de 2-10-93:

Albertino José Pereira Quinaz — contratado, em regime de avença, para o desempenho de funções no Serviço de Informática Tributária da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, na área de análise e programação, com pagamento mensal, na parte correspondente à remuneração, de 156 600\$, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

(Visto, TC, 8-11-93. São devidos emolumentos.)

2-12-93. — O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Porto*.

Por despachos de 23-11-93 do director-geral:

Rescindidos, a pedido dos interessados, os contratos a termo celebrados com Maria Fernanda Campos Moreira, com efeitos a 1-11-93, Carla Cristina Otero Rosa, com efeitos a 27-10-93, Virgílio Anselmo Pinto Gomes Souto, com efeitos a 18-10-93, e Susana Carmo Faria, com efeitos a 22-10-93. (Isentos de fiscalização do TC.)

6-12-93. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Por despachos de 28-11-93 do director-geral:

Rescindidos, a pedido dos interessados, os contratos a termo celebrados com Marília João Pinheiro Martins de Castro, com efeitos a 31-10-93, e Daniel Francisco Carvalheiro, com efeitos a 8-11-93. (Isentos de fiscalização do TC.)

7-12-93. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que na lista dos candidatos excluídos do concurso para controlador de trabalhos, aberto por aviso publicado no supl. ao DR, 2.ª, 86, de 12-4-90, deve também constar a candidata Ana Paula Figueiredo por não ter contrato administrativo de provimento para a categoria a que concorre.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se torna público que as provas de selecção do concurso para operadores de registo de dados aberto por aviso publicado no supl. ao DR, 2.ª, 86, de 12-4-90,

terão lugar no Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, sito no Campo dos Mártires da Pátria, 3, em Lisboa, nos dias e horas seguintes:

Dia 25-1-94:

Turno das 9 horas e 30 minutos:

Alice Martins Henriques Moura dos Santos.
Amílcar dos Santos Dias Pereira.
Ana Cristina Ferreira de Carvalho e Costa Braga.
Ana da Conceição Magalhães Gonçalves C. Cunha e Sá.
Ana Felizarda Bage Sarrato Silveira.
Ana Kaidussis Patel.
Ana Maria Baptista Bossa.
Ana Maria da Costa Salvado.

Turno das 10 horas e 30 minutos:

Ana Paula Carvalho Campos Silva.
Ana Paula de Figueiredo.
Ana Paula Gonçalves Brás de Sousa Santos.
Ana Paula Teixeira Neves Lima.
António César da Fonseca Paciência.
António dos Santos Antunes.
António Joaquim Teixeira Nunes.
António Luís Castanheira Pires de Azevedo.

Turno das 11 horas e 30 minutos:

Arlinda Mendonça Santos Monteiro.
Artur José Marques Raul.
Aurora Maria de Sousa Pinto.
Carlos António Vaz.
Cecília de Oliveira Dias Tinoco.
Cidália Aurora Alves Campos da Silva.
Creuza de Jesus Nabais Paizana.
Cristina Paula Dias Marques Soares de Matos.

Turno das 14 e 30 minutos:

Diamantino António Silva Duarte.
Elsa de Fátima Costa Correia Pereira C. Lobo.
Eugénia Maria Santos da Conceição Gameiro.
Fernanda Augusta Fernandes F. Ramiro Santiago.
Fernando António Machado Grine.
Graça Maria Vicente Vieira dos Mártires Ribeiro.
Helena Cristina Roque Vicente.
Helena Maria Gouveia Monteiro.

Turno das 15 horas e 30 minutos:

Helena Maria Tavares Marques Franco.
Idalina Marques Simões Nunes.
Idalina Oliveira Bonito.
Irene Baptista Simões Dias.
Isa Maria Gonçalves Santos Ribeiro.
Isabel Cristina Elias Gonçalves.
Isabel Maria de Sousa Oliveira.
Isabel Maria Marques Brazão da Costa Roque.

Turno das 16 horas e 30 minutos:

Isabel Maria Vaz Fernandes da Cunha Quelhas Amado.
Jaime Manuel Dias Calcinha.
Joaquim Fernando Rosa Ramos.
Jorge Valentim da Silveira Samões.
José António Carriche Gonçalves.
José Domingos Borralho Bracinhas.
José Manuel Alves Alpendre de Almeida.
José Manuel Soares de Matos.

Dia 26-1-94:

Turno das 9 horas e 30 minutos:

José Pedro de Matos Nobre de Andrade.
José Ricardo Antunes dos Santos Correia.
Justina de Fátima Guerra Brás.
Ligia Maria Castanheira Serra.
Luísa Maria de Almeida Rebelo.
Maria Adélia de Matos Serrilha.
Maria Alexandra dos Santos Guimarães.
Maria Cândida Real Parra do Carmo.

Turno das 10 horas e 30 minutos:

Maria Celestina Mendes Grilo.
Maria Cristina da Conceição Domingos.
Maria da Conceição Caetano Macau Gonçalves.
Maria de Fátima dos Santos Vaz.

Maria de Fátima Silva Martins Mareco.
Maria de Lurdes dos Santos António Fernandes.
Maria do Carmo Neves Pereira.
Maria do Carmo Rosa Inácio.

Turno das 11 horas e 30 minutos:

Maria do Céu Henriques Luís Pinto.
Maria do Céu Pimentel Parreira de Oliveira e Sousa.
Maria Eurídice da Silva e Castro Gomes.
Maria Fernanda Alves Farinha Lourenço Reis.
Maria Fernanda das Neves Rodrigues Pouseiro.
Maria Fernanda de Sousa Araújo.
Maria Fernanda Ferreira Alves Almeida Rodrigues.
Maria Fernanda Gama Romão Machado.

Turno das 14 horas e 30 minutos:

Maria Fernanda Monteiro Moreira.
Maria Filomena Alfaia Batista.
Maria Filomena de Jesus Cotrim Godinho.
Maria Filomena Fernandes Ribeiro.
Maria Goreti Fernandes Marques de Freitas.
Maria Gracinda Barroso Martins de Brito Ferreira.
Maria Helena Duarte Beja de Oliveira e Silva.
Maria Helena Silva de Mendonça.

Turno das 15 horas e 30 minutos:

Maria Isabel Alves de Oliveira.
Maria Joana de Campos Bocho.
Maria João da Fonseca e Sousa.
Maria Manuela Duarte Silva Mendonça Isidoro.
Maria Rosa Seródio de Matos Rainho.
Maria Teresa de Jesus Leal Maia Pereira.
Maria Teresa Martins Bilton de Lemos.
Mário Augusto Antunes de Matos Fernandes.

Turno das 16 horas e 30 minutos:

Natércia Maria Pinto Fernandes Barbosa.
Otilio Aurélio Gonçalves Figueiredo Mendes.
Paula Cristina Bento Pereira Ferreira Igrejas.
Paula Cristina Loução Moutinho.
Pedro Miguel Tabora Bebiano Barreto.
Sérgio José Baio Gomes da Silva.
Teresa Maria da Silva Guilherme.
Vitor Manuel da Silva Carvalho.

A prova de recolha de dados será efectuada em equipamentos individuais compatíveis IBM.

Aviso. — Por haver sido dado provimento ao recurso apresentado, torna-se público que também é admitido ao concurso para operadores, aberto por aviso publicado no supl. ao *DR*, 2.ª, 86, de 12-4-90, o candidato Carlos Alberto Cordeiro Couceiro.

As provas de selecção terão lugar no Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, sito no Campo dos Mártires da Pátria, 3, em Lisboa, no dia 27-1-94, às 10 horas e 30 minutos.

Candidatos admitidos:

Carlos Alberto Cordeiro Couceiro.
José Amaro Gonçalves da Silva Moreno.
Luís Cláudio dos Santos Taveiro.
Maria Isabel dos Santos Tavares Moura Ferro.

13-12-93. — O Presidente do Júri, *Fernando Pinto Monteiro*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 22-7-93 do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento (visto, TC, 29-11-93):

Nomeados definitivamente, por urgente conveniência de serviço, técnicos superiores de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal de informática desta Direcção-Geral os candidatos abaixo mencionados, com efeitos a partir da data do despacho:

Serafim Pinto Bruço.
Ricardo Paulino Soares Suzano.
Maria Carlota da Conceição Brilhante da Fonseca Fernandes.
Anabela Durães Barroso.
Maria Teresa Pires Lopes Domingos.

(São devidos emolumentos.)

Por despachos de 6-12-93 do director-geral:

Promovidos a revalidadores da carreira técnica superior aduaneira os seguintes primeiros-verificadores superiores da mesma carreira:

Daniel Silvestre Calado Pratas.

Maria Ivone de Lima Antonino Iglésias Ferreira.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

9-12-93. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto. — De acordo com o preceituado no Dec.-Lei 247/92, de 7-11, e nos termos e para os efeitos do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, são integrados no QEI, após realização de concurso e por inexistência de vagas, nos termos do n.º 5 do citado artigo:

Cidalina Mendes dos Santos Mendes, terceiro-oficial administrativo, em regime de contrato administrativo de provimento, remunerada pelo escalão 2, índice 190 — a prestar serviço na Comissão de Coordenação da Região Centro-Gabinetes de Apoio Técnico, GAT de Coimbra.

Anabela Alegria Rosa, terceiro-oficial administrativo, em regime de contrato administrativo de provimento, remunerada pelo escalão 3, índice 200 — a prestar serviço na Comissão de Coordenação da Região-Gabinetes de Apoio Técnico, GAT de Leiria.

Anabela Campos Mota, terceiro-oficial administrativo, em regime de contrato administrativo de provimento, remunerada pelo escalão 2, índice 190 — a prestar serviço na Comissão de Coordenação da Região Centro-Gabinetes de Apoio Técnico, GAT da Covilhã.

João Fernandes Simões, terceiro-oficial administrativo, em regime de contrato administrativo de provimento, remunerado pelo escalão 1, índice 180 — a prestar serviço na Comissão de Coordenação da Região Centro-Gabinetes de Apoio Técnico, GAT da Lousã.

A integração no QEI opera-se na data da publicação do presente despacho no *DR*, continuando o agente a prestar serviço nos referidos organismos.

(Visto, TC, 3-12-93.)

6-10-93. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Isabel Maria Lucena Vasconcelos Cruz de Almeida Mota*, Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto para a Cooperação Económica

Aviso. — Concurso para o preenchimento de quatro vagas de segundo oficial. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, faz-se público que por despacho de 15-12-93 do presidente do Instituto para a Cooperação Económica, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para o preenchimento de quatro vagas de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal deste Instituto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas existentes, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos oficiais administrativos executar a partir de orientações e instruções concretas todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas da actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato, aprovisionamento e património, elaborando informações, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e bem assim assegurar trabalhos de dactilografia.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é em Lisboa e o vencimento é o correspondente à respectiva categoria, de acordo com a tabela instituída no sistema retributivo da Administração Pública.

5 — Condições de candidatura — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados à função pública que

até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas fixado no presente aviso reúnam os requisitos gerais e especiais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e art. 38.º do Dec.-Lei 497/79, de 18-12.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto para a Cooperação Económica, Avenida da Liberdade, 192, 2.º, 1200 Lisboa, e entregue pessoalmente na Secção Administrativa ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do respectivo prazo de validade, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações e experiências profissionais;
- Indicação do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço dos últimos três anos;
- Quaisquer outros elementos susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados;
- Indicação do concurso a que se candidata.

7 — Documentos a apresentar — o requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Declaração emitida pelo serviço de onde conste, de uma maneira inequívoca, o tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na função pública, bem como a natureza do vínculo;
- Declaração de conteúdo funcional emitida pelos serviços relativa ao exercício de funções nos últimos três anos, com especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como das classificações de serviço atribuídas no mesmo período, com indicação qualitativa e quantitativa;
- Certificado de habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc);
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da documentação exigida, sob pena de exclusão.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação curricular;
- Entrevista, se o júri assim achar necessário.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Antónia Castelo Branco, chefe de repartição. Vogais efectivos:

Rosa Maria Rodrigues S. Esteves, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Cândida Adelaide Pinelo, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Laura Joaquina Pereira, primeiro-oficial.
José Antónia Henen Pires, oficial administrativo principal.

15-12-93. — O Presidente, *Fernando d'Oliveira Neves*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 260/76, de 8-4, na redacção que lhe foi introduzida pelo Dec.-Lei 29/84, de 20-1, e nos termos do n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 260/76, determina-se:

- É aumentado de 85 506 005 500\$ para 89 506 005 500\$ o capital estatutário da empresa CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.;
- O aumento de capital será realizado mediante dotação a entregar pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública.

14-12-93. — Pelo Ministro das Finanças, *António José Fernandes de Sousa*, Secretário de Estado Adjunto e das Finanças. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *José António da Ponte Zeferino*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, ref. 93-TP1.ª-II/CCR, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, publicado no *DR*, 2.ª, 155, de 5-7-93, será afixada na data da publicação do presente aviso no *DR*, na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

6-12-93. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar para a categoria de desenhador principal, nível 4, ref. 93-TP-1/CCR, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, publicado no *DR*, 2.ª, 155, de 5-7-93, será afixada na data da publicação do presente aviso do *DR*, na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

9-12-93. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 279, de 29-11-93, a p. 12 669, rectifica-se o aviso referente à nomeação definitiva, para a categoria de técnica superior de 1.ª classe, pelo que, onde se lê «Maria Estrela Mangas Ruas» deve ler-se «Maria Estrela Mangas Rua».

9-12-93. — O Administrador, *José da Silva Marques*.

Inspecção-Geral da Administração do Território

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º, conjugado com as als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de oficial administrativo principal do quadro privativo de pessoal da Inspecção-Geral da Administração do Território, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 187, de 11-8-93, vai ser afixada na mesma data da publicação deste aviso no *DR*, 2.ª, para consulta, nas instalações da Inspecção-Geral da Administração do Território, sita na Rua de Filipe Folque, 44, 3.º, em Lisboa, durante os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, sendo também enviada, por fotocópia, sob registo de correio, a cada um dos candidatos, na data da publicação deste aviso.

2 — Os candidatos podem interpor recurso do acto de homologação da lista de classificação final, de acordo com o art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9-12-93. — O Presidente do Júri, *Fernanda Aldina Mestre Sousa*.

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, no uso da delegação de competências de 17-12-92, e nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 363/88, de 14-10, do despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 31-1-89, publicado no *DR*, 2.ª, de 10-11, e do Desp. 22/90, de 25-10, publicado no *DR*, 2.ª, de 14-11, determinou, por despacho de 30-9-93, que a Direcção-Geral da Administração Autárquica concedesse à Câmara Municipal do Crato, no âmbito do apoio à elaboração do respectivo plano director municipal, o subsídio de 740 contos.

O referido encargo tem cabimento na dotação destinada a auxílios financeiros inscrita no art. 15.º da Lei 30-C, de 28-12-92.

22-11-93. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedrosa de Almeida*.

Instituto de Investigação Científica Tropical

Por despachos de 11 e de 22-11-93 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical e da Subdirectora-Geral do Departamento Central de Planeamento da Secretaria de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, respectivamente:

Teresa Manuela Pires Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Departamento Central de Planeamento da Secretaria de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — autorizada a transferência para um lugar vago da mesma categoria do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-12-93. — O Vice-Presidente, *José Inácio Guerreiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Desp. 164/SERE/93. — *Louvor.* — O professor José Carlos Macedo Dinis cessou, após 38 anos de serviço, o exercício de funções docentes por ter passado à situação de aposentado.

Assim, sob proposta do conselho directivo da Esc. Sec. de Emídio Navarro, em Viseu, confirmada pela Direcção Regional de Educação do Centro, louvo o professor José Carlos Macedo Dinis, pela elevada formação científica e pedagógica, permanente disponibilidade, excelente relacionamento humano, total empenho e elevadíssima competência profissional.

29-11-93. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 166/SERE/93. — *Louvor.* — No momento em que cesso funções como Secretário de Estado dos Recursos Educativos, apraz-me louvar publicamente o licenciado António Pedro Moreira da Costa Martins, pela forma verdadeiramente exemplar como desempenhou as funções que lhe foram confiadas, com total dedicação, disponibilidade e entrega ao serviço do interesse público na educação. Desejo ainda realçar o elevado sentido de responsabilidade, ponderação, inteligência, lealdade e sentido de Estado com que sempre encarou todas as tarefas que lhe foram cometidas e que levou a bom termo.

7-12-93. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 168/SERE/93. — *Louvor.* — No momento em que cesso funções como Secretário de Estado dos Recursos Educativos, apraz-me louvar publicamente a licenciada Maria Isabel de Conti Turpia e Gama Rose Soares Machado, pela forma dedicada como desempenhou as funções e missões que lhe foram confiadas, procurando, com espírito de entrega e de serviço, encontrar as soluções mais adequadas, ponderadas e inteligentes em prol da realização do interesse público na educação.

7-12-93. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 169/SERE/93. — *Louvor.* — No momento em que cesso funções como Secretário de Estado dos Recursos Educativos, apraz-me louvar publicamente a licenciada Maria de Fátima Lencastre Ascenso, pela forma verdadeiramente exemplar como desempenhou as funções que lhe foram confiadas, com total dedicação, disponibilidade e entrega ao serviço do interesse público na educação.

Desejo ainda realçar o elevado sentido de responsabilidade, ponderação, inteligência, lealdade e sentido de Estado com que sempre encarou todas as tarefas que lhe foram cometidas e que levou a bom termo.

7-12-93. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 170/SERE/93. — *Louvor.* — No momento em que cesso funções como Secretário de Estado dos Recursos Educativos, apraz-me louvar publicamente a licenciada Ricardina Brum Condeça Machado Janeirinho, pela forma verdadeiramente exemplar como desempenhou as funções que lhe foram confiadas, com total dedicação, disponibilidade e entrega ao serviço do interesse público na educação.

Desejo ainda realçar o elevado sentido de responsabilidade, ponderação, inteligência, lealdade e sentido de Estado com que sempre encarou todas as tarefas que lhe foram cometidas e que levou a bom termo.

7-12-93. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 171/SERE/93. — Louvor. — No momento em que cesso funções como Secretário de Estado dos Recursos Educativos, apraz-me louvar publicamente o licenciado Luís Freitas da Costa, pela forma verdadeiramente exemplar como desempenhou as funções que lhe foram confiadas, com total dedicação, disponibilidade e entrega ao serviço do interesse público na educação.

Desejo ainda realçar o elevado sentido de responsabilidade, ponderação, inteligência, lealdade e sentido de Estado com que sempre encarou todas as tarefas que lhe foram cometidas e que levou a bom termo.

7-12-93. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 172/SERE/93. — Louvor. — No momento em que cesso funções como Secretário de Estado dos Recursos Educativos, apraz-me louvar publicamente o licenciado Henrique de Freitas, pela forma dedicada como desempenhou as funções e missões que lhe foram confiadas, procurando, com espírito de entrega e de serviço, encontrar as soluções mais adequadas, ponderadas e inteligentes em prol da realização do interesse público na educação.

7-12-93. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 173/SERE/93. — Louvor. — No momento em que cesso funções como Secretário de Estado dos Recursos Educativos, apraz-me louvar publicamente o excelente desempenho da secretária pessoal do Gabinete Maria Filomena Oliveira Zenha Pereira Reis, que demonstrou uma exemplar lealdade, inteligência das situações, responsabilidade e dedicação total, com prejuízo muitas vezes da sua vida familiar e pessoal e uma perfeita consciência do exacto cumprimento das suas delicadas funções.

7-12-93. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 174/SERE/93. — Louvor. — No momento em que cesso funções como Secretário de Estado dos Recursos Educativos, apraz-me realçar publicamente o excelente desempenho da secretária pessoal do Gabinete Maria Natália Gonçalves Carreira Rolim, que demonstrou uma exemplar lealdade, inteligência das situações, responsabilidade e dedicação total, com prejuízo muitas vezes da sua vida familiar e pessoal e uma perfeita consciência do exacto cumprimento das suas delicadas funções.

7-12-93. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 175/SERE/93. — Louvor. — No momento em que cesso funções como Secretário de Estado dos Recursos Educativos, apraz-me realçar publicamente o excelente desempenho da secretária pessoal do Gabinete Helena Maria Alves Pereira Costa e Silva, que demonstrou uma exemplar lealdade, inteligência das situações, responsabilidade e dedicação total, com prejuízo muitas vezes da sua vida familiar e pessoal e uma perfeita consciência do exacto cumprimento das suas delicadas funções.

7-12-93. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 176/SERE/93. — Louvor. — No momento em que cesso funções como Secretário de Estado dos Recursos Educativos, apraz-me realçar publicamente a exemplar e notável dedicação ao serviço da D. Antónia Sousa, a sua prontidão de resposta e o seu notável conhecimento na respectiva área.

Desejo ainda salientar com apreço o esforço continuado e a dedicação de todos os elementos que com ela colaboraram na secretaria de apoio, apoiando eficientemente o tratamento adequado e atempado do vastíssimo conjunto de processos que são objecto de apreciação nesta Secretaria de Estado.

7-12-93. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Desp. 9/DR/DREL/93. — No uso da competência que me é conferida pelo Dec.-Lei 141/93, de 26-4, bem como das competências que me foram delegadas pelo Desp. 122/SERE/93, de 21-6, publicado no DR, 2.ª, 162, de 13-7, subdelego nos coordenadores dos centros de área educativa António José Pinho Gaspar Neves, Manuel José Rodrigues Dionísio, Humberto Manuel Correia Cordeiro e João Manuel da Costa Delgado as seguintes competências:

1 — Em matéria de gestão financeira das acções co-financiadas pelo Fundo Social Europeu, no âmbito do PRODEP — Programa de Desenvolvimento Educativo de Portugal, Subprograma Educação de Adultos:

1.1 — Autorizar despesas com aquisição de bens necessários ao funcionamento dos cursos (matérias-primas), até 400 contos e em estreita observância das disposições legais aplicáveis à realização das despesas públicas e de acordo com as normas e instruções superiormente aprovadas para a execução do supracitado subprograma relativamente a matérias-primas, ou seja, matérias a utilizar nas acções e que serão objecto de transformação e ou incorporação;

1.2 — Autorizar despesas com aquisição de outros bens e serviços, até 200 contos e em estreita observância das disposições legais aplicáveis à realização das despesas previstas e de acordo com as normas e instruções superiormente aprovadas para a execução do supracitado subprograma relativamente a despesas de carácter urgente e inadiável, necessárias ao bom funcionamento das acções, ou às estruturas de natureza técnico-pedagógica e administrativa que as apoiem, que não se enquadrem no número anterior;

1.3 — Autorizar despesas com formandos referentes a subsídios de formação (bolsas), bem como a comparticipação das despesas com transportes e alimentação, de acordo com os limites superiormente aprovados;

1.4 — Autorizar despesas com deslocações de formadores, enquadadores e pessoal de apoio administrativo e o correspondente abono de ajudas de custo e transporte, nos termos legais, incluindo a possibilidade de utilização de viatura própria.

2 — Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados entre 5-5-93 e a data da publicação do presente despacho pelos coordenadores dos centros de área educativa, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

30-10-93. — O Director Regional de Educação, *José Luís Vieira da Luz*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Desp./DREAL/93. — Nos termos do disposto nos arts. 13.º e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com os Desps. 115/SERE/93 e 132/SEEBS/93, publicados, respectivamente no DR, 2.ª, de 23-6-93 e de 6-8-93, subdelego no coordenador da Área Educativa do Algarve, Libertário dos Santos Viegas, as seguintes competências para:

- 1) Homologar as colocações de docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário resultantes de concursos, bem como homologar contratos, nos termos da legislação aplicável;
- 2) Homologar propostas de colocação de docentes apresentadas pelos estabelecimentos de ensino, após esgotadas as possibilidades decorrentes de concurso;
- 3) Homologar as propostas para a docência de Moral e Religião de docentes não pertencentes aos quadros;
- 4) Homologar propostas de professores de técnicas especiais;
- 5) Homologar propostas de colocação de docentes portadores de habilitação suficiente para leccionarem cursos complementares do 12.º ano;
- 6) Autorizar transferências e nomeações de docentes em resultado de concursos;
- 7) Autorizar a rescisão de contratos de docentes, nos termos da lei;
- 8) Autorizar a acumulação de cargos, nos termos da lei aplicável;
- 9) Autorizar a prestação de actividade lectiva extraordinária a membros de conselhos directivos ou comissões instaladoras, de acordo com a excepcionalidade da situação verificada;
- 10) Autorizar a acumulação de funções docentes em escolas públicas e particulares, de acordo com a legislação em vigor;
- 11) Autorizar a acumulação de serviço docente com actividades públicas ou privadas, nos termos da legislação em vigor;
- 12) Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário para além de cinco horas;
- 13) Autorizar os pedidos de avaliação final dos 1.º e 2.º ciclos (ensino recorrente) fora da época normal e emitir os respectivos certificados;

- 14) Dar parecer sobre pedidos de dispensa de habilitações literárias para efeitos de promoção no emprego e emitir a certidão da respectiva dispensa, após autorização superior.

Ratifico os actos praticados pelo coordenar da Área Educativa do Algarve, no âmbito do presente despacho, desde o início do seu exercício de funções.

24-11-93. — O Director Regional de Educação do Algarve, *Francisco Pinto Rodrigues Palaré*.

Aviso. — Reajustamento da rede escolar do 1.º ciclo do ensino básico, no ano lectivo de 1993-1994 (as localidades referem-se, pela ordem indicada, ao núcleo escolar, freguesia e concelho de localização das escolas, dentro dos parêntesis, o número de lugares docentes do quadro privativo das escolas):

Criação de lugares (nos termos dos arts. 3.º e 4.º do Dec.-Lei 35/88, de 4-2)

Distrito de Faro:

Dois lugares na Escola de Albufeira n.º 2 (Caliços), Albufeira, Albufeira (11).

Um lugar na Escola de Faro n.º 3 (Alto Rodes), São Pedro, Faro (14).

9-12-93. — O Director Regional de Educação do Algarve, *Francisco Pinto Rodrigues Palaré*.

Departamento da Educação Básica

Escola Preparatória de Bartolomeu Dias

Aviso. — Nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que foram afixadas no lugar do costume as listas do pessoal não docente (administrativo e auxiliar de acção educativa), que, nos termos do referido decreto-lei e instruções da circular n.º 32/92/DGA, de 1-10, n.º IV, beneficiou do descongelamento de escalões de progressão nas respectivas carreiras. Os funcionários dispõem de um prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para interposição de recurso para o dirigente máximo do serviço.

9-12-93. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Piedade Parente dos Santos*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 10-12-93, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe da carreira técnica do quadro permanente desta Direcção-Geral, aprovado pela Port. 260/89, de 8-4.

2 — O prazo de validade do presente concurso cessa com o provimento do referido lugar.

3 — Compete genericamente ao técnico de 1.ª classe efectuar trabalhos de estudo e análise, recolhendo, analisando e sistematizando dados, tendo em vista a preparação de estudos e pareceres ou a simples execução de estudos elaborados a nível superior no âmbito do planeamento e gestão dos transportes terrestres.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa.

5 — O vencimento é o correspondente ao estabelecido nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — A este concurso poderão ser admitidos os candidatos que reúnam os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e, cumulativamente, satisfaçam os requisitos a que se refere o art. 23.º do mesmo diploma, conjugado com a al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

7 — No concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, a elaborar de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, 1699 Lisboa Codex, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, dentro do prazo da candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone).
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para efeitos da admissão a concurso;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde conte a categoria que possui, vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Curriculum vitae* detalhado.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção-Geral de Transportes Terrestres são dispensados da apresentação dos documentos já existentes no seu processo individual, nomeadamente dos mencionados nas als. a) a c) acima indicados.

10 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica exclusão.

11 — Assisti ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O presente concurso rege-se pela regulamentação estabelecida no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

14 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, se for caso disso, na sede da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, Lisboa.

15 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Engenheira Maria Margarida Gomes Roxo, técnica superior principal da carreira de engenheiro.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Helena Cândida Pinto de Oliveira, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheiro técnico Jorge Augusto da Silva Batista, técnico especialista.

Vogais suplentes:

Engenheiro Germano Farias Martins, técnico superior principal da carreira de engenheiro.
Engenheiro Joaquim Ferreira Carvalho, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro.

13-12-93. — O Director de Serviços de Administração, *L. Sousa e Silva*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Desp. SEOP-25-XII/93. — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo Desp. MOPTC 17-XII/91, de 5-11, e pelas disposições legais adiante mencionadas, subdelego no director-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, engenheiro Vasco Martins Costa, as competências para a prática dos actos relativos às funções de administração e às funções específicas dos respectivos serviços, designadamente:

- Conferir posse nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- Homologar os pareceres técnicos que sejam formulados ao abrigo da Resol. Cons. Min. 115/77, de 4-5, e do Dec.-Lei 204/80, de 26-6, quanto ao arrendamento de imóveis para instalar serviços públicos;

- c) Aprovar os autos de recepção definitiva de empreitadas de obras públicas e fornecimentos;
- d) Aprovar projectos de obras cuja estimativa não ultrapasse 150 000 000\$ e processos de concursos de obras cuja base de licitação não exceda o mesmo valor e que estejam incluídos no plano anual de empreendimentos superiormente aprovado;
- e) Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas, nos termos do art. 191.º do Dec.-Lei 235/86, de 18-8, até ao montante de 60 000 000\$;
- f) Aprovar as fórmulas de revisões de preços propostas pelos adjudicatários, quando as mesmas não tenham sido definidas no caderno de encargos ou quando se admitam alternativas às previstas no caderno de encargos;
- g) Autorizar prorrogações de prazo contratual de obras e aquisição de bens e serviços;
- h) Designar funcionários que sirvam de oficial público nos contratos que devem ser reduzidos a escrito, a que se refere o n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;
- i) Autorizar despesas com execução de obras e aquisição de bens e serviços, incluindo honorários referentes a projectos de obras públicas, até 50 000 000\$ ou até 100 000 000\$, quando se refiram a dotações orçamentais ou a planos anuais ou plurianuais legalmente aprovados, bem como autorizar despesas de idêntica natureza com dispensa da realização de concurso público ou limitado, e da celebração de contrato escrito até 25 000 000\$ ou 40 000 000\$, respectivamente, sem prejuízo do disposto no art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;
- j) Autorizar o pagamento de revisões de preços que decorram das condições contratuais estabelecidas;
- l) Qualificar casos excepcionais de representação e autorizar as despesas com encargos de alimentação e alojamento inerentes a deslocações em serviço público no território nacional até ao montante de 250 000\$ e realizadas nos termos previstos no art. 10.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 28-12.

2 — Ficam autorizadas as delegações e subdelegações das competências a que aludem os arts. 3.º e 6.º do Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67, nos termos e condições previstos nestes preceitos legais.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24-8-93, considerando-se ratificados todos os actos praticados até à presente data.

13-12-93. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.

Junta Autónoma de Estradas

Por despacho do presidente desta Junta de 14-12-93:

Maria Luísa Pardal Hanemann Soares Ferreira Serrano, engenheira civil assessora — promovida a engenheira civil assessora principal, precedendo concurso, mantendo a colocação na Direcção de Estradas do Distrito de Aveiro. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

15-12-93. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Por despacho do presidente desta Junta de 9-12-93:

António Manuel Gonçalves, tesoureiro do quadro do Serviço Nacional de Protecção Civil — nomeado chefe de secção do quadro desta Junta, ficando colocado na Direcção de Estradas do Distrito de Castelo Branco e sendo exonerado do quadro de origem a partir da data da sua aceitação do novo lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

16-12-93. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Por decisão do vogal do conselho directivo do IGAPHE de 25-11-93:

Luísa Maria Sereno de Almeida Moreira — nomeada definitivamente, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 25-11-93, assessora da carreira técnica superior de serviço social do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Centro deste Instituto Público. (Não carece de visto do TC.)

25-11-93. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos ao concurso interno geral para o preenchimento de um lugar de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 225, de 24-9-93, se encontra afixada, na Rua de Júlio Dinis, 63, 4000 Porto, onde pode ser consultada.

Da homologação cabe recurso, para o membro do Governo no prazo de 10 dias contados a partir da publicação da lista.

10-12-93. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Igrejas Ribeiro de Vasconcelos*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, é avisado o terceiro-oficial Eugénia Maria dos Santos Matos Dias, da Direcção de Gestão Habitacional de Santo André, com última residência conhecida no Bairro das Flores, 139, em Vila Nova de Santo André, de que contra ela está a correr os trâmites de um processo disciplinar, no âmbito da referida Direcção, sendo igualmente por esta via citada para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo na mesma Direcção Regional de Santo André, nas horas normais de expediente.

10-12-93. — A Instrutora do Processo, *Maria Guilhermina de Jesus Grangeira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Centro de Histocompatibilidade do Sul

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por despacho do director do Centro de Histocompatibilidade do Sul, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para um lugar de auxiliar de acção médica, escalão 1, índice 120, do quadro de pessoal do Centro de Histocompatibilidade do Sul, aprovado pelo Dec.-Lei 110/83, de 21-2, rectificado no *DR*, 1.ª, de 30-4-83, e alterado pelas Ports. 245/87, de 31-3, e 147/88, de 9-3, publicadas no *DR*, 1.ª, 75, de 31-3, e 57, de 9-3.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado no presente aviso.

3 — O lugar a concurso foi objecto de descongelamento, conforme o Desp. Norm. 77-A/93, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 19-5-93, comunicado pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde através do ofício n.º 4856, de 24-6.

4 — Consultada a Direcção-Geral de Administração Pública, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, verificou-se não haver excedentes para esta categoria.

5 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Histocompatibilidade do Sul, Campo de Santana, 130, 1100 Lisboa.

7 — As funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do anexo II ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo os casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir como habilitações literárias, pelo menos, a escolaridade obrigatória.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão o da prestação de provas de conhecimentos e entrevista.

9.1 — A classificação/ordenação final dos candidatos será determinada pela aplicação da fórmula que segue:

$$CF = \frac{PC + E}{2}$$

sendo:

CF=classificação final;

PC=prova de conhecimentos (português e matemática ao nível da escolaridade obrigatória);

E=entrevista.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director do Centro de Histocompatibilidade do Sul, do qual deve constar a identificação completa, designadamente nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e arquivo do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone. Do requerimento deverá constar ainda a indicação implícita do concurso a que se candidata, habilitações literárias, indicação dos documentos que acompanham o requerimento e quaisquer outros elementos que o candidato julgue susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir preferência legal, bem como a menção do DR onde vem publicado o aviso de abertura para este concurso.

10.1 — O requerimento deverá acompanhar os seguintes documentos:

- Documento de habilitações literárias;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar obrigatório de serviço cívico;
- Certidão de sanidade para o exercício de funções públicas passada pela autoridade da respectiva área de residência e certificado antituberculoso;
- Certificado do registo criminal;
- Certidão de nascimento.

10.2 — A falta do documento referido na al. a) do número anterior implica a exclusão dos candidatos, podendo os restantes ser entregues na alínea da nomeação, devendo neste caso os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais, devendo o requerimento ser assinado sobre estampilha fiscal de 172\$.

10.3 — O requerimento deverá ser entregue, contra recibo, no Centro de Histocompatibilidade do Sul, Campo de Santana, 130, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

11 — As listas de admissão de candidatos e classificação final, bem como a indicação da data de realização das provas, serão afixadas no placard do Centro e das mesmas será enviada fotocópia aos candidatos.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Antero G. da Palma-Carlos, director do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

Vogais efectivos:

Maria Augusta Lopes Ribeiro, chefe de secção do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

Maria Irene Lopes Cunha Vieira, oficial administrativo principal do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

Vogais suplentes:

Maria Luís Costa Palma, técnica auxiliar principal do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

Ana Maria Ferreira Gouveia, segundo-oficial do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

16-12-93. — O Director, A. G. da Palma-Carlos.

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e por despacho de 26-4-93 da comissão de gestão da Escola, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto de 2.ª classe de BD da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação do quadro anexo à Port. 257/93, de 6-3, que altera o quadro de pessoal desta Escola, aprovado pela Port. 652/87, de 25-7, na parte relativa às áreas funcionais de biblioteca e documentação.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de dois anos.

2 — Conteúdo funcional:

2.1 — Ao técnico-adjunto de 2.ª classe de BD incumbe genericamente, utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

3 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, biblioteca, em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão fixado no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 247/91, de 10-7, e que dele faz parte integrante, conjugado com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as demais regalias sociais e condições de trabalho genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Os constantes dos arts. 21.º e 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Encontrar-se nas condições previstas no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7;
- Possuir vínculo à função pública.

5 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso será elaborado em folhas de papel normalizadas, de formato A4, dirigido à comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Indicação do concurso a que concorre;
- Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Classificação de serviço atribuída em cada um dos três últimos anos;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- As candidaturas deverão ser entregues, em mão, nos serviços administrativos da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, Avenida do Brasil, 53-B, 1700 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo.

5.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente presta actividade, que comprove, pela ordem indicada:

- 1) A categoria de que o candidato é titular;
- 2) O vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo;
- 3) O tempo de serviço, contado à data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de habilitação profissional;

e) Certidão de habilitações literárias;

f) Fotocópia da ficha de notação dos últimos três anos devidamente confirmada pelos serviços;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

5.2 — Todos os documentos a juntar pelos candidatos que revisitam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelos respectivos serviços.

5.3 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri possa exigir aos candidatos, em caso de dúvida relativamente às situações que descreveram, a apresentação do documento comprovativo das suas declarações.

6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — As listas definitiva e de classificação final serão afixadas, a partir da publicação do respectivo aviso no *DR*, no placard do átrio da entrada da Escola, na Avenida do Brasil, 53-B, 1700 Lisboa, e enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos, de acordo com programa fornecido pela Escola;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham média inferior a 10 valores.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Ana Sara Cavalheiro Alves de Brito, enfermeira-professora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Vogais efectivos:

Maria Dulce de Sousa Ferreira das Neves, técnica-adjunta principal de BD da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Natália Gaspar Rolo Ladeira, chefe de secção da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Vogais suplentes:

Maria Marques Cristóvão, técnica-adjunta de 1.ª classe BD da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Maria Fernanda Neves da Silva Miranda, técnica-adjunta especialista de 1.ª classe da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.

9.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

9-12-93. — A Enfermeira-Directora, *Maria Rosa de Pina Cabral Lalande Gonçalves*.

Direcção-Geral da Saúde

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 29.º, conjugado com o n.º 5 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 114/92, de 4-6, e do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral da Saúde de 22-11-93, no uso da delegação de poderes conferida pelos n.ºs 5 e 6 do Desp. 1/93 do Secretário de Estado da Saúde de 23-4, publicado no *DR*, 2.ª, 109, de 11-5, se encontra aberto concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — A este concurso podem candidatar-se os assistentes providos com, pelo menos, cinco anos de exercício ininterrupto de funções, contados após a obtenção do grau de assistente, bem como os médicos que se encontrem nas condições do n.º 6 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 114/92, de 4-6.

2.2 — Entende-se por exercício, nos termos do número anterior, o desempenho devidamente comprovado das respectivas funções em estabelecimentos oficiais de saúde.

3 — Apresentação da candidatura:

3.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

3.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do Dec.-Lei 345/93, de 1-10, art. 33.º, mediante requerimento dirigido aos presidentes das comissões instaladoras das Administrações Regionais de Saúde de Lisboa, Porto e Coimbra, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para:

Administração Regional de Saúde de Lisboa, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 1700 Lisboa Codex;
Administração Regional de Saúde de Coimbra, sita na Rua de Filipe Simões, 9, 3000 Coimbra;
Administração Regional de Saúde do Porto, sita na Rua Nova de São Crispim, 380, 4000 Porto.

3.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa e morada para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- b) Habilitações profissionais;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso;
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

3.4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo do provimento em assistente na área profissional da candidatura ou do despacho a que se refere o n.º 6 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- b) Documento comprovativo, passado pelo estabelecimento ou estabelecimentos, do exercício ininterrupto de, pelo menos, cinco anos de funções, contados após a obtenção do grau de assistente, na área profissional da candidatura;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

3.5 — A falta dos documentos previstos no número anterior, als. a) e b), que obrigatoriamente devem instruir o requerimento de admissão, implicará a exclusão da lista de concorrentes.

4 — Método de avaliação — será utilizado o método de discussão pública do *curriculum vitae*.

5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6 — A publicação da constituição dos júris será efectuada nos termos do n.º 18 do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2.

22-11-93. — O Director-Geral da Saúde, *Delfim Pereira Neto Rodrigues*.

Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida

Aviso. — 1 — Após cumpridas as formalidades exigidas nos arts. 100.º e 101.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11, e de acordo com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no expositor junto ao Serviço de Pessoal a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para chefe de repartição, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 145, de 23-6-93, e homologada por despacho do conselho de administração em 17-12-93.

2 — Da homologação da referida lista cabe recurso, nos termos do disposto no art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

17-12-93. — O Administrador-Delegado, *António José Martins Moço*.

Hospital Distrital de Aveiro

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º, do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provenimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Aveiro de 20-9-93, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral da Saúde de 12-5-93, publicado no *DR*, 2.ª, 130, de 4-6-93, se encontra aberto concurso institucional interno de provimento para o preenchimento de um lugar vago de assistente hospitalar de anestesiologia do quadro do pessoal médico do Hospital Distrital de Aveiro, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada e caduca com o preenchimento da mesma.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Aveiro ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Regime de trabalho — o regime de trabalho é o de dedicação exclusiva, salvo se os interessados declararem optar pelo regime de tempo completo, devendo o mesmo ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais em vigor, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

5 — Condições de candidatura — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que estejam vinculados à função pública e que até ao termo do prazo fixado no presente aviso de abertura para apresentação de candidaturas satisfaçam os requisitos gerais para provimento em funções públicas e os requisitos especiais legalmente definidos para provimento dos lugares a preencher.

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos da língua portuguesa;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária e o perfil psíquico adequado ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais:

5.2.1 — É requisito especial a posse do grau de assistente ou equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, com apreciação e avaliação dos candidatos em mérito relativo para fins de provimento, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8, e declaração de rectificação 208/91, de 30-9, o júri pode, se o entender, ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada, com aviso de recepção, com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias seguidos, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Aveiro e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontra vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a este grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde;
- g) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), c), d), e) e f) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que o candidato se encontra vinculado, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento das vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

8.2 — Os documentos referidos nas als. c), d) e e) do n.º 8 podem ser substituídos, por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas, e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um destes requisitos.

8.3 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa da sua existência, nos casos em que seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Amadeu Jorge Gonçalves Cerqueira da Motta, adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Constança Maria Tipping Bettencourt da Câmara de Miranda, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital Distrital de Aveiro.

Dr. José Maria d'Azeredo Falcão, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge da Cruz Domingues Cabral, assistente hospitalar de anestesiologia do Hospital Distrital de Aveiro.

Dr.ª Maria de Fátima Lopes Oliveira Ferreira de Carvalho, assistente hospitalar de anestesiologia do Hospital Distrital de Aveiro.

10.1 — O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

13-12-93. — O Chefe de Repartição, *Cesário Soares de Macedo*.

Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para provimento na categoria de auxiliar de acção médica da carreira dos serviços gerais. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 13-12-93, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para provimento de 10 lugares vagos na categoria de auxiliar de acção médica da carreira dos serviços gerais do quadro de pessoal aprovado pela Port. 856/91, de 20-8.

1.1 — As vagas a preencher encontram-se descongeladas nos termos do Desp. Norm. 77-A/93, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 19-5-93, e de acordo com o despacho de 24-6-93 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, comunicado a este Hospital pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde, pelo ofício n.º 4856, de 24-6-93, e consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existirem excedentes para colocação pelo ofício n.º 16 376, de 13-12-93.

1.2 — O concurso é válido por dois anos e é aberto para o número de lugares correspondentes às quotas atribuídas e para as que eventualmente venham a sê-lo até ao número de 27 vagas a preencher.

2 — O concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 231/92, de 21-10, nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, e no despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública de 31-5-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85, e circular normativa do Departamento de Recursos Humanos n.º 30/92, de 27-10-92.

3 — O local de trabalho é no Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos.

4 — Os conteúdos funcionais dos lugares a prover são os constantes do n.º 1 do anexo n.º 2 ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

5 — A referida categoria corresponde o vencimento constante do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados em lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter pelo menos 18 anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.1.1 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas als. a), b), d), e) e f) é dispensável nesta fase e até ao provimento, caso os candidatos declarem nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, nos termos do indicado adiante no n.º 8.3.

6.2 — Requisitos especiais — possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

7 — Métodos de selecção:

- a) Provas escritas de conhecimentos gerais, a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e de matemática;
- b) Avaliação curricular.

7.1 — O local, a data e o horário para a realização das provas de conhecimento serão divulgados na lista de candidatos.

8 — A admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Maria Maior, de Barcelos, podendo ser entregue pessoalmente no serviço de pessoal, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou ser enviado pelo correio, Apartado 181, 4751 Barcelos Codex, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Identificação do concurso, mediante referência à data e número do *DR* em que o presente aviso se encontra publicado.

8.2 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da situação perante a administração pública, no caso de já ser funcionário ou agente;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos julguem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.3 — À excepção do das habilitações literárias, é dispensável a apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos indicados no n.º 6.1, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles, e, neste caso, deverá apor estampilha fiscal de 172\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei penal.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As listas de admissão e classificação final do concurso serão afixadas no serviço de pessoal deste Hospital ou publicadas no *DR*, nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, nos prazos ali previstos.

10 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Fernanda da Conceição Nascimento Fernandes Silva, enfermeira-directora do Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos.

Vogais efectivos:

Maria Luisa Gomes de Oliveira Figueiredo, encarregada do sector dos serviços gerais do Hospital de São João de Deus, de Vila Nova de Famalicão.

Maria da Graça Gomes Saraiva Monteiro, oficial administrativo principal do Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Paiva de Oliveira, oficial administrativo principal do Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos.

Maria Manuela Barros Magalhães, segundo-oficial do Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos.

10.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14-12-93. — O Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que Francisco José da Silva Gomes, concorrente ao concurso para técnico de radiologia de 2.ª classe, aberto nesta Maternidade por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 297, de 26-12-91, recusou ser provido no lugar a que tem direito de acordo com a sua ordenação, pelo que será abatido à lista de classificação final.

29-11-93. — O Administrador-Delegado, *António Fernandes Magalhães*.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 16-11-93, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso

interno de acesso ao nível 2 para provimento de 5 lugares de enfermeiro especialista nas áreas abaixo discriminadas, que se encontram vagos no quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Port. 642/80, de 16-9, e alterado pela Port. 1070/91, de 23-10:

Área de especialidade em enfermagem de saúde materna e obstétrica — 4 lugares.

Área de especialidade em enfermagem médico-cirúrgica — 1 lugar.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais aplicáveis contidas no Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — Local de trabalho — é na Maternidade de Júlio Dinis, sito no Largo da Maternidade, 4000 Porto.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as inerentes às respectivas áreas.

6 — Vencimentos — o vencimento e as regalias sociais são os concedidos aos demais funcionários da Administração Pública com igual categoria, com as devidas adaptações em termos salariais.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão os que se encontram estabelecidos no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91.

7.2 — Requisitos especiais — são condições especiais de admissão a posse dos requisitos constantes em qualquer uma das alíneas do n.º 2 do artigo 11.º do Dec.-Lei 43/91, de 8-11.

8 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 5 do art. 34.º e tem carácter eliminatório.

8.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director da Maternidade de Júlio Dinis e entregue no Serviço de Pessoal, sito no Largo da Maternidade, 4000 Porto, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, e obrigatoriamente expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — Do requerimento deverá constar:

- a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone, se o tiver);
- b) Categoria profissional, de acordo com o art. 4.º do Dec.-Lei 437/91 e instituição a cujo quadro ou mapa pertence;
- c) Lugar a que se candidata;
- d) Pedido de admissão ao concurso e identificação do mesmo mediante referência ao número, série, data e página do *DR* em que vem publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- f) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que instruem o requerimento de candidatura.

10 — O requerimento deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Declaração passada pela instituição a cujo quadro ou mapa pertence, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a sua natureza, o regime de trabalho, a antiguidade na categoria de enfermeiro, na carreira de enfermagem e na função pública, em anos, meses e dias, e a classificação de serviço referente a 1988, 1989 e 1990;
- b) Fotocópia autenticada administrativamente do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Quatro exemplares do *curriculum vitae* dactilografado, um dos quais com os documentos, as actividades de formação frequentadas e as actividades pedagógicas desenvolvidas, devidamente autenticadas administrativamente;
- e) Documento comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

11 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações, que, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Maria da Silva Pereira, enfermeira-directora da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais efectivos:

Lídia Castro Santos Pires, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.

Ana Maria Martins dos Santos Ramalhão, enfermeira especialista do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Florinda do Carmo Correia Teles, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.
 Maria do Céu Moreira de Carvalho, enfermeira especialista do Hospital Geral de Santo António.

13 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

25-11-93. — O Administrador-Delegado, *António Fernandes Magalhães*.

Administração Regional de Saúde da Guarda

Aviso. — 1 — Ao abrigo do disposto nos Dec.-Lei 437/91, de 8-11, 427/89, de 7-12, e do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, faz-se público que, por despacho de 29-11-93, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de 20 lugares de enfermeiro (nível 1) da carreira de enfermagem, a que corresponde o vencimento fixado nos termos da tabela n.º 1 anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

2 — Locais de trabalho e número de vagas:

	Vagas
Centro de Saúde de Celorico da Beira	1
Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo/suas extensões	2
Centro de Saúde de Fornos de Algodres	1
Centro de Saúde da Guarda/suas extensões	4
Centro de Saúde de Manteigas	2
Centro de Saúde de Meda	1
Centro de Saúde de Pinhel/suas extensões	2
Centro de Saúde de Sabugal/suas extensões	1
Centro de Saúde de Seia/suas extensões	3
Centro de Saúde de Trancoso/suas extensões	3

3 — Os lugares a preencher encontram-se descongelados pelos Desp. Norm. 77-A/93, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 19-5-93, e atribuídos a esta Administração Regional de Saúde, por despacho de 24-6-93 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

4 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, em cumprimento do estipulado no art. 21.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e art. 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 247/91, de 7-11, e o Centro Regional de Segurança Social da Guarda, que informaram da inexistência de excedentes ou funcionários ou agentes considerados subutilizados qualificados para o exercício das correspondentes funções.

5 — O concurso é válido para o preenchimento do número de lugares correspondentes às quotas atribuídas e para as que eventualmente venham a sê-lo até ao número de vagas a preencher nestes ou noutros centros de saúde.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Requisitos gerais de admissão a concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo em casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, dentro do prazo estipulado no presente aviso, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se neste último caso apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado e deste devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, estado civil, residência, código postal e telefone, número de contribuinte fiscal e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número, data e página do *DR* em que se encontra publicado este aviso;

- Menção dos documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária;
- Outros elementos que o candidato entenda relevantes para apreciação do seu mérito.

9.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento autêntico comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
- Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, sempre que a classificação seja omissa no documento referido na al. a);
- Documento autêntico comprovativo das habilitações académicas;
- Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, se for caso disso;
- Curriculum vitae*, devidamente assinado e em triplicado;
- Certidão do registo de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da situação militar;
- Atestado de robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa.

9.2 — Poderá ser dispensada a apresentação de documentos comprovativos das situações previstas nas als. g), h), i) e j) do n.º 9.1, devendo contudo declarar no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação e cada um dos requisitos, devendo neste caso ser o mesmo assinado sobre uma estampilha fiscal de 172\$.

10 — Método de selecção — avaliação curricular, em conformidade com o n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-12.

11 — Sistema de classificação final — o previsto no art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

12 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e da classificação final serão publicadas no *DR*, 2.ª, e afixadas na sede da Administração Regional de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda.

13 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes da Administração Regional de Saúde da Guarda ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) e c) do n.º 9.1, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos seus processos individuais, devendo para o efeito declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação a esses aspectos, com a aposição de estampilha fiscal de 172\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Adelina Godinho Salvado, enfermeira-supervisora da Administração Regional de Saúde da Guarda.
 Vogais efectivos:

Maria da Nazaré Carrapatoso Paiva Ribeiro Castelo, enfermeira-chefe da Administração Regional de Saúde da Guarda.

Maria Natércia Dias Castelo, enfermeira-chefe da Administração Regional de Saúde da Guarda.

Vogais suplentes:

Vitória Rodrigues Coelho Capelo, enfermeira graduada da Administração Regional de Saúde da Guarda.

Maria de Lurdes Ângelo Ferreira, enfermeira da Administração Regional de Saúde da Guarda.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12-10-93. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José Carlos Travassos Relva*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 413/86, de 13-12, 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto de 2-12-93, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de 10 lugares de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo para a sede da Administração Regional de Saúde da Guarda.

2 — O vencimento é o estabelecido no anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para a categoria em causa.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares em referência e para os que venham a ser necessários prover no prazo de dois anos, a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover consiste em executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo, elaborando informações, redigindo e dactilografando ofícios, atendendo público e o relativo a áreas de actividade relevantes para a Administração Regional de Saúde da Guarda, nomeadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os terceiros-oficiais com o mínimo de três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*, de acordo com a al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e entrevista. Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Classificação de serviço;
- Experiência profissional;
- Nível de habilitações literárias;
- Formação profissional complementar.

7 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações detidas em ambos os métodos de selecção.

7.1 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, não contendo mais de 25 linhas e devidamente marginado dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde da Guarda, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, considerando-se neste caso apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura para a Administração Regional de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Pedido para ser admitido ao concurso, com indicação do número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, documentado, datado e assinado;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, na qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- Declaração autenticada emitida pelo serviço ou organismo onde exerce as suas funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhes estiveram cometidas durante os últimos três anos;
- Fotocópia completa das fichas de notação com as menções qualitativas respeitantes aos anos relevantes para efeitos de promoção, nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Documento comprovativo das habilitações literárias.

9 — O júri exigirá, sempre que o entender, a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, no caso de dúvida.

10 — Os candidatos que sejam funcionários da Administração Regional de Saúde da Guarda ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão. Nos requerimentos nestas condições deve ser aposta uma estampilha fiscal de 172\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Carlos Travassos Relva, presidente da Comissão Instaladora da Administração Regional de Saúde da Guarda.

Vogais efectivos:

Dr. Abel das Neves Soares, director de serviços da Administração Regional de Saúde da Guarda.

Olinda Fernanda Carrajola Aragonez Mota e Almeida, chefe de secção da Administração Regional de Saúde da Guarda.

Vogais suplentes:

Rosária Conceição Cardoso Martins, chefe de secção da Administração Regional de Saúde da Guarda.

Maria Augusta Freire Antunes de Almeida, oficial principal da Administração Regional de Saúde da Guarda.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

9-11-93. — Pela Comissão Instaladora, o Presidente, *José Carlos Travassos Relva*.

Administração Regional de Saúde de Viseu

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 15-11-93, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de 12 lugares de auxiliar de apoio e vigilância, descongelados pelo Desp. Norm. 77-A/93, de 13-5, publicado no *DR*, 1.ª-B, 116, de 19-5-93, e despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 24-6-93.

2 — A Direcção-Geral da Administração Pública, através do ofício n.º 324 de 14-10-93, informou não haver excedentes disponíveis para colocação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos, para o preenchimento dos lugares referidos e que correspondem à quota de descongelamento atribuída, conforme informação feita pelo ofício-circular n.º 4856, de 24-6-93, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, bem como para as vagas que vierem ainda a ser atribuídas por conta de quotas sobranças de descongelamento.

4 — Locais de trabalho:

	Lugares
Centro de Saúde de Carregal do Sal	1
Centro de Saúde de Moimenta da Beira	1
Centro de Saúde de Penalva do Castelo	1
Centro de Saúde de Resende	1
Centro de Saúde de Tarouca	1
Centro de Saúde de Viseu 1	5
Centro de Saúde de Viseu 2	2

5 — Vencimento — o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com a tabela salarial constante do anexo I ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Conteúdo funcional — o constante do n.º 7 do anexo II do Dec.-Lei 231/92, de 21-10, e art. 10.º deste mesmo diploma, se se verificarem os condicionaisismos referidos neste artigo.

7 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs-Leis 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, 231/92, de 21-10, e no despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública de 31-5-85 (*DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85).

8 — Métodos de selecção:

- Provas escritas de conhecimentos gerais ao nível da escolaridade obrigatória, com particular incidência na área de português e matemática;
- Entrevista profissional de selecção.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido das leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória.
10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Viseu, a entregar directamente na Repartição de Pessoal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de António José de Almeida, edifício do MAS, 7.º piso, 3500 Viseu.

10.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, funções que exerce e instituição a que pertence, se for caso disso;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso, referindo o número e página do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.3 — Os requerimentos devem fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos no n.º 9.1 do presente aviso;
- c) *Curriculum vitae*.

11 — A apresentação dos documentos referidos na al. b) do número anterior pode ser dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada requisito exigido, caso em que no requerimento deve ser aposta estampilha fiscal no valor de 172\$.

12 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard da Repartição de Pessoal e caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, serão ainda publicadas no DR, 2.ª

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Gonçalo José Sacadura Bote de Barros, vogal da comissão instaladora.

Vogais efectivos:

Manuel Capelo de Matos, técnico superior de 1.ª classe.
Manuel José Nunes Pereira, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Isaura Ferreira Carvalho Moreira Figueiredo, chefe de secção.
Maria Georgina de Andrade Cardoso Batista, chefe de secção.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

9-11-93. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José Manuel Henriques Mota de Faria*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Aviso. — *Lista de classificação final.* — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Avenida de Manuel da Maia, 58, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa, na Avenida de António de Serpa, 32, rés-do-chão, Lisboa, e na Rua de D. João IV, 716, 1.º, esquerdo, Porto, para efeitos de consulta,

a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior na área de orçamento, contas e estatística do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, conforme publicação do respectivo aviso no DR, 2.ª, 170, de 22-7-93.

2-12-93. — A Presidente do Júri, *Maria Odete Duarte da Silva*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DA MINISTRA

Desp. 120/MARN/93. — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio o licenciado Francisco Lázaro de Albuquerque Veloso para prestar colaboração no meu Gabinete, para o acompanhamento, nomeadamente, da aplicação dos recursos financeiros previstos no II Quadro Comunitário de Apoio, afectos à realização da política ambiental, e a sua articulação com as iniciativas de empresarialização em curso no âmbito deste Ministério.

2 — Esta colaboração deverá estar concluída até 31-12-94, devendo ser-lhe abonada a quantia mensal de 572 500\$, acrescida de 16% de IVA, o que perfaz 664 100\$, por verbas inscritas no orçamento do meu Gabinete.

2-12-93. — A Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

Desp. 122/MARN/93. — Considerando que o Dec.-Lei 190/93, de 24-5, no seu art. 5.º, determina que o conselho administrativo seja composto pelo director regional, que preside, o coordenador do Gabinete de Coordenação e Apoio Técnico e o chefe da Repartição Administrativa e Financeira;

Considerando que na Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo não existe nenhum funcionário afecto com a categoria de chefe de repartição;

Considerando ainda que importa, com urgência, activar o funcionamento normal do conselho administrativo da referida direcção regional;

1 — Designo para integrar o conselho administrativo da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo a funcionária Maria Isabel Tirapicos da Conceição Fernandes, segundo-oficial administrativo.

2 — A funcionária referida no número anterior cessa funções logo que seja afecto à referida direcção regional o competente chefe de repartição.

30-11-93. — A Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

Desp. 123/MARN/93. — A realização dos empreendimentos relacionados com a despoluição do rio Trancão, tendo em conta a nova calendarização a estabelecer, em consequência da realização da EXPO'98, implica a avaliação cuidada dos diferentes cenários a perspetivar.

Para o desenvolvimento de um modelo de actuação e de relacionamento com os municípios abrangidos pela bacia do Trancão, as empresas aí instaladas, o Comissariado da EXPO'98 e outras entidades, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, designo o Prof. João Afonso Pereira Bento, que coordenará uma equipa formada ainda pelo Prof. António Nogueira Leite, pela Prof.ª Eduarda Beja Neves e pela Prof.ª Isabel Hall Themido.

A apresentação do modelo, sistema e relatório associado terá lugar num prazo de três meses após a data deste despacho, devendo ser abonada a quantia de 2 350 000\$, acrescida de 16% de IVA, por verbas inscritas no orçamento do meu Gabinete.

30-11-93. — A Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

Desp. 124/MARN/93. — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio o Prof. Engenheiro António Ressano Garcia Lamas para prestar colaboração no meu Gabinete, designadamente na articulação da política de ambiente com as actividades desenvolvidas no âmbito da preparação da EXPO'98 para o Comissariado, da qual foi nomeado pelo meu Desp. 82/93.

Esta colaboração terá a duração de três meses a partir da data deste meu despacho e ser-lhe-á abonada a quantia de 500 000\$, acrescida de 16% de IVA, pelas verbas inscritas no orçamento do meu Gabinete.

30-11-93. — A Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

Instituto de Promoção Ambiental

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação no *DR*, 2.ª, 281, de 2-12-93, a p. 12 788, rectifica-se que onde se lê «Adelaide Amélia Costa Espiga, formadora ambiental principal — nomeada assessora principal da carreira de formador ambiental» deve ler-se «Adelaide Amélia Costa Espiga, formadora ambiental principal do quadro do ex-Instituto Nacional do Ambiente — nomeada assessora principal da carreira de formador ambiental do mesmo quadro».

9-12-93. — Pelo Presidente, *Pedro N. Liberato*.

Instituto do Consumidor

Por despacho da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais de 22-11-93:

Licenciado Joaquim António Pereira Carrapiço — nomeado vice-presidente do Instituto do Consumidor, em comissão de serviço, com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-12-93. — O Presidente do Instituto do Consumidor, *Manuel Lucas Estêvão*.

Instituto da Água

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º e al. b) do n.º 2 do mesmo artigo do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos referentes ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 119, de 22-5-93, se encontra patente nos seguintes locais, onde pode ser consultada:

Sede do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa.
 Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais — Lisboa e Vale do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44, 1000 Lisboa.
 Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais — Norte, Rua Formosa, 254, 4000 Porto.
 Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais — Centro, Avenida de Fernão de Magalhães, 3000 Coimbra.
 Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais — Alentejo, Rua de 24 de Julho, 1, 2.º, esquerdo, 7000 Évora.
 Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais — Algarve, Rua do Dr. Cândido Guerreiro, 33, 8000 Faro.
 Delegação da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, em Santo André, Colectivas B9 e B12, Bairro Azul, 7501 Santo André Codex.
 Centro de Estudo de Geologia e Geotecnia de Santo André, Galiza, 7501 Santo André Codex.

13-12-93. — Pelo Presidente, *Fausto Teixeira Direito*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 28/MM/93. — 1 — Tornando-se indispensável dotar o meu Gabinete de um técnico especializado no domínio de gestão comercial e financeira para realização de estudos de carácter extraordinário, nomeio, ao abrigo do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, o licenciado José Augusto de Jesus Felício.

2 — A presente nomeação é a tempo completo, válida por um ano, sendo atribuída ao nomeado a remuneração mensal correspondente ao vencimento, despesas de representação e subsídio de almoço, fixados para os adjuntos dos gabinetes ministeriais, bem como, nos meses em que tal se justifique, subsídios de férias e de Natal.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 7-12-93.

2-12-93. — O Ministro do Mar, *Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado pelo despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 13-12-93, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso

com vista ao preenchimento de um lugar vago da categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe da carreira técnica superior de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

2 — A este concurso podem concorrer:

2.1 — Funcionários ou agentes detentores da categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe;

2.2 — Estagiários aprovados em concurso de admissão a estágio, ainda válido, de ingresso na carreira técnica superior de informática, nos termos do n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

3 — O lugar a prover foi previamente descongelado pelo Desp. D. P. 45/93, de 22-4, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, proferido ao abrigo da al. a) do art. 56.º da Lei 86/89, de 8-9.

4 — A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — O conteúdo funcional do lugar indicado abrange:

A execução de todas as tarefas enumeradas no art. 2.º, n.º 2, da Port. 773/91, de 7-8, nomeadamente:

Colaborar nos estudos necessários à adequação dos sistemas de informação aos objectivos do Tribunal de Contas, bem como na avaliação do seu impacte organizacional;

Colaborar no planeamento, concepção e melhoria dos sistemas de informação, garantindo a sua integração, normalização e coerência;

Assegurar a integração das operações nos sistemas já existentes no Tribunal de Contas;

e ainda:

Instalar e ou colaborar na instalação das diferentes peças do suporte lógico de base definido como sistema operativo e utilitários associados, suportes de rede de comunicações, suporte de base de dados e todos os programas produto de uso geral;

Participar na concepção, implementação e actualização da rede de comunicações e na gestão dos suportes lógicos e equipamentos envolvidos;

Apoiar ou utilizar e o restante pessoal de informática na concepção, elaboração e utilização de suportes lógicos aos diferentes níveis.

Todas as tarefas de desenvolvimento, manutenção e apoio à exploração das aplicações existentes no Tribunal de Contas através da utilização de metodologias e ou linguagens adoptadas pelo organismo (ORACLE, CASE, UNIX e alguns produtos MS-DOS).

7 — A remuneração será a correspondente ao escalão 1, índice 430, da categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe da carreira técnica superior de informática, constante do mapa 1, anexo ao Dec.-Lei 23/91, de 11-1, ou, no caso de mobilidade entre carreiras, será fixada de acordo com o art. 18.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Tribunal de Contas ou em outra dependência existente em Lisboa.

9 — A este concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 23/91, de 11-1, e a Port. 773/91, de 7-8.

10 — São requisitos gerais e especiais de admissão para este concurso:

Os referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
 A habilitação com o grau de licenciatura adequada.

11 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao director-geral do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou ainda em impresso tipo, a solicitar pessoalmente ou pelo correio à Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República, 65, piso intermédio, 1000 Lisboa. O requerimento deverá ser enviado, para o mesmo endereço, em carta registada ou entregue em mão, dentro do prazo referido no n.º 1.

11.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias com a indicação da média final de curso;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo à função pública, no caso de se tratar de funcionário ou agente detentor da categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe, ou indicação de aprovação em estágio de ingresso na carreira técnica superior de informática, no caso de se tratar de estagiário daquela carreira detentor de estágio ainda válido;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência, nomeadamente de documentos comprovativos das funções exercidas ao lugar que ocupam ou ocuparam.

11.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos no Dec.-Lei 48/88, de 17-2, comprovando a posse da habilitação literária exigida;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e assinado pelo candidato;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;
- d) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência, nomeadamente de documentos comprovativos das funções exercidas;
- e) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, no caso de funcionário ou agente detentor da categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do respectivo vínculo à função pública e a categoria que detém; se se tratar de estagiário, aviso referente à divulgação e respectiva lista de classificação final do estágio, ou lista de classificação final publicada no DR, no caso de o número de estagiários ter sido superior a 50.

11.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, ser aposta e inutilizada uma estampa fiscal no valor de 172\$ por cada folha.

11.4 — Os funcionários ou agentes que prestem serviço na Direcção-Geral do Tribunal de Contas ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do respectivo processo individual.

12 — As declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser sempre autênticas ou autenticadas, sob pena de não serem consideradas.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

14 — No presente concurso serão utilizados seguintes métodos de selecção:

14.1 — Avaliação curricular; e

14.2 — Entrevista profissional de selecção.

15 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Secção de Pessoal desta Direcção-Geral, quando for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

A data e o local das entrevistas ou os processos substitutivos da sua divulgação constarão da lista de candidatos, nos termos do n.º 1 do art. 28.º daquele diploma legal.

16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José Manuel dos Prazeres Martins, assessor de informática principal.

Vogais efectivos:

Licenciado Carlos Henrique Alves Tavares, técnico superior de informática principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Helena Maria Martins Simas Marques, técnica superior de informática principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Carlos Alberto Salgado Vítor da Silva, técnico superior de informática principal.

Licenciado Fernando Manuel Ferreira da Silva Prego, técnico superior principal.

13-7-93. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Mateus Gonçalves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio. — O Dr. Felisberto Agostinho dos Santos, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Póvoa de Lanhoso, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 201/93, da Secção de Processos deste Tribunal Judicial, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Paulo Alexandre Cardoso Marques, casado, fotógrafo, nascido em 15-5-63, filho de Aurélio Marques e de Maria Odete Soares Cardoso Marques, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de São Jorge, 88, 1.º, esquerdo, Fafe, pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, foi o referido arguido, por despacho proferido em 14-10-93, e nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz. Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade nos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração, bem como a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, ficando, por sua vez, os autos suspensos até que o arguido se apresente em juízo ou seja detido.

25-10-93. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. Felisberto Agostinho dos Santos, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Póvoa de Lanhoso, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 168/93, da Secção de Processos deste Tribunal Judicial, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Rosa Isabel Jorge Rocha Gonçalves, casada, comerciante, nascida em 7-5-68, filha de Augusto Gonçalves e de Custódia Jorge Rocha, com última residência conhecida na Rua do Fajal, 154, 1.º, direito, Poente, Braga, pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, foi a referida arguida, por despacho proferido em 29-10-93, e nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, declarada contumaz. Tal declaração implica para a arguida a anulabilidade nos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados após esta declaração, bem como a proibição de a mesma obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, ficando, por sua vez, os autos suspensos até que a arguida se apresente em juízo ou seja detida.

2-11-93. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular n.º 111/93, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra o arguido Américo Gomes Coelho Ribas, nascido em 4-1-39, filho de Américo Coelho Ribas e de Elvira Gomes Beire, natural de Lamas, Feira, com última residência conhecida em Docins, Lamas, Feira, e actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 21-10-93, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e impossibilidade de o mesmo requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado de registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

25-10-93. — O Juiz de Direito, *Américo Gomes Coelho Ribas*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular n.º 196/92, da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra o arguido Vítor Joaquim Martins Pereira, nascido em 21-7-50, filho de Joaquim Pereira e de Celeste da Conceição Martins, natural de Valpaços, com última residência conhecida em Curopos, Vinhais, e actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 25-10-93, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de

actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e impossibilidade de o mesmo requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado de registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

26-10-93. — O Juiz de Direito, *António Manuel Mendes Coelho*. — O Escrivão de Direito, *Joaquim Campos*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular n.º 129/93, da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra o arguido Henrique Coelho de Melo, nascido em 18-12-32, filho de Orlando da Rocha Melo e de Margarida Dias Coelho, natural de Santa Maria de Lamas, Feira, com última residência conhecida na Rua das Agradas, Santa Maria de Lamas, Feira, e actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 29.º da L. U. e 11.º do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, foi aquele arguido, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 22-10-93, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal, e impossibilidade de o mesmo requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado de registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

26-10-93. — O Juiz de Direito, *José Bernardino Carvalho*. — O Escrivão de Direito, *Joaquim Campos*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 81/91, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra o arguido José António Rodrigues dos Santos, casado, comerciante, nascido em 12-8-54, natural de Vinhais, Vinhais, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 27-10-93, proferido nos referidos autos, foi declarada cessada a contumácia do mesmo arguido, que havia sido declarada por despacho de 27-4-92, publicado no *DR*, 2.ª, 273, de 25-11-92.

2-11-93. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — A Escriutária Eventual, *Maria da Glória R. P. Guedes*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular n.º 111/93, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra o arguido Henrique Coelho de Melo, casado, industrial, filho de Orlando Rocha Melo e de Margarida Dias Coelho, nascido a 12-12-32, em Santa Maria de Lamas, Feira, com última residência conhecida em Lagoinha, Santa Maria de Lamas, Feira, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Dec.-Lei 440/82, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 6-10-93, com os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes;
- Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração;
- Proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;
- Proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis.

2-11-93. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Condeço Ameixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alcide dos Santos Queirós*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular n.º 1927/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público

move contra o arguido Victor Manuel Santos Sousa, nascido em 23-3-50, natural de Penha de França, Lisboa, com última residência conhecida na Urbanização do Barruncho, lote 1, 2.º, Odivelas, e actualmente em parte incerta do País, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 2-11-93, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal, e impossibilidade de o mesmo requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado de registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal) e arresto na totalidade dos seus bens.

3-11-93. — O Juiz de Direito, *Américo Gomes Coelho Ribas*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular n.º 2206/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Parada de Azevedo Magalhães, nascido em 29-7-51, filho de Aurélio de Azevedo Magalhães e de Maria Fernanda Parada, natural de Socorro, com última residência conhecida na Rua de José Régio, 8, 4.º, esquerdo, Mem Martins, e actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 2-11-93, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal, e impossibilidade de o mesmo requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado de registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal) e arresto na totalidade dos bens do arguido.

3-11-93. — O Juiz de Direito, *Joaquim Arménio Correia Gomes*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Manuela Pereira Leite Pedada Olo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio. — O Dr. Joaquim Neto Moura, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Pedro do Sul, faz saber que por despacho de 14-10-93, proferido no processo comum (tribunal singular) n.º 6/92, que o Ministério Público nesta comarca move ao arguido Carlos de Pinho, casado, pedreiro, nascido em 15-4-61, filho de José de Pinho e de Albertina de Pinho, natural de Candal, concelho de São Pedro do Sul, com última residência conhecida em Coelheira, Candal, São Pedro do Sul, ao qual lhe são imputados um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, e um crime de injúrias, previsto e punido pelo art. 165.º, ambos do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal). Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração e a proibição de o mesmo obter quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas e de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte ou licença de condução de quaisquer veículos.

21-10-93. — O Juiz de Direito, *Joaquim Neto Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel da Silva Pereira*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim Neto Moura, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Pedro do Sul, faz saber que por despacho de 14-10-93, proferido no processo comum (tribunal singular) n.º 56/93, que o Ministério Público nesta comarca move aos arguidos Sílvio Manuel Ferreira Remelgado, solteiro, nascido em 20-12-72, natural da freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, e José Maria Ferreira Remelgado, solteiro, pedreiro, nascido em 26-7-75, natural de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, ambos filhos de Luís Ferreira Remelgado e de Maria de Fátima Ferreira Pinto, com última residência conhecida no lugar de Sernadas, freguesia de São Vicente de Lafões, concelho de Oliveira de Frades, que se encontram indiciados de terem cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições combinadas dos arts. 296.º, 297.º, n.ºs 1, al. f), e 2, als. c), d) e h), do Código Penal, e um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo art. 177.º, n.ºs 1 e 2, por referência ao art. 176.º, n.º 2, todos do Código Penal, foram os mesmos argui-

dos declarados contumazes (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal). Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração e a proibição de o mesmo obter quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas e de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte ou licença de condução de quaisquer veículos.

21-10-93. — O Juiz de Direito, *Joaquim Neto Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel da Silva Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 12-10-93, proferido nos autos de processo comum singular n.º 134/93, da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Seia, em que é arguida Graziela Moreira, solteira, sem profissão, filha de José Luís Moreira e de Jacy Petrovich, natural do Brasil, nascida em 19-11-53, com última residência conhecida na Rua da Carapalha, bloco 2, 9.º, C, em Castelo Branco, que vem acusada e pronunciada de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e punido pelo art. 313.º do Código Penal, por força do que dispõe o art. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal de 1987. Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração, nos termos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal de 1987.

14-10-93. — A Juíza de Direito, *Maria da Glória da Silva Cardoso Lemos*. — O Escriutário, *João Domingos Nogueira Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 12-10-93, proferido nos autos de processo comum singular n.º 135/93, da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Seia, em que é arguida Graziela Moreira, solteira, sem profissão, natural do Brasil, nascida em 19-11-53, filha de José Luís Moreira e de Jacy Petrovich, com última morada conhecida na Rua da Carapalha, bloco 2, 9.º, C, em Castelo Branco, que vem acusada e pronunciada de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e punido pelo art. 313.º do Código Penal, por força do que dispõe o art. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal de 1987. Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração, nos termos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal de 1987.

14-10-93. — A Juíza de Direito, *Maria da Glória da Silva Cardoso Lemos*. — O Escriutário, *João Domingos Nogueira Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 12-10-93, proferido nos autos de processo comum singular n.º 140/93, da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Seia, em que é arguida Graziela Moreira, solteira, sem profissão, natural do Brasil, nascida em 19-11-53, filha de José Luís Moreira e de Jacy Petrovich, com última morada conhecida na Rua da Carapalha, bloco 2, 9.º, C, em Castelo Branco, que vem acusada e pronunciada de ter praticado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e punido pelo art. 313.º do Código Penal, por força do que dispõe o art. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal de 1987. Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração, nos termos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal de 1987.

14-10-93. — A Juíza de Direito, *Maria da Glória da Silva Cardoso Lemos*. — O Escriutário, *João Domingos Nogueira Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum colectivo n.º 1010/91, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, foi, por despacho de 22-10-93, a arguida Maria de Fátima Lopes da Silva Ramos, casada, empregada de escritório, nascido a 5-4-63, em Amares, Braga, filha de Hercúlo da Silva e de Maria da Glória Martins Lopes, titular do bilhete de identidade n.º 5942052, emitido pelo Arquivo de Identificação

de Lisboa em 16-11-89, com última residência na Rua da Ilha de São Lourenço, 33, Cova de Piedade, Almada, por ter cometido o crime previsto e punido nos arts. 228.º, n.º 1, al. b), e 2, do Código Penal, 228.º, n.º 1, al. c), e 2, do Código Penal e 313.º do mesmo Código, declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após a declaração;
- Proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como efectuar registos ou conseguir certidões junto de quaisquer serviços da Administração Pública (central, regional e local), ainda que personalizados, nomeadamente serviços consulares.

27-10-93. — O Juiz de Direito, *António Costa Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Bela R. R. Fernandes*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum com intervenção de tribunal colectivo com o n.º 817/92, pendente no Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal contra o arguido Emídio Pedro Leitão, solteiro, pedreiro, filho de Crisóstomo Dias Leitão e de Maria de Jesus, natural de Palhais, Sertão, nascido em 17-10-88, portador do bilhete de identidade n.º 9990853, emitido em 29-11-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Diogo Cão, lote 743-B, 2.º, esquerdo, na Brandoa, Amadora, por haver cometido um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido no art. 117.º do Código Penal, e um crime de furto qualificado, previsto e punido nos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c) e d), do Código Penal, por despacho de 12-10-93, exarado nos referidos autos, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal e no art. 337.º do mesmo diploma legal, com os seguintes efeitos:

- Proibição de o arguido obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27-10-93. — O Juiz de Direito, *Germano António Reis da Fonseca*. — A Escriutária, *Maria Isabel Mendes de Almeida*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio. — Torna-se público que no processo comum singular n.º 53/90, pendente na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Silves, que o Ministério Público move contra o arguido José Maria Guerreiro de Freitas, casado, comerciante, nascido no dia 22-12-44, em São Clemente, Loulé, filho de José Maria da Silva Freitas e de Inácia Mendes Guerreiro, com última residência conhecida na Rua A do Falcão, 304-B, 3.º, direito, Pontinha, Lisboa, por se encontrar indiciado pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo, por despacho de 27-9-93, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração, a partir desta data, a suspensão dos ulteriores termos do processo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração, ficando o arguido proibido de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou respectivas renovações, bem como certidões, junto de quaisquer conservatórias de registo ou autoridades públicas.

21-10-93. — O Juiz de Direito, *Paulo Eduardo Cristão Correia*. — O Escrivã de Direito, *João José Conceição Carmo*.

Anúncio. — Torna-se público que no processo comum singular n.º 63/91, pendente na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Silves, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Maria Marques da Silva Lopes, casada, doméstica, nascida a 16-2-54, na freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, filha de Mário António Anjos da Silva e de Maria Engrácia Gonçalves Marques, com última residência conhecida na Avenida do General Humberto Delgado, Guia, Albufeira, por se encontrar indiciada pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, foi a mesma, por despacho de 27-9-93, declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração, a partir desta data, a suspensão dos ulteriores termos do processo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados após esta declaração, ficando a arguida proibida de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou respectivas renovações, bem como certidões, junto de quaisquer conservatórias de registo ou autoridades públicas.

21-10-93. — O Juiz de Direito, *Paulo Eduardo Cristão Correia*. — O Escrivã de Direito, *João José Conceição Carmo*.

Anúncio. — Torna-se público que no processo comum singular n.º 25/93, pendente na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Silves, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Rosa Alves Tavares, solteira, doméstica, nascida a 12-8-69, natural de Almada, filha de Herculano Ferreira Tavares e de Laurinda Rosa Alves, com última morada conhecida em Vale de Silves, Tunes, Silves, por se encontrar indiciada pela prática do crime de ofensas corporais simples, foi a mesma, por despacho de 27-9-93, declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração, a partir desta data, a suspensão dos ulteriores termos do processo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados após esta declaração, ficando a arguida proibida de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou respectivas renovações, bem como certidões, junto de quaisquer conservatórias de registo ou autoridades públicas.

22-10-93. — O Juiz de Direito, *Paulo Eduardo Cristão Correia*. — O Escrivão de Direito, *João José Conceição Carmo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 4304/92, que correm termos pela 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Pena Monteiro, divorciado, bancário, filho de João Jacinto e de Elvira Rebelo Pena, nascido na freguesia de Granja, Trancoso, portador do bilhete de identidade n.º 7574608, de 10-12-86, por Lisboa, com última residência conhecida na Rua 3, lote 2, 8.º, B, Tapada das Mercês, 2725 Mem Martins, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (emissão de cheque sem provisão), foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando assim o arguido impossibilitado de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, certidões e registos junto das autoridades públicas.

8-11-93. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 190/93, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Tomar contra o arguido José Abel da Silva Rodrigues, bombeiro, filho de João da Silva Rodrigues e de Aida Ferreira da Silva, nascido em 1-3-68, portador do bilhete de identidade n.º 8603899, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Casais, Maças de Caminho, Alvaizere, por haver cometido um crime previsto no art. 24.º da Lei 30/87, de 7-7, e punido conforme o art. 40.º, na redacção do artigo único da Lei n.º 89/88, de 5-8, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 18-10-93, ao abrigo do disposto no art. 335.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração, proibição de o referido obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte e proibição de o mesmo obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo.

21-10-93. — O Juiz de Direito, *Ilídio Gonçalves Vasconcelos*. — O Escrivão-Adjunto, *Heitor da Silva Farinha*.

Anúncio. — Fa-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 212/93, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Tomar contra o arguido Carlos Alberto Naves, casado, tecelão, filho de pai natural e de Susana Naves, nascido em 13-7-49, portador do bilhete de identidade n.º 1634794, emitido em 5-1-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Vivenda Alegre, 6, Cantar Galo, Covilhã, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições combinadas dos arts. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 22-10-93, ao abrigo do disposto no art. 335.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, anulabilidade de todos os negócios

jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração, proibição de o referido arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte e proibição de o mesmo obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo.

27-10-93. — O Juiz de Direito, *Ilídio Gonçalves Vasconcelos*. — O Escrivão-Adjunto, *Heitor da Silva Farinha*.

Anúncio. — Fa-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 192/93, do Tribunal Judicial da Comarca de Tomar, que o Ministério Público move ao arguido Moisés Aníbal Gonçalves Leão, solteiro, filho de Moisés Moreira Leão e de Justa Gonçalves, nascido a 18-11-70, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, com última residência conhecida em Areosa, Caves, Cabeceiras de Basto, por lhe ser imputado um crime previsto e punido pelo art. 24.º da Lei 30/87, de 7-7, e punido conforme o art. 40.º dessa mesma lei, na redacção do artigo único da Lei 89/88, de 5-8, por despacho de 27-10-93, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, e proibição de o mesmo arguido obter documentos, certidões de nascimento, de casamento, de carta de condução e de objectos de registos nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e ainda de requerer certidões em qualquer repartição notarial, para além dos efeitos previstos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração.

29-10-93. — O Juiz de Direito, *Pedro Marques de Araújo Ribeiro*. — A Escriturária Judicial, *Maria Isabel Rosa Mendes Portela*.

Anúncio. — O Dr. Pedro Marques de Araújo Ribeiro, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Tomar, que faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 220/93, que o Ministério Público move ao arguido Carlos José Soares da Glória, solteiro, desportista profissional, filho de Carlos Alberto da Glória Rodrigues e de Quitéria Maria Soares da Glória, nascido a 13-4-71, natural da freguesia de Peniche, Ajuda, concelho de Peniche, e com última residência conhecida em Bairro da Prangeira, bloco 2, rés-do-chão, Ajuda, Peniche, por lhe ser imputado um crime previsto pelo art. 24.º da Lei 30/87, de 7-7, e punido conforme o art. 40.º dessa mesma lei, na redacção do artigo único da Lei 89/88, de 5-8, por despacho de 27-10-93, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, e proibição de o mesmo arguido obter documentos, certidões de nascimento, de casamento, de carta de condução e de objectos de registos nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e ainda de requerer certidões em qualquer repartição notarial, para além dos efeitos previstos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração.

5-11-93. — O Juiz de Direito, *Pedro Marques de Araújo Ribeiro*. — A Escriturária Judicial, *Maria Laura Ganchinho do Rosário Aleixo*.

Anúncio. — Torna-se público que na 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Tomar, no processo comum singular n.º 95/93, que o Ministério Público move contra o arguido Mário Martins Marques, solteiro, trabalhador agrícola, filho de Manuel Hilário Martins Marques e de Helena Clarisse de Meireles Martins, natural da freguesia de Gamide, concelho de Vila Verde, nascido a 6-9-70, com última residência conhecida em Senre, Gomide, Vila Verde, e actualmente a residir em parte incerta dos Estados Unidos da América, acusado por haver cometido a infracção prevista e punida pelos arts. 24.º e 40.º, ambos da Lei 30/87, de 7-7, na redacção que lhe foi dada pela Lei 89/88, de 5-8, foi o mesmo arguido, por despacho de 4-11-93, declarado contumaz, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (art. 366.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), anulabilidade de todos os negócios

jurídicos de natureza patrimonial que venham a ser celebrados pelo arguido, ou por terceiros em sua representação com poderes para o acto, após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de o mesmo arguido obter ou conseguir a obtenção, por intermédio de terceira pessoa, de documentos como o bilhete de identidade, passaporte, certidões de nascimento ou de casamento ou ainda de outras repartições e autoridades públicas, como repartições de finanças e conservatórias dos registos civil e predial, proibição que é extensiva à renovação de documentos como bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, caso seja titular da mesma (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.)

9-11-93. — O Juiz de Direito, *Pedro Marques de Araújo Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pereira Marques*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum com intervenção de tribunal singular n.º 209/92, da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Torres Novas, que o Ministério Público move contra o arguido Victor Eugénio Limas Salinas, casado, vendedor ambulante, com última residência conhecida na Urbanização da Barrada, lote 29, Carregado, Alenquer, e presentemente detido preventivamente no Estabelecimento Prisional Regional das Caldas da Rainha, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 22.º do Dec.-Lei 33 725, de 21-6-44, por despacho do excelentíssimo juiz deste Tribunal Judicial datado de 4-10-93, foi declarada a cessação do estado de contumácia daquele arguido.

7-10-93. — O Juiz de Direito, *José António Penetra Lúcio*. — O Escriutário, *Alberto M. S. Simplicio*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio. — Faz-se público que por despacho de 5-11-93, proferido nos autos de processo comum singular n.º 151/93.6TBTVD, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras, foi declarado contumaz o arguido António José Margaça Faria, viúvo, desempregado, nascido a 18-10-54, natural da freguesia de São Pedro e Santiago, em Torres Vedras, filho de António Ferreira Faria e de Maria de Lurdes Veiga Margaça Faria, com última residência conhecida na Discoteca Sol e Vento, Serra da Vila, Torres Vedras, e actualmente em parte incerta, implicando para o referido arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a declaração, com proibição de obter junto dos respectivos serviços públicos os seguintes documentos: bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, cartão de eleitor, licenças de uso e porte de arma e caça, carta de caçador, licença de pesca, carta ou licença de condução, livretes e títulos de registo de propriedade, atestado de residência, cartão de contribuinte, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas e outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, por haver cometido o crime previsto e punido no art. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, com referência ao art. 313.º do Código Penal (emissão de cheque sem provisão, na forma continuada).

8-11-93. — O Juiz de Direito, *António Ribeiro Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Benilde Eugénia de Faria Azevedo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio. — A Dr.ª Ana Rosa Martins da Silva, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que por despacho de 20-10-93, proferido nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 558/93, a correr termos neste Tribunal Judicial, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Albertina Silva Pinheiro e de Delfina Soares Silva, nascida em 25-10-59, em Espinho, com última residência conhecida em Rio Meão e lugar do Ribeiro Fornos, Santa Maria da Feira, à qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do art. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, foi a mesma arguida declarada contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (n.º 1 do referido art. 336.º do

Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que a arguida venha a celebrar a partir desta data, proibição de a arguida obter quaisquer documentos certidões ou registos nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, bem como nos serviços de notariado, e proibição de a mesma obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

21-10-93. — A Juíza de Direito, *Ana Rosa Martins da Silva*. — A Escriutária, *Teresa Rodrigues*.

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 25-10-93, proferido nos autos de processo comum com intervenção de tribunal singular n.º 345/91, a correr termos no que Tribunal Judicial da Comarca de Vale de Cambra, que o Ministério Público move contra o arguido Albino Reis Pereira da Silva, casado, pedreiro, nascido a 22-1-62, filho de José Coelho Pereira da Silva e de Regina de Sá Reis, natural de Oliveira de Azeméis, com última residência conhecida no lugar de Outeiro, freguesia de Pindelo, concelho de Oliveira de Azeméis, e actualmente ausente em parte incerta do Porto, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção dada pelo art. 5.º, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (n.º 1 do referido art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar a partir desta data, proibição de o arguido obter quaisquer documentos certidões ou registos nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, bem como nos serviços de notariado, e proibição de o mesmo obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

25-10-93. — A Juíza de Direito, *Ana Rosa Martins da Silva*. — O Escrivão-Ajuto, *José da Silva Coimbra*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 18-1-93, proferido nos autos de processo comum com o n.º 12/93, pendentes no Tribunal Judicial da Comarca de Valença, que o Ministério Público move ao arguido Ventura Rodrigues Alves, casado, agricultor, filho de Manuel Alves e de Pergentina Lourenço Rodrigues, nascido a 18-1-47, natural da freguesia de Rio de Mouro, da comarca de Monção, residente em 93 R. Gilbert Rousset 92600, Arnières sur Seine, França, pela prática do crime de falsificação de veículo, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 30-4-93.

21-10-93. — O Juiz de Direito, *José Augusto A. Valente*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Fernandes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VELAS

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Langwes, meritíssimo juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Velas, faz saber que no processo comum singular n.º 50/93, pendente neste Tribunal Judicial contra o arguido José Nélio Silva Ferreira, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 8-8-70, filho de José Manuel Ferreira e de Maria Isabel da Silva Ferreira, natural de Monte, Funchal, com última residência conhecida na Rua do Mar, desta vila e comarca de Vales, portador do bilhete de identidade n.º 10636373, emitido em 29-7-85, por Lisboa, por se encontrar acusado de haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 40.º, n.º 1, do Dec.-Lei 15/93, de 22-1, é o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos do processo até à apresnetação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial,

comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;

d) Arresto da totalidade dos bens móveis e imóveis do arguido.

26-10-93. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Langweg*. — O Escrivão de Direito, *Carlos Soares*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 5349/92, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Maria Martins Frias Jesus Costa, divorciada, nascida a 26-6-61, natural de Moçambique, filha de João da Costa e de Maria Telma Eduardo Frias da Costa, portador do bilhete de identidade n.º 8623377, emitido em 13-10-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Torre 12, 5.º, B, Bairro da Icesa, Vialonga, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 7-10-93, por haver cometido o crime previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27. A presente declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e bem assim a proibição de o mesmo obter registos criminais e renovação de passaporte e quaisquer outros documentos em conservatórias do registo civil.

27-10-93. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — A Adjunta, *Maria Ernestina da Silva Gomes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Torna-se público que nos autos do processo comum singular n.º 1094/91, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o digno Magistrado do Ministério Público move contra o arguido Mário Joaquim Maia Pereira, casado, comerciante, nascido a 15-3-64, filho de Joaquim Campos Pereira e de Emília Morais Maia, residente no lugar de Devezinhos, Minhotães, Nine, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 2-11-93, é este arguido declarado contumaz, sendo decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

A Juíza de Direito, *Eva Dulcina Rebelo de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Belmira Barbosa*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular n.º 1553/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Luís António Silva Pereira Lima, solteiro, comerciante, filho de Luís Pereira de Lima e de Delfina da Silva Alves, nascido a 8-5-60, com última residência conhecida no lugar de Cerqueida, Delães, Vila Nova de Famalicão, por haver indícios de este arguido ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, por despacho de 25-10-93, é este arguido declarado contumaz, sendo decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal).

26-10-93. — A Juíza de Direito, *Raquel Maria Carvalho Rego da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Peixoto Fernandes*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular n.º 1083/91, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José Almeida Gonçalves, casado, nascido a 10-5-63, natural de São Jorge de Selho, Guimarães, filho de Francisco Gonçalves e de Joaquina da Cunha Almeida, residente no lugar da Cruz, Brito, Guimarães, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 4-11-93, foi declarada cessada a situação de contumácia (art. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal).

5-11-93. — A Juíza de Direito, *Eva Dulcinea Rebeleo Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Ana Rosa Duarte Esteves*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular n.º 175/92, da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o digno agente

do Ministério Público move contra o arguido Júlio Luís Silva Castro, filho de Manuel de Castro e de Joana Maria Ribeiro da Silva, casado, industrial, nascido em 9-4-64, em Guimarães, com última residência conhecida na Rua de D. João I, 64, portador do bilhete de identidade n.º 6521002, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 12-7-93, é o referido arguido declarado contumaz, sendo decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.)

5-11-93. — O Juiz de Direito, *António José Alves Duarte*. — O Escriutário, *João António da Silva Simões*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 26-10-93, proferido nos autos de processo comum com o n.º 110/92, pendentes no Tribunal Judicial da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, que o Ministério Público move ao arguido Albano Aguiar do Cabo, casado, emigrante, filho de Manuel Rodrigo do Cabo e de Luísa de Sousa Guir, nascido a 23-12-35, natural de Loivos, Chaves, residente com Wilbeeler Laudstrasse, 189 Frankfurt, Alemanha, pela prática do crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia, determinada por despacho de 17-9-93.

4-11-93. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — O Dr. Flávio Coelho de Albuquerque Cabral, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, faz público que nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 90/93, da 2.ª Secção deste Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Agostinho Fernando Ferreira Soares, casado, filho de Domingos Soares e de Justa Ferreira, nascido a 17-8-51, titular do bilhete de identidade n.º 3710664, com última residência conhecida em Avenida de D. João I, 923, Santo Caetano, Rio Tinto, pelo crime de cheque, sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, e o mesmo arguido por despacho de 22-10-93, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido:

- 1.º Suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (art. 336.º, n.º 1, do mesmo Código);
- 2.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- 3.º Proibição de o mesmo obter e renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidão de nascimento e certificado do registo criminal (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

26-10-93. — O Juiz de Direito, *Flávio Coelho de Albuquerque Cabral*. — O Escrivão-Adjunto, *José Fonseca*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 22/10 1993, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Maria do Céu de Jesus Martins, Silva, casada, filha de José Pinto Martins e de Maria do Carmo de Jesus, natural de Vila Nova de Tazém, concelho de Gouveia, nascida a 18-10-50, portadora do bilhete de identidade n.º 6445826, de 17-9-93, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Coimbra, 27, cave, esquerdo, Quinta de São João Rebelva, Carcavelos, foi a mesma arguida declarada contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, por ter sido indiciada pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9. Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e ainda a proibição de mesma obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos junto de autoridades públicas.

27-10-93. — A Juíza de Direito, *Maria de Carmo S. A. G. Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Portugal M. Tinoco*.

ARSENAL DO ALFEITE

Relação do pessoal contratado nos termos do art. 32.º, § único, do Regulamento do Arsenal do Alfeite, na redacção que lhe foi dada pelo art. 2.º do Dec.-Lei 179/77, de 4-5, e do art. 33.º do mesmo regulamento, aprovado pelo Dec. 31 873, de 27-1-42, a partir da data indicada:

Luís Manuel Martins da Conceição — desde 25-10-93.

Relação do pessoal contratado nos termos do art. 32.º, § único, do Regulamento do Arsenal do Alfeite, na redacção que lhe foi dada pelo art. 2.º do Dec.-Lei 179/77, de 4-5, e do art. 33.º do mesmo regulamento, aprovado pelo Dec. 31 873, de 27-1-42, cujos contratos foram rescindidos, a partir das datas que se indicam:

Miguel Ângelo Gonçalves Neves Rocha — desde 11-12-93.

José Carlos de Oliveira Nunes Barata — desde 12-12-93.

Jorge Manuel da Anunciação Dias — desde 1-11-93.

Carlos Alberto Pica do Carmo Silva — desde 14-12-93.

Maria Celeste Reis Vieira — desde 12-11-93.

João Caetano da Silva — desde 7-10-93.

Francisco António Nunes de Carvalho da Silva Coelho — desde 23-10-93.

Júlio Manuel Soares Franco — desde 1-11-93.

Relação do pessoal contratado nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/87, de 3-2, cujos contratos foram denunciados nas datas que se indicam:

Maria Teresa Águas da Silva Almodôvar — desde 1-1-94.

Jorge Manuel Ralha Portugal — desde 1-1-94.

10-12-93. — Pelo Administrador, *Telmo Poge de Almeida*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento do interessado, que se encontra afixada nesta Universidade, Rua da Escola Politécnica, 147, 1200 Lisboa, para consulta, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de técnico de meios áudio e vídeo de 1.ª classe, da carreira de técnico de meios áudio e vídeo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 218, de 16-9-93.

7-12-93. — O Presidente do Júri, *António Inácio Teixeira Picanço*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 11-11-93:

Licenciada Zilda Terra Tavares de Melo França — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente, por seis anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 11-11-93. (Visto, SRATC, 30-11-93. São devidos emolumentos.)

7-12-93. — O Administrador, *Luís Simas Sousa Rocha*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 30-9-93 do professor decano, a exercer as funções de reitor da Universidade do Algarve:

Bernardino José Brito Duarte — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de tempo parcial, com 50% do vencimento, da Unidade de Economia e Administração da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-10-93, pelo período de um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos. (Visto, TC, 24-11-93. São devidos emolumentos.)

6-11-93. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

Por despacho de 28-7-93 do professor decano, a exercer as funções de reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Albertina Amaro Cercas Gonçalves — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-9-93, pelo período de seis anos, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-11-93. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

Por despacho de 12-11-93 do professor decano, a exercer as funções de reitor da Universidade do Algarve:

José Manuel Valente Graça — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de tempo parcial, com 50% do vencimento, da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 15-11-93, pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-11-93. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

Por despacho de 29-10-93 do professor decano, a exercer as funções de reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Dina Maria Simão Rodrigues, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 31-12-93.

3-12-93. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

Por despacho de 22-9-93 do professor decano, a exercer as funções de reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Ana Paula Gomes Trindade da Costa — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo desta Universidade, com efeitos a partir de 1-10-93, pelo período de três anos. (Visto, TC, 18-11-93.)

Por despacho de 27-9-93 do professor decano, a exercer as funções de reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Paulo Jorge Marreiros Batista Basílio — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo desta Universidade, com efeitos a partir de 15-10-93, pelo período de três anos.

Por despacho de 1-10-93 do professor decano, a exercer as funções de reitor da Universidade do Algarve:

Jorge Duarte Chaskelmann — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com 40% do vencimento, da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo desta Universidade, com efeitos a partir de 1-10-93, pelo período de três anos.

(Visto, TC, 23-11-93.)

Licenciado Daniel Jorge Gonçalves Vicente — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo desta Universidade, com efeitos a partir de 1-10-93, pelo período de três anos. (Visto, TC, 19-11-93.)

Licenciado Jacinto José dos Santos Gaudêncio — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 1-10-93, pelo período de três anos.

Por despacho de 4-10-93 do professor decano, a exercer as funções de reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Ana Paula Baião Aniceto — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 4-10-93, pelo período de um ano.

(Visto, TC, 23-11-93.)

Por despacho de 7-10-93 do professor decano, a exercer as funções de reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Cláudia Helena Nunes Henriques — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo desta Universidade, com efeitos a partir de 10-10-93, pelo período de três anos. (Visto, TC, 19-11-93.)

Por despacho de 18-10-93 do professor decano, a exercer as funções de reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Virgílio Miguel Rodrigues Machado — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, com 50% do vencimento, da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo desta Universidade, com efeitos a partir de 18-10-93, pelo período de um ano. (Visto, TC, 23-11-93.)

(São devidos emolumentos.)

6-12-93. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso. — Para os devidos efeitos, e nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos do concurso para o lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe, uma vaga, da Universidade do Algarve, aberto por aviso publicado nos jornais *Diário de Notícias*, de 17-9, e *Algarve Regiões*, de 23-9, de que a lista de classificação final de ordenação dos candidatos admitidos se encontra afixada no átrio da Universidade do Algarve, no Campus da Penha, Estrada da Penha, em Faro, a partir da publicação deste aviso.

24-11-93. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho de 26-11-93 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

- Ao Doutor Nelson Fernando Pacheco da Rocha, professor auxiliar — pelo período de 8 a 12-12-93.
- Ao Doutor Alexandre Manuel Moutela Nunes da Mota, professor auxiliar — pelo período de 17 a 19-11-93.
- Ao Doutor Fernando Manuel Bico Marques, professor associado — pelo período de 8 a 12-1-94.
- Ao licenciado Francisco Manuel Lemos Amado, assistente — pelo período de 15-11 a 14-12-93.
- À Doutora Ivonne Delgadillo, professora auxiliar convidada — pelos períodos de 17 a 20-11 e de 4 a 6-12-93.
- Ao Doutor Armando da Costa Duarte, professor associado — pelo período de 21 a 23-11-93.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 275, de 24-11-93, a p. 12 467, a composição do júri das provas de doutoramento no ramo de Geociências, especialidade de Mineração, do licenciado José António Ganhão Lopes Velho, rectifica-se que onde se lê «Doutor José António Simões Cortês, professor catedrático da Faculdade de engenharia da Universidade de Coimbra» deve ler-se «Doutor José António Simões Cortêz, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto».

Por despacho de 2-12-93 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

- Ao Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, professor catedrático — pelo período de 18 a 21-11-93.
- À Doutora Maria Margarida Tavares Lopes de Almeida, professora auxiliar — pelo período de 8 a 12-12-93.
- Ao Doutor Rui Nunes Correia, professor associado — pelo período de 8 a 12-12-93.
- Ao Doutor Anthony David Barker, professor associado — pelo período de 27-11 a 1-12-93.
- Ao licenciado Darlindo Baptista Lucas, investigador auxiliar — pelo período de 8 a 12-12-93.
- Ao licenciado Carlos Manuel Martins da Costa, assistente — pelo período de 15-11-93 a 16-2-94.
- Ao licenciado Guilherme Guimarães Santana, assistente — pelo período de 1 a 8-12-93.

Por despacho de 30-11-93 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências:

Licenciada Maria Isabel Queiroz de Macedo — prorrogado o contrato de assistente até à realização das provas de doutoramento.

Rectificação. — Dá-se sem efeito a publicação da equiparação a bolseira da licenciada Eliana Maria Bahía Bhering, publicada no *DR*, 2.ª, 260, de 6-11-93, a p. 11 770.

A pedido da interessada, rectifica-se a publicação no *DR*, 2.ª, 155, de 5-7-93, a p. 7160, pelo que onde se lê «À Doutora Maria Gracinda Ferreira da Silva, professora auxiliar — pelo período de 13 a 18-9 e de 8 a 12-11-93» deve ler-se «À Doutora Maria Gracinda Ferreira da Silva, professora auxiliar, pelos períodos de 13 a 18-9 e de 8 a 11-11-93».

9-12-93. — O Director dos Serviços Académicos e Administrativos, José Carlos Pedrosa.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais e no Gabinete Técnico da Universidade de Coimbra a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral para o provimento de um lugar

de técnico-adjunto principal, fiscal técnico de obras, do quadro do Gabinete Técnico da Reitoria da Universidade de Coimbra, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 8-10-93.

9-12-93. — Pelo Administrador, Maria Herminia L. Preces Ferreira.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho de 6-12-93 do vice-reitor da Universidade de Évora, proferido por delegação:

Constituído, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, pela forma seguinte o júri das provas de doutoramento em Química (Conversão de Biomassa) requeridas pelo licenciado José Maria Santos Arteiro:

Presidente — Vice-reitor da Universidade, professor catedrático António Cipriano Afonso Pinheiro.

Vogais:

- César Augusto Nunes Viana, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Júlio Maggioly Novais, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- José Almiro Abrantes de Menezes e Castro, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Júlio Manuel da Cruz Morais, professor associado da Universidade de Évora.
- Artur Armando de Moura Marinho, professor auxiliar da Universidade de Évora.
- Silvestre Dias Antunes, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

10-12-93. — O Director dos Serviços Académicos, Florêncio Leite.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 24-11-93, proferido por delegação:

Concedidas as seguintes equiparações a bolseiro no estrangeiro:

- Doutor Carlos Alberto Nieto de Castro, professor catedrático — de 5 a 22-11-93.
- Doutora Maria Luísa Dias C. S. Leonardo, professora auxiliar — de 29-11 a 5-12-93.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-12-93. — O Presidente do Conselho Científico, José Manuel Pinto Paixão.

Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 15-11-93, proferido por delegação:

Concedidas as seguintes equiparações a bolseiro no estrangeiro:

- Doutora Maria Laura Silva M. G. Palma, professora auxiliar — de 15-11 a 5-12-93.
- Doutor Pedro Michael Cavaleiro Miranda, professor auxiliar — de 15 a 19-11-93.

Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 22-11-93, proferido por delegação:

Concedida a seguinte equiparação a bolseiro no estrangeiro:

- Doutora Ana Luísa Cardoso Dias Janeira, professora associada com agregação — de 22 a 28-11-93.

Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 24-11-93, proferido por delegação:

Concedidas as seguintes equiparações a bolseiro no estrangeiro:

- Doutor José Luís Cardoso Pereira, professor associado — de 24 a 28-11-93.
- Doutor José Manuel Pinto Paixão, professor catedrático — de 24-11 a 2-12-93.

Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 27-11-93, proferido por delegação:

Concedidas as seguintes equiparações a bolseiro no estrangeiro:

Doutora Ana Rosa Leal Lino, professora auxiliar — de 27-11 a 4-12-93.

Doutora Gabriela Hauser C. S. Bordalo, professora associada — de 16 a 24-1-94.

Doutora Maria do Rosário Lourenço Grossinho, professora auxiliar — de 27-11 a 12-12-93.

Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 1-12-93, proferido por delegação:

Concedidas as seguintes equiparações a bolseiro no estrangeiro:

Licenciada Ana Maria Viegas L. M. S. Freire, assistente — de 1 a 5-12-93.

Doutor Filipe Duarte Branco da Silva Santos, professor catedrático — de 5 a 12-12-93.

Doutora Maria da Conceição Abreu e Silva, professora auxiliar — de 5 a 12-2-94.

Doutora Maria de Fátima Chorão F. C. Sanches, professora auxiliar — de 1 a 5-12-93.

Licenciada Maria Helena Ribeiro M. Mendonça, assistente — de 6 a 12-12-93.

Doutora Maria Helena Ribeiro P. A. Caetano, professora auxiliar — de 5-1 a 8-2-94.

Doutor Pedro Manuel Ferreira Amorim, professor auxiliar — de 11 a 18-12-93.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

7-12-93. — O Presidente do Conselho Científico, *José Manuel Pinto Paixão*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 289, de 13-12-93, o aviso de abertura relativo ao concurso documental para recrutamento de um operário qualificado principal (operador de microfilmagem), do grupo de pessoal operário, rectifica-se que onde se lê:

1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 9-7-93 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de operário qualificado (operador de microfilmagem), do grupo de pessoal operário, do quadro desta Faculdade, aprovado pela Port. 44/89, de 23-1.

deve ler-se:

1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 9-7-93 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de operário qualificado principal (operador de microfilmagem), do grupo de pessoal operário, do quadro desta Faculdade, aprovado pela Port. 44/89, de 23-1.

Mais se declara que o prazo para a apresentação das candidaturas referido no n.º 1 é de 15 dias a partir da data da publicação da presente rectificação.

14-12-93. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *J. M. Pires dos Santos*.

Faculdade de Farmácia

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa de 18-11-93, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso ou acesso para provimento de uma vaga da categoria de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe ou técnico-adjunto especialista ou técnico-adjunto principal ou técnico-adjunto de 1.ª classe ou técnico-adjunto de 2.ª classe, da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, constante dos lugares criados pela Port. 597/93, de 23-6, no quadro de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — ao técnico-adjunto de biblioteca e documentação incumbe genericamente, utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

4 — Vencimentos — nos termos do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 247/91, de 10-7, acrescidos dos demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da função pública, são os seguintes:

Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe e técnico-adjunto especialista — escalões 1 a 5;

Técnico-adjunto principal e técnico-adjunto de 1.ª classe — escalões 1 a 6;

Técnico-adjunto de 2.ª classe — escalões 1 a 5.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Farmácia de Lisboa, Avenida das Forças Armadas, 1600 Lisboa.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — sendo os concursos circunscritos a funcionários, nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, constituem requisitos gerais de admissão aos mesmos os definidos no art. 22.º do referido diploma;

6.2 — Requisitos especiais:

a) O recrutamento para a categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe de biblioteca e documentação faz-se de entre diplomados com curso de formação técnico-profissional na área de biblioteca e documentação, de duração não inferior a três anos, para além de 9 anos de escolaridade;

b) O recrutamento para as categorias de acesso da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação obedece às seguintes regras:

1.ª técnico-adjunto especialista de 1.ª classe e especialista, de entre, respectivamente, técnicos-adjuntos especialistas e principais com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*;

2.ª Técnico-adjunto principal de 1.ª classe, de entre, respectivamente, técnicos-adjuntos de 1.ª classe e de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — No concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista.

7.2 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul ou branco, formato A4, nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia de Lisboa, Avenida das Forças Armadas, 1600 Lisboa, solicitando a admissão ao respectivo concurso, onde devem constar os seguintes elementos:

Nome;

Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

Filiação;

Naturalidade (freguesia e concelho);

Data de nascimento;

Estado civil;

Bilhete de identidade (número, data e serviço emissor);

Residência, código postal e número de telefone;

Concurso a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação da identificação, habilitações académicas e profissionais e experiência profissional, com descrição das funções desempenhadas;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação);

- d) Documento com indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Documento com especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas em cada um dos anos relevantes;
- g) Outros documentos que o candidato entenda juntar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Lisboa, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ficam dispensados da apresentação do documento comprovativo indicado na al. b) do n.º 8.2 desde que conste do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio da Secretaria da Faculdade de Farmácia de Lisboa sempre que o número de candidatos seja inferior a 50 e serão publicadas na 2.ª série do *DR* se for igual ou superior àquele número.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — Júri — nos termos do despacho reitoral referido no n.º 1, o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Odette Santos Ferreira, professora catedrática e presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia de Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria do Céu Barroso Cipriano, assessora de BAD da Faculdade de Farmácia de Lisboa.

Dr.ª Maria Isabel Marcelo Barbosa de Campos, técnica superior de 2.ª classe de BAD da Faculdade de Farmácia de Lisboa.

Vogais suplentes:

Doutor José Joaquim Costa Cabrita da Silva, professor auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Dr.ª Maria Margarida Duque Milheirinho Farraia Serra Batista, técnica superior de 1.ª classe de BAD dos Serviços de Documentação da Universidade de Lisboa.

Em qualquer dos concursos, o primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18-11-93. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Odette Santos Ferreira*.

Faculdade de Letras

Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Letras de Lisboa de 29-11-93, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Joaquim Veríssimo Serrão, professor catedrático — no período de 28-11 a 4-12-93.

Doutor Victor Manuel dos Santos Gonçalves, professor associado — no período de 7 a 12-12-93.

Doutora Maria Manuela Furtado Ambar, professora auxiliar — no período de 7 a 13-12-93.

Doutor Alberto Duarte de Carvalho, professor auxiliar — no período de 11 a 15-12-93.

Doutor Fernando José Baptista Martinho, professor auxiliar — no período de 11 a 18-12-93.

Licenciado Manuel João Maio Calado, assistente estagiário — no período de 19 a 24-12-93.

Licenciada Dília Maria Marques Ramos Pereira, assistente — no período de 5 a 12-1-94.

Doutora Maria Idalina Cobra Pereira Resina Rodrigues, professora catedrática — no período de 9 a 16-1-94.

29-11-93. — O Presidente do Conselho Directivo, *Victor Jabouille*.

Faculdade de Medicina

Aviso. — Avisam-se os interessados de que se encontra afixada na Secretaria da Faculdade de Medicina de Lisboa a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco lugares de auxiliar administrativo, da carreira de pessoal auxiliar, do quadro da Faculdade de Medicina de Lisboa, por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 182, de 5-8-93.

Aviso. — Avisam-se os interessados de que se encontra afixada na Secretaria da Faculdade de Medicina de Lisboa a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de

ingresso para provimento de oito lugares de terceiro-oficial, do quadro da Faculdade de Medicina de Lisboa, por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 182, de 5-8-93.

9-12-93. — O Presidente do Júri, *A. Torres Pereira*.

Aviso. — Avisam-se os interessados de que se encontra afixada na Secretaria da Faculdade de Medicina de Lisboa a lista de classificação final da única candidata aprovada no concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista de análises clínicas, da carreira de diagnóstico e terapêutica, do quadro da Faculdade de Medicina de Lisboa, por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 193, de 18-8-93.

9-12-93. — O Presidente do Júri, *José Joaquim da Silva Costa*.

Aviso. — Avisam-se os interessados de que se encontra afixada na Secretaria da Faculdade de Medicina de Lisboa a lista de classificação final da única candidata aprovada no concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco lugares de técnico de 2.ª classe (análises clínicas e de saúde pública), da carreira de diagnóstico e terapêutica do quadro da Faculdade de Medicina de Lisboa, por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 31-8-93.

9-12-93. — A Presidente do Júri, *Maria da Piedade S. Mendonça*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despachos de 25-11-93 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, professora associada — no período de 27 a 29-11-93.

Licenciado João Baptista da Costa Carvalho, assistente — no período de 13 a 16-10-93.

Licenciada Sofia Isabel Coelho Afonso, leitora — no período de 27-11 a 3-12-93.

Por despacho de 29-11-93 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado César Augusto Costa Valença, docente no âmbito da supervisão da prática pedagógica da profissionalização em serviço — concedida equiparação a bolseiro, no período de 1 a 5-12-93.

6-12-93. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Por meu despacho de 23-11-93, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor José Alberto de Sousa Salis Amaral, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, nos períodos de 25 a 27-11 e de 5 a 10-12-93.

25-11-93. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Por despacho de 6-8-93 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciada Maria Alexandre Bettencourt Pires — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Anatomia desta Faculdade, a tempo parcial (40 %), por conveniência urgente de serviço, a partir de 6-8-93. (Visto, TC, 18-11-93.)

3-12-93. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 14-10-93, proferido por delegação de competências:

Ana Paula Baranito — nomeada, precedendo concurso, técnica de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, de análises clínicas e de saúde pública do quadro de nomeação provisória da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir da data da aceitação, ficando exonerada do cargo de técnico de 2.ª classe, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, de análises clínicas e de saúde pública do quadro de nomeação provisória do Hospital Distrital do Barreiro, a partir daquela data. (Visto, TC, 26-11-93.)

6-12-93. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Por meu despacho de 7-12-93, proferido no uso de delegação de competências:

Maria João Guerreiro Martins Bugalho, assistente convidada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 1-2 a 30-7-94.

9-12-93. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por meu despacho de 25-11-93, proferido por delegação de competências:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo mencionados:

Doutor Pedro Manuel Brito Silva Correia, professor catedrático convidado — no período de 20 a 25-11-93.

Doutora Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio, professora auxiliar — no período de 22 a 28-11-93.

Doutor António José Cabrita Lucas Lares, professor auxiliar — no período de 7 a 10-12-93.

Licenciada Maria Teresa Morais de Oliveira, assistente — no período de 22 a 28-11-93.

Por meu despacho de 29-11-93, proferido por delegação de competências:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo mencionados:

Doutor Leopoldo José Martinho Guimarães, professor catedrático — no período de 29-11-93 a 1-12-93.

Doutora Ana Maria Félix Trindade Lobo, professora catedrática — no período de 6 a 10-12-93.

Doutor António da Nóbrega de Sousa Câmara, professor associado — no período de 1 a 5-12-93.

Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins, professor associado — no período de 28-11 a 5-12-93.

Licenciada Isabel Maria Mercês Ferreira, assistente estagiária — no período de 30-11 a 5-12-93.

Por meu despacho de 30-11-93, proferido por delegação de competências:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo mencionado:

Licenciado Guilherme António Rodrigues Lavareda, assistente estagiário — no período de 30-11 a 5-12-93.

13-12-93. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 26-3-93 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Arquitecto José Carlos Loureiro, professor auxiliar convidado além do quadro, com 50% do vencimento, da faculdade de Arquitectura desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-2-93.

Por despacho de 7-12-93 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Licenciada Maria Cristina Gomes Ferreira, técnica superior de 1.ª classe do Gabinete de Relações Públicas desta Universidade — nomeada definitivamente, por conveniência urgente de serviço, técnica superior principal do mesmo Gabinete, com efeitos a partir de 7-12-93, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da mesma data.

(Não cercem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

9-12-93. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 18-6-93 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Doutor Jorge Manuel Coelho de Oliveira — contratado por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro, com 30% do vencimento, do curso de Ciências da Nutrição desta Universidade, com efeitos a partir de 21-6-93. (Visto, TC, 18-11-93. São devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 1 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico analisou o *curriculum vitae* do licenciado Jorge Manuel Figueiredo Coelho de Oliveira, com a finalidade de recrutamento como professor auxiliar convidado da disciplina de Tecnologia Alimentar, ao abrigo do art. 15.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11.

Verificou-se que o Prof. Doutor Jorge Manuel Figueiredo Coelho de Oliveira possui currículo relevante na especialidade e qualidades científicas que aconselham o seu convite, o qual foi aprovado por maioria absoluta dos membros do conselho científico.

10-12-93. — Pelo Conselho Científico, o Presidente, *Norberto Teixeira dos Santos*.

Por despacho de 7-12-93 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Doutor Joaquim de Azevedo Figueiras — professor associado do 1.º grupo (Construções Cívicas), subgrupo C (Estruturas), da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — nomeado definitivamente professor catedrático do 1.º grupo, subgrupo C (Estruturas), da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

10-12-93. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Engenharia

Por despacho de 3-12-93 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

António Miguel Pontes Pimenta Monteiro — concedida equiparação a bolseiro de 30-11 a 13-12-93.

7-12-93. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 9-12-93:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Engenharia Electrotécnica e de Computadores pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, requeridas pelo mestre João Carlos Pires da Palma:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Francis Labrique, professor da Universidade Católica de Louvain.

Doutor José Manuel Gutierrez Sá da Costa, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João José Esteves Santana, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Joaquim António Fraga Gonçalves Dente, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Engenheiro Francisco José Gonçalves Guedes Carvalho, investigador-coordenador do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Engenheiro David Augusto de Oliveira Leite, investigador principal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

13-12-93. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no *DR*, 2.ª, 176, de 29-7-93, a data a que se reporta a nomeação definitiva do licenciado José Alfredo Pinto Correia como assessor do quadro da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, rectifica-se que onde se lê «2-7-93» deve ler-se «26-5-92».

9-12-93. — O Director dos Serviços Administrativos, *João Gualberto Lopes Guerreiro*.

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso. — O conselho científico, na sua reunião de 9-12-93, aprovou o seguinte júri para as provas de mestrado em Política, Economia e Planeamento da Energia requeridas pelo licenciado *Feliz José Mil-Homens dos Santos*:

Presidente — Doutor Álvaro Gonçalves Martins Monteiro, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Luís Filipe Canhão Roriz, professor associado convidado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

Engenheiro João do Nascimento Baptista, coordenador científico e técnico do Plano Energético Nacional.

Aviso. — O conselho científico, na sua reunião de 9-12-93, aprovou o seguinte júri para as provas de mestrado em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão requeridas pelo licenciado *João Paulo Casaca Soares*:

Presidente — Doutor Hélder Manuel Ferreira Coelho, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor José António Soeiro Ferreira, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Licenciado José Manuel Correia Távora, professor auxiliar convidado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Aviso. — O conselho científico, na sua reunião de 9-12-93, aprovou o seguinte júri para as provas de mestrado em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão requeridas pela licenciada *Luísa Maria Loureiro Soares*:

Presidente — Doutor Carlos Alberto da Silva Ribeiro, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Pedro Andrade Portugal Dias, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor João Manuel Caravana Santos Silva, professor auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Aviso. — O conselho científico, na sua reunião de 9-12-93, aprovou o seguinte júri para as provas de mestrado em Gestão requeridas pelo licenciado *Armindo de Jesus de Sousa Ribeiro*:

Presidente — Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, professor associado com agregação do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Mário José Amaral Fortuna, professor associado da Universidade dos Açores.

Doutor João Pina da Silva, professor auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

14-12-93. — A Responsável dos Serviços Académicos, *Hirondina Duarte*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido pro delegação de 6-12-93:

Fernando Duarte Nunes, assistente do Instituto Superior Técnico — prorrogado o contrato até final do ano escolar 1993-1994, a partir de 8-2-94. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-12-93. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Alves Moreira*.

Por despacho do presidente do conselho científico de 10-12-93:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Investigação Operacional e Engenharia de Sistemas do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado *César Augusto de Sousa Vale Rego*:

Presidente — Doutora Isabel Maria do Miranda Hall Themido, professora associada do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutora Catherine Roucairol, professora catedrática da Universidade de Versailles.

Doutor Jorge Manuel Pinho de Sousa, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

13-12-93. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que se encontra afixada na Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Codex, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de primeiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal não docente deste Instituto, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 64, de 17-3-93.

13-12-93. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Alves Moreira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que se encontra afixada na Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Codex, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares de estagiário da carreira de programador, com vista ao provimento na categoria de programador-adjunto de 2.ª classe do quadro do Centro de Informática do Instituto Superior Técnico, constante do mapa IV anexo à Port. 251/93, de 5-3, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 29-7.

15-12-93. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Alves Moreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Beja de 2-11-93:

Olga Maria Reis Pacheco de Amaral, Fernanda Maria Santos Pereira Dias e Maria Alexandre Pereira Mira Barros Rodrigues — autorizados os contratos administrativos de provimento como assistentes do 2.º triénio além do quadro para a Escola Superior Agrária a partir de 2-11-93, com o vencimento ilíquido de 245 100\$, escalão 1, índice 135.

Maria Manuela Fialho Caldeira Caeiro Quadros Costa, Maria Teresa Pereira Santos, Mariana Augusta Casadinha Parrinha Duarte Regato e Paula Cristina Nunes Silva Faustino Oliveira — autorizados os contratos administrativos de provimento como assistentes do 2.º triénio além do quadro para a Escola Superior Agrária a partir de 2-11-93, com o vencimento ilíquido de 245 100\$, escalão 1, índice 135.

(Isentos de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

6-12-93. — O Presidente, *J. Covas Lima*.

Edital. — 1 — José Fernando Covas Lima de Carvalho, presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Beja, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Dec.-Lei 185/81, de 1-7), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a Escola Superior Agrária de Beja, na área científica de informática.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior adequado e informação final de *Bom* ou com informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;

- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- g) Três exemplares de publicações e trabalhos nele citados;
- h) Certificado do registo criminal.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c) e h) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas. Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 172\$, a pagar por estampilha fiscal.

5 — A selecção dos candidatos terá em conta as habilitações académicas, o currículo científico e pedagógico e a experiência profissional, assim como resultado da entrevista, onde se apreciarão as motivações dos candidatos e a disponibilidade de trabalho, com dedicação plena e sua fixação na região.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Beja, deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Naturalidade;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Residência actual;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Grau académico e respectiva classificação final;
- Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — O provimento dos candidatos seleccionados será feito nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 9.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

8 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Beja, Rua de Santo António, 1-A, 7800 Beja.

7-12-93. — O Presidente, *J. Covas Lima*.

Edital. — 1 — Em conformidade com o n.º 2 do art. 7.º e arts. 15.º e segs. do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições em vigor, o Instituto Politécnico de Beja, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso de provas públicas para professor-adjunto na área científica de Tecnologia Específica de Sumos Concentrados e Conservas Vegetais da Escola Superior Agrária.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos que se encontrem nas condições do art. 18.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitam a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c) e d) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas, bem como procedam às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 172\$, a pagar por estampilha fiscal.

5 — As provas do concurso são as constantes do art. 25.º do Dec.-Lei 185/81 e os candidatos admitidos deverão apresentar 15 exemplares do estudo a que se refere a al. b) do n.º 1 do referido art. 25.º

6 — As candidaturas ao concurso deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Beja e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Beja, Rua de Santo António, 1-A, 7800 Beja.

9-12-93. — O Presidente, *J. Covas Lima*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Por despacho de 12-10-93 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido por subdelegação de competências:

Francisco Alexandre Ferreira Biscaia Godinho — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia como assistente do 1.º triénio, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, com a remuneração mensal de 181 600\$. (Visto, TC, 2-12-93. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 1-12-93 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido por subdelegação de competências:

Rui Alberto Lucas dos Santos, professor-adjunto, equiparado, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia — autorizada a renovação do contrato, por um período de dois anos, com efeitos a partir de 1-12-93. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-12-93. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 16-11-93:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Psicologia Social e Organizacional (Psicologia Social, Ambiental e Comunitária) do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa requeridas pela licenciada Maria Luísa Soares Almeida Pedroso de Lima:

Presidente — Presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Prof. Doutor João de Freitas Ferreira de Almeida.

Vogais:

Doutor Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Sozça Martins de Carvalho, professor associado da Universidade do Minho.

Doutor Nicholas Frank Pidgeon, professor do Departamento de Psicologia do Birkbeck College, de Londres.

Doutor Jorge Correia Jesuino, professor catedrático convidado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Jorge Manuel Vala Salvador, professor associado convidado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutora Maria Benedicta Vassalo Pereira Bastos Monteiro, professora associada do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

9-12-93. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro de 30-11-93, no uso de subdelegação de competências:

Anabela Virgínia dos Santos Flores da Rocha — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 2-12-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-12-93. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim José da Cunha*.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, no uso de subdelegação de competências:

Vasco Neto da Naia — nomeado encarregado de pessoal auxiliar, após aprovação em concurso interno geral de acesso, ficando integrado no escalão 1, índice 200, do Estatuto Remuneratório dos Funcionários Públicos. (Visto, TC, 25-11-93. São devidos emolumentos.)

9-12-93. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim José da Cunha*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que a Assembleia Municipal aprovou em 12-11-93 a alteração parcial orgânica dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal, visando a estrutura da gestão de pessoal, aprovada por deliberação do respectivo conselho de administração em 5-11-93, ratificada em reunião de Câmara Municipal em 11-11-93.

17-11-93. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José Mota Ramos*.

SECÇÃO IV

Da Divisão de Recursos Humanos

Artigo 30.º

Composição e chefia

A Divisão de Recursos Humanos compreende os seguintes sectores:

- 1) Repartição Administrativa de Pessoal;
- 2) Secção de Vencimentos e Abonos e Serviços de Apontadoria;
- 3) Secção Técnica de Pessoal;
- 4) Formação Profissional;
- 5) Higiene, Segurança, Saúde e Apoio Social.

Artigo 31.º

Competências

Compete à Divisão de Recursos Humanos:

- a) Planear, organizar e dirigir a actividade das subunidades orgânicas enquadradas na Divisão;
- b) Assegurar a gestão de recursos humanos dos SMS;
- c) Elaborar estudos e pareceres tendo em vista a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão de recursos humanos;
- d) Assegurar os procedimentos técnicos e administrativos referentes ao recrutamento e selecção de pessoal, processamento das remunerações e demais prestações de pessoal dos SMS;
- e) Propor normas, programas e preparar acções relacionadas com a gestão de pessoal;
- f) Elaborar o plano e relatório de actividades e orçamento referentes à gestão de recursos humanos;
- g) Atender os munícipes e ou trabalhadores, encaminhando os seus assuntos;
- h) Recepcionar e registar o expediente referente à Divisão, encaminhá-lo para os respectivos sectores e proceder ao seu arquivo.

Artigo 32.º

Regime de substituição

O chefe de divisão é substituído pelo chefe de repartição.

Artigo 33.º

Secção Técnica de Pessoal

Compete à Secção Técnica de Pessoal:

- a) Colaborar na elaboração de informações e orçamentos referentes ao pessoal com vista à elaboração de planos e relatórios de actividades;
- b) Colaborar no custo de previsões sobre necessidades de pessoal com base nos indicadores de admissões, promoções, aposentações, licenças sem vencimento e suas implicações;
- c) Assegurar as acções necessárias para o processo de admissão de pessoal: contratação e concursos;
- d) Elaborar os contratos de trabalho e os termos de posse;
- e) Elaborar mapas de antiguidade;
- f) Elaborar mapas previsionais sobre progressão e promoção de pessoal;
- g) Assegurar as acções necessárias para o processo de concursos de acesso e emite periodicamente listagens para a Repartição Administrativa de Pessoal sobre a progressão nos escalões;
- h) Preparar e acompanhar os processos de transferências, reclassificações, recolocações, aposentações e licenças sem vencimento;
- i) Assegurar e manter em ordem os processos referentes a acidentes em serviço, atestados médicos, baixas e licenças e elaborar informações conducentes a controlo das situações (junta médica, verificação de doença, procedimento disciplinar, etc.);
- j) Preparar, para decisão superior, as pretensões dos trabalhadores relativas a justificação de faltas e licenças ou outros direitos;
- l) Implementar e coordenar o processo de classificação de serviço;
- m) Elaborar e controlar mapas de férias, faltas e licenças, informando o GP e estudar o absentismo;

- n) Controlar o quadro de pessoal resultante dos processos de movimentação;
- o) Proceder ao registo, actualização e arquivo de elementos nos processos individuais dos trabalhadores.

Artigo 34.º

Regime de substituição

O chefe de secção é substituído, nas suas faltas e impedimentos ocasionais, pelo funcionário com a categoria mais alta.

Artigo 35.º

Repartição Administrativa de Pessoal

Compete à Repartição Administrativa de Pessoal:

- a) Colaborar na elaboração de informações e orçamentos referentes ao pessoal com vista à elaboração de planos e relatórios de actividades;
- b) Recolher os elementos necessários ao cálculo e processamento dos vencimentos, horas extraordinárias, subsídios, ajudas de custo e outras prestações e abonos;
- c) Assegurar o processamento de vencimentos, abonos e subsídios ao pessoal;
- d) Elaborar mapas de despesa com o pessoal (vencimentos, abonos, trabalho extraordinário, etc.);
- e) Elaborar guias de desconto: Caixa de Previdência, CGA, MSE, IS, Cofre de Previdência, ADSE, Serviços Sociais, Seguros, Sindicatos, descontos por decisão judicial;
- f) Preparar, para decisão superior, as pretensões dos trabalhadores relativas a atribuições de abonos e prestações complementares, ajudas de custo;
- g) Emitir declarações sobre as remunerações, IRS ou sobre qualquer outra matéria relacionada com a atribuição de abonos e prestações complementares.

Artigo 36.º

Regime de substituição

O chefe de repartição é substituído, nas suas faltas e impedimentos ocasionais, pelo funcionário com a categoria mais alta.

Artigo 36.º-A

Secção de Vencimentos e Abonos e Serviços de Apontadoria

- a) Conferir os registos de assiduidade enviados pelos vários sectores dos SMS;
- b) Preparar os elementos para cálculo de abonos e descontos dos vencimentos;
- c) Inserir os elementos para cálculo informático dos vencimentos;
- d) Conferir os cálculos para emissão dos recibos de vencimentos e proceder às respectivas correcções;
- e) Assegurar a distribuição dos recibos de vencimentos;
- f) Preparar as listagens para os bancos e as guias dos vários descontos.

Artigo 36.º-B

Regime de substituição

O chefe de secção é substituído, nas suas faltas e impedimentos ocasionais, pelo funcionário com a categoria mais alta.

Artigo 36.º-C

Formação profissional

Compete ao Sector de Formação Profissional:

- a) Estudar, propor, programar, implantar e controlar o plano de formação;
- b) Realizar o diagnóstico de necessidades de formação profissional;
- c) Propor o plano de formação, coordenar e controlar a sua execução;
- d) Realizar a avaliação da formação;
- e) Colaborar no processo e acolhimento e integração dos trabalhadores recentemente admitidos;
- f) Estudar e propor formas de financiamento da formação profissional, quer sob a forma de candidaturas ao IEFP/FSE, quer sob a forma de patrocínios, promovendo os contactos necessários.

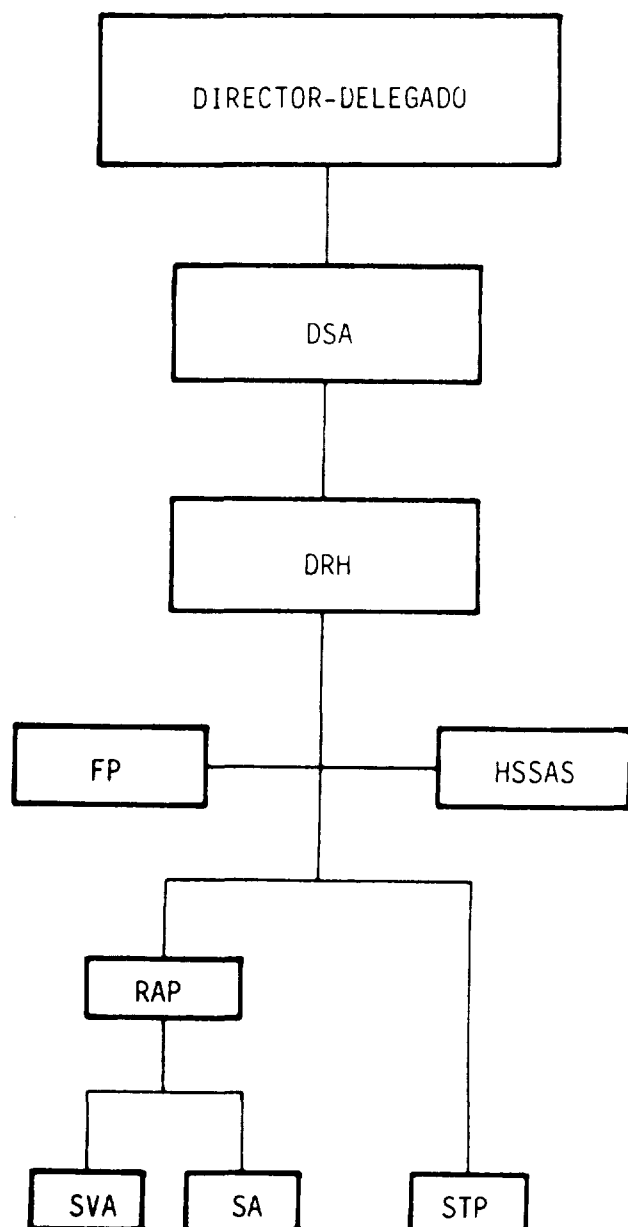
Artigo 36.º-D

Higiene, Segurança, Saúde e Apoio Social

Competem a este Sector as seguintes funções:

- a) Colaborar na elaboração e apresentação de sugestões com vista à elaboração de planos e relatórios de actividades;

- b) Superintender os Serviços Sociais destinados aos trabalhadores municipais e suas famílias e propor medidas de carácter social, cultural, desportivo e de ocupação de tempos livres;
- c) Propor medidas no âmbito da higiene, saúde, segurança e prevenção de acidentes de trabalho;
- d) Promover e acompanhar acções de sensibilização sobre higiene, segurança e saúde no trabalho;
- e) Difundir informações sobre normas e procedimentos de equipamentos de segurança;
- f) Acompanhar as situações de «baixa», acidentes de trabalho e processos apresentados à Junta Médica para efeitos de verificação de incapacidade física e psicológica dos trabalhadores;
- g) Participar e acompanhar os processos de recolocação dos trabalhadores derivados de reclassificação profissional, acidente ou redução da capacidade de trabalho;
- h) Estudar e acompanhar os trabalhadores com problemas de toxicod dependência e ou alcoologia;
- i) Estudar e propor medidas para alargamento e diversificação no âmbito dos benefícios sociais para os trabalhadores;
- j) Preparar, para difusão entre trabalhadores, elementos informativos sobre regimes legais que lhe são aplicáveis;
- l) Estudar os processos de reclamação dos trabalhadores, encaminhando os assuntos colocados por estes ou pela sua estrutura sindical;
- m) Estudar e (se for caso disso) propor medidas de apoio económico-social a trabalhadores carenciados;
- n) Proceder ao acolhimento e acompanhar a integração de trabalhadores recentemente admitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

Aviso. — Alteração do quadro de pessoal, organograma de pessoal e regulamento interno de pessoal. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, e tendo em conta os condicionamentos impostos pelo Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, torna-se pública a reestruturação dos serviços municipais, o quadro de pessoal, organograma de pessoal e regulamento interno de pessoal desta Câmara Municipal, aprovados pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 28-10-93, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 25-10-93.

29-10-93. — O Presidente da Câmara, *Jorge Alberto dos Santos Correia*.

Regulamento Interno de Pessoal

Organização dos serviços e quadro de pessoal

Memória justificativa

1 — A actual estrutura e organização dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal, aprovado em sessão de 10-2-89, em cumprimento do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, encontram-se desactualizados em face ao crescimento dos serviços e sua modernização, por imperativo do constante esforço do poder local.

2 — Constata-se, ainda, a necessidade de estimular a promoção do pessoal já vinculado, de forma a evitar o seu êxodo para outros municípios, bem como o recurso a pessoal contratado a prazo certo, tarefa ou avença.

3 — A enorme desproporção entre o número de habitantes e a área geográfica do concelho, o que, aliada a grande dispersão, obriga a existência de um significativo número de funcionários.

4 — Cada vez mais os serviços municipais devem estar preparados para responder aos desafios permanentes que diariamente se colocam, sobretudo com a nova linguagem europeia e mundial.

5 — Para além do já referido, a reorganização dos serviços e o correspondente ajustamento do quadro de pessoal devem ser articulados com um planeamento para médio e longo prazos, para se evitarem alterações pontuais, nos próximos futuros tempos, com previsão para 10 anos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Estrutura geral

1 — Para a realização das atribuições cometidas ao Município, nos termos da lei, é estabelecida a presente estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal de Seia:

A) Serviços de Apoio:

- a) Gabinete de Apoio ao Presidente;
- b) Gabinete de Planeamento e Projectos;
- c) Serviço de Protecção Civil;
- d) Gabinete de Atendimento, Relações Públicas e Informação;
- e) Gabinete Jurídico e Contencioso;
- f) Centro de Informação Autárquico ao Consumidor.

B) Serviços Administrativos:

a) Divisão Administrativa e Financeira:

- 1 — Repartição Administrativa e Financeira:
 - 1.1 — Secção de Expediente Geral e Arquivo;
 - 1.2 — Secção de Contabilidade;
 - 1.3 — Secção de Património e Aprovisionamento;
 - 1.4 — Secção de Taxas e Licenças;
 - 1.5 — Secção de Pessoal.
- 2 — Outros serviços:
 - 2.1 — Tesouraria;
 - 2.2 — Núcleo de Informática;
 - 2.3 — Metrologia;
 - 2.4 — Fundos Comunitários;

- 2.5 — Sector de Leituras e Cobranças;
2.6 — Transportes Escolares.

C) Serviços Operativos:

a) Divisão de Execução de Obras e Serviços Urbanos:

- 1 — Coordenação e Fiscalização de Empreitadas:**
1.1 — Sector de Águas;
1.2 — Sector de Esgotos;
1.3 — Sector Eléctrico;
1.4 — Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras;
1.5 — Sector de Construção Civil;
1.6 — Sector de Vias de Comunicação;
1.7 — Sector de Limpeza Pública;
1.8 — Sector de Jardins, Parques e Cemitérios;
1.9 — Sector de Transportes;
1.10 — Sector de Parque de Máquinas;

b) Divisão de Obras Particulares e Urbanismo:

- 1.1 — Secção de Obras Particulares;
1.2 — Sector de Habitação, Planeamento Urbanístico e Iluminação Pública;
1.3 — Sector de Fiscalização;
1.4 — Sector de Arquitectura, Topografia e Desenho;
1.5 — Sector de Transportes Urbanos, Trânsito e Sinalização.

D) Serviços Socioculturais:

a) Serviços de Acção Social, Cultural e Desportiva:

- 1.1 — Sector de Cultura, Educação e Desporto;
1.2 — Sector de Tempos Livres;
1.3 — Sector de Turismo;
1.4 — Sector de Acção Social e Saúde;
1.5 — Biblioteca e Museu.

E) Outros serviços:

a) Serviços de Sanidade Animal e Pecuária.

2 — A representação gráfica da estrutura dos serviços da Câmara Municipal de Seia, referida no número anterior, consta do anexo 1.

Artigo 2.º

Atribuições comuns dos serviços

- a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessários ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequada no âmbito de cada serviço;
b) Colaborar na elaboração do plano e relatório de actividades;
c) Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
d) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, Câmara Municipal e comissões municipais;
e) Remeter ao arquivo os documentos e processos desnecessários ao funcionamento dos serviços;
f) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências à Secção de Pessoal, em conformidade com a legislação referente a férias, faltas e licenças;
g) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara;
h) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente nas áreas dos respectivos serviços;
i) Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao seu bom funcionamento.

Artigo 3.º

Colaboração entre os serviços

No exercício das suas competências, os serviços municipais deverão assegurar mutuamente a colaboração que, em cada caso, se mostre necessária ou superiormente determinada.

Artigo 4.º

Delegação de competência

Cada serviço é, na figura do seu superior hierárquico, responsável por coordenar as actividades colocadas sob a sua jurisdição.

CAPÍTULO II

Das atribuições de cada serviço

SECÇÃO I

Serviços de Apoio

Artigo 5.º

Do Gabinete de Apoio ao Presidente

1 — Ao Gabinete de Apoio ao Presidente compete prestar assessoria técnico-administrativa ao presidente da Câmara, designadamente nos domínios de secretariado, de informação e relações públicas, de ligação com os órgãos do Município e da freguesia, de preparação e acompanhamento do plano de actividades, de preparação de inquéritos de opinião com municípios e definição de políticas.

2 — Compete, em especial, ao Gabinete de Apoio ao Presidente:

- a) Preparar a agenda das actividades;
b) Receber os pedidos de audiência e fazer a sua marcação;
c) Preparar a realização de entrevistas, reuniões, conferências de imprensa ou outros acontecimentos em que o presidente e ou vereadores devam participar;
d) Preparar, apoiar e orientar as reuniões e visitas protocolares;
e) Assegurar a expedição de convites para actos, solenidades ou manifestações de iniciativa municipal e promover a sua publicidade, quando dela careçam.

3 — É da exclusiva responsabilidade do presidente da Câmara a determinação das respectivas funções, horário de trabalho e outras.

Artigo 6.º

Do Gabinete de Planeamento e Projectos

1 — Ao Gabinete de Planeamento e Projectos, compete:

- a) Garantir, em conjugação com as divisões, a elaboração dos planos de acção anuais e ou de médio prazo e respectiva orçamentação, bem como acompanhar a sua execução;
b) Propor e colaborar na definição das estratégias de desenvolvimento económico e social do Município;
c) Promover e coordenar a recolha de elementos estatísticos socio-económicos de interesse municipal;
d) Elaborar ou dar parecer sobre projectos de interesse municipal, acompanhar a sua execução e proceder à sua avaliação.

Artigo 7.º

Dos Serviços de Protecção Civil

1 — São atribuições dos Serviços de Protecção Civil:

- a) Colaborar com o Serviço Nacional de Protecção Civil e com o INEM no estudo, preparação e desenvolvimento de planos de defesa das populações, bem como nos testes às capacidades de execução e avaliação dos mesmos;
b) Propor e colaborar com outros serviços ou entidades competentes na execução de medidas de prevenção, designadamente fiscalização de construções clandestinas, ou de condições propiciadoras de incêndios, explosões ou outras catástrofes.

Artigo 8.º

Do Gabinete de Atendimento, Relações Públicas e Informação

1 — São atribuições do Gabinete de Atendimento, Relações Públicas e Informação:

- a) A informação dos utentes dos serviços, prestando-lhes todo o apoio necessário à resolução dos seus problemas;

- b) Promover a edição de comunicados à população e de publicações com carácter informativo das actividades dos diversos serviços;
- c) Assegurar todos os contatos com os *mass media*, incluindo a realização de programas e preparação dos respectivos materiais;
- d) Proceder à análise da imprensa nacional e regional no que disser respeito à actividade dos diversos serviços;
- e) Promover a realização das acções especiais levadas a cabo pelos diversos serviços, bem como as relações protocolares com as entidades públicas e privadas;
- f) Preparação do *Boletim Municipal*;
- g) Preparação de inquéritos de opinião aos munícipes;
- h) Realizar as tarefas inerentes à divulgação e dignificação dos diversos serviços junto do público em geral.

Artigo 9.º

Do Gabinete Jurídico e Contencioso

1 — O Gabinete Jurídico e Contencioso, coordenado por um jurista, terá como objectivo a coordenação de todo o serviço jurídico e contencioso dos órgãos do Município e fará a ligação e tratamento das questões com serviços judiciais ou outros.

Artigo 10.º

Do Centro de Informação Autárquico ao Consumidor

1 — São atribuições do Centro de Informação Autárquico ao Consumidor:

- a) Prestar informações aos consumidores;
- b) Receber e encaminhar as sugestões e reclamações dos consumidores;
- c) Servir de mediador nos pequenos litígios entre consumidores/fornecedores;
- d) Divulgar ensaios e estudos comparativos de produtos, estudos de mercados, inquéritos, em especial, sobre a qualidade, segurança preços e circuitos de distribuição.

SECÇÃO II

Serviços Administrativos

Artigo 11.º

Da Divisão Administrativa e Financeira

1 — A Divisão Administrativa e Financeira tem por finalidade o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos restantes órgãos e serviços do Município, competindo-lhe, designadamente:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- b) Apoiar juridicamente o aparelho municipal, emitindo pareceres, colaborando na organização de documentos, tais como estatutos, regulamentos, contratos, declarações de utilidade pública, etc.;
- c) Velar pelo cumprimento da legislação e normas municipais, bem como organizar processo de contencioso e notariado;
- d) Organizar e dar sequência aos processos administrativos do interesse dos munícipes quando não existam subunidades orgânicas com essa finalidade;
- e) Executar tarefas inerentes a recepção, expedição, classificação e arquivo de todo o expediente;
- f) Promover e zelar pela arrecadação de todas as receitas do Município;
- g) Assegurar a gestão e manutenção de todas as instalações e superintender no pessoal auxiliar;
- h) Organizar a conta de gerência e participar na elaboração do relatório e plano de actividades.

2 — A Divisão Administrativa e Financeira é dirigida por um chefe de divisão, compreendendo a Repartição Administrativa e Financeira e outros serviços.

3 — Compete, em especial, ao chefe da Divisão Administrativa e Financeira:

- a) Directamente dependente dos membros do executivo camarário, dirigir e coordenar os serviços respectivos, em conformidade com as deliberações da Câmara e ordens do presidente;

- b) Assistir às reuniões da Câmara Municipal e subscrever as respectivas actas;
- c) Certificar os factos e actos que constem dos arquivos municipais que digam directamente respeito à Divisão Administrativa e Financeira e autenticar todos os documentos oficiais da Câmara;
- d) Subscrever as ordens de pagamento;
- e) Submeter a despacho dos órgãos do executivo os assuntos da sua competência, levar à sua assinatura a correspondência e documentos que dela careçam e assinar a correspondência para que tenha recebido delegação;
- f) Prestar apoio técnico e colaborar na elaboração do orçamento e plano de actividades e acompanhar a sua execução;
- g) Exercer as funções de notário privativo do Município em todos os actos e contratos em que o Município for outorgante;
- h) Exercer as funções de juiz auxiliar das execuções fiscais;
- i) Exercer as funções de delegado dos espectáculos.

4 — O chefe de divisão é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo chefe de repartição ou nas suas ausências, por um chefe de secção, os quais serão designados pelo presidente da Câmara.

Artigo 12.º

Do serviço de execuções fiscais, notariado e delegação de espectáculos

1 — A cargo do chefe de divisão funcionarão no Município o juízo auxiliar de execuções fiscais, o notariado privativo e a delegação da Direcção-Geral de Espectáculos e do Direito de Autor, competindo-lhe, em especial:

- a) Exercer as funções de notário em todos os actos e contratos em que a Câmara for outorgante;
- b) Preparar os actos e documentos para a elaboração das escrituras;
- c) Organizar os maços de documentos respeitantes aos livros de notas;
- d) Organizar o ficheiro das escrituras;
- e) Registar os actos notariais;
- f) Remeter ao INE os verbetes estatísticos de compra e venda de prédios;
- g) Remeter aos respectivos serviços da DGCI cópias das escrituras de contratos de empreitadas e de fornecimentos;
- h) Exercer as funções de delegado da Direcção-Geral de Espectáculos e do Direito de Autor, nos termos previstos na legislação que regula a matéria;
- i) Exercer as funções que, pelo Dec.-Lei 163/78, de 31-5, eram atribuídas ao chefe da Secretaria da Câmara.

Artigo 13.º

Da Repartição Administrativa e Financeira

1 — São atribuições da Repartição Administrativa e Financeira, directamente dependente do chefe de divisão, executar as tarefas inerentes à administração geral do Município.

2 — A Repartição Administrativa e Financeira é dirigida por um chefe de repartição e compreende os seguintes serviços:

- 2.1 — Secção de Expediente Geral e Arquivo;
- 2.2 — Secção de Contabilidade;
- 2.3 — Secção de Património e Aprovisionamento;
- 2.4 — Secção de Taxas e Licenças;
- 2.5 — Secção de Pessoal.

3 — Compete, em especial, ao chefe de repartição coordenar os serviços da Repartição e as suas actividades, em conformidade com as deliberações da Câmara, ordens do presidente ou do vereador designado.

Artigo 14.º

Da Secção de Expediente Geral, Arquivo e Reprografia

1 — São atribuições da Secção de Expediente Geral e Arquivo o atendimento do público, o expediente, as actas, as comunicações, a reprodução de documentos e o arquivo, competindo-lhe, em especial:

1.1 — Do Expediente Geral:

- a) Executar as tarefas inerentes a recepção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos;
- b) Apoiar os órgãos do Município, organizar o sumário e elaborar as actas das reuniões;
- c) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais directivas de carácter genérico;

- d) Superintender e assegurar o serviço de telefones, *telex*, *telefax*, portaria e limpeza de instalações;
- e) Promover a elaboração dos recenseamentos e todos os serviços complementares;
- f) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço, requerimentos, correspondência e demais documentos;
- g) Atender o público e encaminhá-lo para os serviços adequados, quando for caso disso;
- h) Escriturar e manter em ordem os livros da Secção;
- i) Passar atestados e certidões, quando autorizados;
- j) Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outros sectores ou dos serviços que não disponham de apoio administrativo próprio;
- l) Organizar e arquivar os processos relativos ao licenciamento de estabelecimentos insalubres, perigosos ou tóxicos e hoteleiros e similares;
- m) Desempenhar quaisquer outras funções de apoio administrativo que lhe sejam atribuídas.

1.2 — Do Arquivo e Reprografia:

- a) Superintender no arquivo geral do Município e na reprodução de documentos;
- b) Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do Município;
- c) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos;

2 — A chefia da Secção será assegurada por um chefe de secção, a quem compete dirigir e coordenar os respectivos serviços.

Artigo 15.º

Da Secção de Contabilidade

1 — São atribuições da Secção de Contabilidade o registo de bens e valores e, em especial:

- a) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento e suas revisões e alterações;
- b) Coordenar e controlar a actividade financeira, designadamente através do cabimento das despesas e contas correntes com terceiros;
- c) Promover a contabilização e registo das receitas e das despesas, tanto orçamentais como operações de tesouraria e preparação destas últimas para serem entregues às entidades competentes;
- d) Registrar os vencimentos e outras remunerações do pessoal;
- e) Colaborar na elaboração de conta de gerência e relatório de actividades;
- f) Escriturar os livros e fichas de contabilidade;
- g) Fazer o arquivo diário de toda a documentação;
- h) Organizar devidamente toda a documentação de gerências findas;
- i) Remeter aos departamentos centrais e regionais, ao Tribunal de Contas e ao Instituto Nacional de Estatística os documentos determinados por lei, dentro dos prazos na mesma estipulados;
- j) Escriturar impostos e respectivo envio às entidades competentes;
- l) Promover, nos termos da lei, a elaboração dos balanços.

2 — A chefia da Secção será assegurada por um chefe de secção, a quem compete dirigir e coordenar os respectivos serviços.

Artigo 16.º

Da Secção de Património e Aprovisionamento

1 — São atribuições da Secção de Património e Aprovisionamento:

1.1 — Do Património:

- a) Organizar e manter actualizados o inventário e cadastro dos bens municipais, incluindo baldios, prédios urbanos e outros imóveis;
- b) Proceder ao registo de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliário e equipamento existente nos serviços ou cedidos pela Câmara a outros organismos e efectuar contratos de seguros;
- c) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens próprios imobiliários do Município;
- d) Executar todo o expediente relativo à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis.

1.2 — Do Aprovisionamento:

- a) Proceder às aquisições necessárias aos diversos serviços após adequada instrução dos respectivos processos, incluindo a abertura de concursos, quando estes se tornem necessários nos termos da lei;
- b) Proceder ao armazenamento, conservação e distribuição pelos serviços dos bens de consumo corrente;
- c) Estabelecer medidas de actuação tendentes ao correcto enquadramento do serviço com o Sector de Armazém, Oficinas e Viaturas.

2 — A chefia da Secção será assegurada por um chefe de secção, a quem compete dirigir e coordenar os respectivos serviços.

Artigo 17.º

Da Secção e Taxas e Licenças

1 — São atribuições da Secção de Taxas e Licenças a emissão de licenças diversas e o respectivo controlo, a arrecadação de receitas dos serviços de águas e saneamento, competindo-lhe, em especial:

1.1 — Das Taxas e Licenças:

- a) Liquidar impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do Município;
- b) Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras e passar as respectivas guias de receita;
- c) Conferir e passar guias de receitas de taxas diversas;
- d) Passar guias de cobrança de rendas de propriedades e outros créditos municipais;
- e) Zelar pelo cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de impostos e rendimentos municipais;
- f) Orientar o trabalho de aferidor, conferindo os talões de cobrança, e passar as respectivas guias de receita;
- g) Efectuar os registos de matrícula de veículos de tracção animal e de velocípedes;
- h) Proceder a exames para concessão de licenças de velocípedes e passar as respectivas licenças.

2 — A chefia da Secção será assegurada por um chefe de secção, a quem compete dirigir e coordenar os respectivos serviços.

Artigo 18.º

Da Secção de Pessoal

1 — São atribuições da Secção de Pessoal executar as acções administrativas relativas ao recrutamento, provimento, transferência, promoção, cessão de funções e processos individuais do pessoal e, em especial:

- a) Lavrar os contratos de pessoal que forem autorizados;
- b) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais do pessoal;
- c) Elaborar os processos de concursos;
- d) Elaborar as listas de antiguidades;
- e) Processar vencimentos e outras remunerações;
- f) Assegurar e manter organizado e actualizado o cadastro de pessoal, bem como o registo e controlo de assiduidade;
- g) Promover a verificação de faltas e assegurar o cumprimento da respectiva legislação;
- h) Promover a abertura e anotação dos livros de ponto e efectuar o controlo de assiduidade do pessoal;
- i) Executar os actos administrativos relativos à classificação de serviços dos funcionários.

2 — A chefia da Secção será assegurada por um chefe de secção, a quem compete dirigir e coordenar os respectivos serviços.

Artigo 19.º

Da Tesouraria

1 — São atribuições da Tesouraria, a guarda de fundos e valores e o pagamento de despesas, competindo-lhe, em especial:

- a) Arrecadar receitas eventuais e virtuais;
- b) Promover a guarda de todos os valores e documentos que lhe forem confiados;
- c) Liquidar juros de mora;
- d) Efectuar o pagamento de todas as despesas, depois de autorizadas;

- e) Transferir para a Tesouraria da Fazenda Pública as importâncias devidas, uma vez obtida a necessária autorização;
- f) Efectuar o levantamento de transferências correntes e de capital a favor do Município;
- g) Efectuar os depósitos e levantamentos em instituições de crédito, depois de obtida a necessária autorização;
- h) Entregar na Secção de Contabilidade e Administração os documentos que lhe incumbem nos termos da legislação aplicável;
- i) Controlar as contas correntes com instituições de crédito, cuja conciliação é da sua inteira responsabilidade;
- j) Manter devidamente escriturados os livros de tesouraria e os impressos obrigatórios de controlo e gestão financeira, mantendo-os em dia, e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal;
- l) Colaborar, nos termos da lei, na elaboração dos balanços.

2 — A Tesouraria é dirigida por um tesoureiro, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo adjunto.

Artigo 20.º

Do Núcleo de Informática

1 — Compete ao Núcleo de Informática, o tratamento automático da informação e, em especial:

- a) Assegurar a ligação funcional entre os serviços utilizadores do equipamento informático;
- b) Coordenar o planeamento do processamento de dados;
- c) Recolher e tratar elementos estatísticos sobre a ocupação e rendimento do equipamento informático instalado;
- d) Proceder a estudos com vista a otimizar a utilização do equipamento, tendo em conta os recursos disponíveis.

Artigo 21.º

Da Metrologia

1 — São atribuições da Metrologia:

- a) Promover a realização de tarefas de controlo metrológico da competência do Município;
- b) Proceder à entrega das receitas provenientes do Serviço de Controlo Metrológico;
- c) Promover o levantamento de autos de transgressão ou de notícia pela não observância das normas relativas ao controlo metrológico e proceder à sua entrega no serviço respectivo;
- d) Assegurar a manutenção e conservação do material e instrumentos que lhe estão confiados;
- e) Estudar, propor e coordenar medidas e acções dentro da área de actuação e no âmbito da defesa do consumidor.

Artigo 22.º

Dos Fundos Comunitários

1 — Ao Gabinete dos Fundos Comunitários, directamente dependente do chefe da Divisão Administrativa e Financeira, compete a organização e a execução de todos os processos relacionados com os apoios das CE ao Município, no âmbito da política de adesão de Portugal às Comunidades.

2 — Compete, ainda, ao Gabinete dos Fundos Comunitários, assegurar as ligações necessárias com o Gabinete de Apoio Técnico e cooperar com outras entidades e organismos em matéria de planeamento.

Artigo 23.º

Do Sector de Leituras e Cobranças

1 — Cabe ao Sector de Leituras e Cobranças:

- a) Proceder à leitura dos consumos e cobrar recibos nos agentes;
- b) Controlar e entregar os valores cobrados;
- c) Fornecer toda a informação necessária ao cabal planeamento de áreas e zonas;
- d) Verificar as reclamações de consumidores relacionadas com leituras e cobranças que não possam ser solucionadas pelo atendimento ao público e propor as respectivas soluções;
- e) A verificação de contadores, anomalias e consumos fraudulentos;
- f) Proceder à recolha das leituras enviadas pelos consumidores.

Artigo 24.º

Do Sector de Transportes Escolares

1 — Cabe ao Sector de Transportes Escolares:

- a) Organizar os circuitos de aluguer dos transportes escolares;
- b) Estabelecer contactos com as transportadoras;
- c) Emitir passes escolares;
- d) Aproveitar os recursos existentes;
- e) Gerir os circuitos.

SECÇÃO III

Serviços Operativos

Artigo 25.º

Da Divisão de Execução de Obras e Serviços Urbanos

1 — À Divisão de Execução de Obras e Serviços Urbanos, compete:

- a) Coordenar e fiscalizar obras adjudicadas por empreitada;
- b) Executar actividades concernentes à construção e conservação das obras públicas municipais;
- c) Executar obras de saneamento básico (abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas, drenagem de águas pluviais);
- d) Desenvolver e conservar a rede viária urbana e rural;
- e) Desenvolver e conservar parques e jardins municipais;
- f) A administração dos cemitérios municipais;
- g) Promover a limpeza pública, recolha de resíduos sólidos, defesa e protecção do meio-ambiente;
- h) Elaborar informações sobre a capacidade própria de execução e gerir os recursos humanos, técnicos e materiais afectos às obras.

2 — A Divisão de Execução de Obras é dirigida por um chefe de divisão, assessorado por dois encarregados-gerais e compreendendo os seguintes serviços:

- 2.1 — Coordenação e Fiscalização de Empreitadas;
- 2.2 — Sector de Redes de Distribuição de Água;
- 2.3 — Sector de Esgotos;
- 2.4 — Sector Eléctrico;
- 2.5 — Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras;
- 2.6 — Sector de Construção Civil;
- 2.7 — Sector de Vias de Comunicação;
- 2.8 — Sector de Limpeza Pública, Mercados e Feiras;
- 2.9 — Sector de Jardins, Parques e Cemitérios;
- 2.10 — Sector de Transportes;
- 2.11 — Sector de Parque de Máquinas.

Artigo 26.º

Da Coordenação e Fiscalização de Empreitadas

1 — Acompanhar a execução física das obras municipais, assegurando o cumprimento dos respectivos projectos, cadernos de encargos e legislação aplicável, e elaborar as necessárias informações e autos dos trabalhos executados.

Artigo 27.º

Do Sector de Redes de Distribuição de Água

1 — Ao Sector de Redes de Distribuição de Água, compete:

- a) A manutenção e conservação da rede de distribuição;
- b) A execução dos ramais particulares e pequenas obras de conservação e ou ampliação da rede.

2 — O Sector de Redes de Distribuição de Águas é coordenado por um encarregado.

Artigo 28.º

Do Sector de Esgotos

1 — Ao Sector de Esgotos, compete:

- a) Garantir a exploração da rede de esgotos e águas pluviais;
- b) Efectuar ligações domiciliárias de esgotos e águas pluviais;

- c) Executar pequenos ramais de esgotos e águas pluviais;
- d) Proceder a reparações na rede de esgotos e águas pluviais;
- e) Informar sobre pedidos de reclamações.

2 — O Sector de Esgotos é coordenado por um encarregado.

Artigo 29.º

Do Sector Eléctrico

1 — Ao Sector Eléctrico compete a manutenção dos serviços eléctricos e, em especial:

1.1 — Do Sector Eléctrico:

- a) Efectuar a conservação das instalações eléctricas das escolas, juntas de freguesia e restantes edifícios sob jurisdição da autarquia;
- b) Efectuar os trabalhos de manutenção e reparação de todos os equipamentos eléctricos, mecânicos e electromecânicos da rede de águas, quer potável, quer residuais;
- c) Colaborar com as empresas e serviços distribuidores de energia eléctrica.

1.2 — O Sector Eléctrico é coordenado por um encarregado.

Artigo 30.º

Do Sector das Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras

1 — Ao Sector de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras, compete:

- a) Garantir a exploração das estações de tratamento e elevatórias das redes de água, quer potável, quer residuais;
- b) Efectuar análises bacteriológicas e de cloro da água;
- c) Proceder ao tratamento da água;
- d) Efectuar ligações e manutenção das condutas adutoras.

1.2 — O Sector de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras é coordenado por um encarregado.

Artigo 31.º

Do Sector de Construção Civil

1 — Ao Sector de Construção Civil, compete:

- a) Executar os projectos de construção, conservação ou ampliação de obras de saneamento básico, abastecimento, rede de esgotos, parques, cemitérios e jardins que a Câmara delibere executar por administração directa;
- b) Executar as obras de conservação consideradas necessárias em edifícios propriedade do Município ou ligadas ao mesmo;
- c) Fazer a especificação dos materiais a serem aplicados na execução das obras projectadas;
- d) Zelar pela conservação dos equipamentos a cargo dos serviços.

2 — O Sector de Construção Civil é coordenado por um encarregado.

Artigo 32.º

Do Sector de Vias de Comunicação

1 — Ao Sector de Vias de Comunicação, compete:

- a) Dar execução ao plano de desenvolvimento rodoviário do Município constante dos planos de actividade anuais ou plurianuais;
- b) Promover a conservação e pavimentação das estradas municipais, bem como das suas obras de arte;
- c) Inspeccionar periodicamente as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
- d) Organizar e manter actualizado o cadastro das rodovias municipais para fins de conservação, estatística e informação;
- e) Promover a conservação e manutenção dos equipamentos;
- f) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos municipais.

2 — O Sector de Vias de Comunicação é coordenado por um encarregado.

Artigo 33.º

Do Sector de Limpeza Pública, Mercados e Feiras

1 — Ao Sector de Limpeza Pública, Mercados e Feiras, compete:

- a) Promover e executar os serviços de limpeza pública;
- b) Fixar os itinerários para a colecta e transporte do lixo, varredura e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;
- c) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública;
- d) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores do lixo;
- e) Promover a colaboração dos utentes na limpeza e conservação das valas e escoadouros das águas pluviais;
- f) Fiscalizar e fazer a manutenção dos recipientes destinados ao depósito do lixo, verificando se estes correspondem aos padrões definidos pela administração municipal;
- g) Promover e colaborar nas desinfecções periódicas dos esgotos e demais locais onde as mesmas se revelem necessárias;
- h) Dar apoio a outros serviços que directa ou indirectamente contribuam para a limpeza e higiene públicas;
- i) Zelar e promover a limpeza e conservação das dependências das feiras e mercados.

2 — O Sector de Limpeza Pública, Mercados e Feiras é coordenado por um encarregado.

Artigo 34.º

Do Sector de Jardins, Parques e Cemitérios

1 — Ao Sector de Jardins, Parques e Cemitérios, compete:

- a) Promover a conservação dos parques e jardins do Município;
- b) Promover a arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando o plantio e selecção das espécies que melhor se adaptem às condições locais;
- c) Organizar e manter viveiros onde se preparem as mudas para os serviços de arborização dos parques, jardins e praças públicas;
- d) Providenciar a organização e manutenção actualizada do cadastro de arborização das áreas urbanas;
- e) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes, sob a sua administração;
- f) Promover a conservação e protecção dos monumentos existentes nos jardins e praças públicas;
- g) Promover os serviços de podagem das árvores e da relva existentes nos parques, jardins e praças públicas, bem como o serviço de limpeza respectiva;
- h) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização;
- i) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;
- j) Promover inumações e exumações;
- l) Promover a limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas dependências do cemitério;
- m) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes aos cemitérios;
- n) Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde podem ser abertas as novas covas;
- o) Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respectivo consumo;
- p) Abrir e fechar a porta dos cemitérios nos horários regulamentares;
- q) Colaborar em medidas de apoio às juntas de freguesia em matéria de cemitérios paroquiais.

2 — O Sector de Jardins, Parques e Cemitérios é coordenado por um encarregado.

Artigo 35.º

Do Sector de Transportes

1 — Ao Sector de Transportes, compete:

- a) Elaborar as requisições de combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque de máquinas e viaturas;
- b) Elaborar e manter actualizado o cadastro de cada máquina e viatura;
- c) Distribuir as máquinas e viaturas pelos diferentes serviços de acordo com as solicitações e indicações superiores;

- d) Assegurar o transporte de pessoas e bens de acordo com as solicitações e indicações superiores.

2 — O Sector de Transportes é coordenado por um encarregado.

Artigo 36.º

Do Sector de Parque de Máquinas

1 — Ao Sector de Parque de Máquinas, compete:

- a) Manter em condições de operacionalidade o parque automóvel da Câmara Municipal, bem como todo o equipamento mecânico;
- b) Propor periodicamente que sejam abatidos ou vendidos em hasta pública os materiais e equipamentos dados como incapazes;
- c) Contabilizar os custos dos trabalhos executados;
- d) Promover a utilização racional do material existente;
- e) Assegurar a execução dos trabalhos solicitados pelos serviços municipais;
- f) Assegurar as reparações solicitadas pelos serviços municipais.

2 — O Sector de Parque de Máquinas é coordenado por um encarregado.

Artigo 37.º

Da Divisão de Obras Particulares e Urbanismo

1 — À Divisão de Obras Particulares e Urbanismo, compete:

- a) Executar actividades concernentes à elaboração de projectos de obras;
- b) Dirigir e coordenar, de forma integrada, as acções de planeamento urbanístico territorial no concelho, tendo em conta a protecção do meio-ambiente;
- c) Fiscalizar as acções relacionadas com as construções promovidas por entidades públicas ou privadas no concelho, de acordo com o Plano Director e outros planos parciais ou de pormenor existentes.

2 — A Divisão de Obras Particulares e Urbanismo é dirigida por um chefe de divisão e compreende os seguintes serviços:

- 2.1 — Secção de Obras Particulares;
- 2.2 — Sector de Habitação, Planeamento Urbanístico e Iluminação Pública;
- 2.3 — Sector de Fiscalização;
- 2.4 — Sector de Arquitectura, Topografia e Desenho;
- 2.5 — Sector de Transportes Urbanos, Trânsito e Sinalização.

Artigo 38.º

Da Secção de Obras Particulares

1 — À Secção de Obras Particulares, compete:

- a) Informar os processos que careçam de despacho ou de deliberação;
- b) Obter de outros serviços técnicos da Câmara, dos departamentos da administração central e, designadamente, dos centros de saúde as informações da competência daqueles departamentos que sejam necessários para a decisão dos respectivos processos;
- c) Proceder ao loteamento dos projectos municipais e emitir parecer sobre os pedidos de loteamento dos particulares.

2 — A Secção de Obras Particulares é coordenada por um chefe de secção.

Artigo 39.º

Do Sector de Habitação, Planeamento Urbanístico e Iluminação Pública

1 — Ao Sector de Habitação, Planeamento Urbanístico e Iluminação Pública, compete:

- a) Informar todos os requerimentos de licenças de obras, vistorias e ocupação;
- b) Promover ou colaborar em estudos e projectos de fomento de habitação, divulgando-os aos munícipes;
- c) Emitir pareceres sobre a demolição de prédios e ocupação da via pública;

- d) Promover a elaboração de estudos e planos de recuperação de parques habitacionais degradados, procedendo à sua adequada divulgação e incentivando os munícipes à participação e colaboração nas acções a desenvolver;
- e) Promover e desenvolver os estudos de electrificação de aglomerados populacionais dela carecidos;
- f) Colaborar com as empresas e serviços distribuidores de energia eléctrica;
- g) Assegurar a elaboração de estudos no domínio do ordenamento do território que venham a ser decididos pela Câmara Municipal;
- h) Assegurar o exercício das competências municipais em matéria de urbanismo e política de solos, de acordo com a legislação em vigor, designadamente na delimitação da zona de defesa e de controlo urbano de áreas de reconversão ou recuperação urbanística, recuperação de áreas degradadas e centros históricos.

Artigo 40.º

Do Sector de Fiscalização

1 — Ao Sector de Fiscalização compete, assegurar o cumprimento do Código de Posturas Municipais e, em particular:

- a) Proceder à execução das vistorias como fim da passagem de licenças de habitação e ou utilização;
- b) Proceder à execução de vistorias aos imóveis para constituição da propriedade horizontal;
- c) Assegurar a fiscalização das obras em execução e sua conformidade com os projectos aprovados por forma ao cumprimento dos regulamentos e normas sobre construções particulares;
- d) Fiscalizar as zonas onde se desenvolvam construções, garantindo a segurança da circulação de pedões e viaturas;
- e) Proceder à análise e emissão de pareceres a queixas de particulares inerentes a obras em execução com as quais se sentem prejudicados, bem como o acompanhamento dos mesmos com vista à sua resolução.

Artigo 41.º

Do Sector de Arquitectura, Topografia e Desenho

1 — Ao Sector de Arquitectura, Topografia e Desenho, compete:

- a) Assegurar a execução dos projectos que venham a ser decididos pelo executivo;
- b) Assegurar a reprodução de desenhos através do processo heliográfico ou outro;
- c) Organizar o levantamento topográfico e cadastral do Município e mantê-lo actualizado;
- d) Fornecer alinhamentos, cotas de soleira e implantações a pedido de particulares, de acordo com os planos existentes e os projectos aprovados;
- e) Executar todos os trabalhos de topografia e cadastro;
- f) Cooperar na execução de todos os trabalhos no domínio da marcação em campo.

Artigo 42.º

Do Sector de Transportes Urbanos, Trânsito e Sinalização

1 — Ao Sector de Transportes Urbanos, Trânsito e Sinalização, compete:

- a) Assegurar o funcionamento da rede de transportes urbanos;
- b) Inventariar e catalogar todos os arruamentos, com a respectiva numeração policial e denominação;
- c) Assegurar o exercício das competências municipais no domínio do ordenamento do trânsito dentro das localidades;
- d) Promover a colocação e manutenção de placas toponímicas e de sinalização de locais de interesse turístico;
- e) Assegurar a criação e o funcionamento de instalações semaforicas.

SECÇÃO IV

Serviços Socioculturais

Artigo 43.º

Os Serviços Socioculturais da Câmara Municipal de Seia são compostos pelos seguintes sectores:

- a) Sector de Cultura, Educação e Desporto;

- b) Sector de Tempos Livres;
- c) Sector de Turismo;
- d) Sector de Acção Social e Saúde;
- e) Sector de Biblioteca(s) e Museu(s).

Artigo 44.º

Do Sector de Cultura, Educação e Desporto

1 — São atribuições do Sector de Cultura, Educação e Desporto:

- a) Promover o desenvolvimento do nível cultural das populações, designadamente através de centros de cultura e projectos de animação sociocultural;
- b) Efectuar estudos e propor acções de defesa, preservação e promoção do património histórico, paisagístico e urbanístico do Município;
- c) Estabelecer ligações com os departamentos do Estado com competência nas áreas de defesa e conservação do património cultural;
- d) Fomentar as artes tradicionais da região, designadamente a música popular, o teatro, as actividades artesanais e desportivas e promover estudos e edições destinadas a recolher e divulgar a cultura popular tradicional;
- e) Superintender na gestão dos centros de educação pré-escolar;
- f) Executar as acções no âmbito da competência administrativa do Município no que se refere às escolas dos níveis de ensino básico;
- g) Estudar as carências em equipamentos e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados;
- h) Fomentar o desenvolvimento de colectividades desportivas e recreativas;

Artigo 45.º

Do Sector de Tempos Livres

1 — São atribuições do Sector de Tempos Livres:

- a) Propor acções de ocupação dos tempos livres da população;
- b) Fomentar a criação de parques de campismo e outros equipamentos destinados à ocupação dos tempos livres e superintender na sua gestão.

Artigo 46.º

Do Sector de Turismo

1 — São atribuições do Sector de Turismo:

- a) Promover o desenvolvimento de infra-estruturas de apoio ao turismo;
- b) Inventariar as potencialidades turísticas da área do Município e promover a sua divulgação;
- c) Propor e desenvolver acções de acolhimento aos turistas;
- d) Colaborar com os organismos regionais e nacionais de fomento do turismo.

Artigo 47.º

Do Sector de Acção Social e Saúde

1 — São atribuições do Sector de Acção Social e Saúde:

- a) Efectuar estudos que detectem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;
- b) Propor as medidas adequadas a incluir nos planos de actividades anuais e plurianuais;
- c) Executar as acções previstas nos referidos planos;
- d) Efectuar inquéritos socioeconómicos e outros solicitados ao Município;
- e) Colaborar com as instituições vocacionadas para intervir na área da acção social;
- f) Colaborar na detecção das carências da população em serviços de saúde, bem como em acções de prevenção e profilaxia;
- g) Colaborar na detecção das carências educativas na área pré-escolar e básico, e propor as medidas adequadas a executar as acções programadas;
- h) Colaborar no estudo de detecção das carências da população e nas acções de formação de base e complementar de base de adultos;
- i) Elaborar estudos que detectem as carências de habitação, identificar quem as áreas de parques habitacionais degradados e fornecer

dados sociais e económicos que determinem as prioridades de actuação;

- j) Estudar e identificar as causas de marginalidade e delinquência específicas ou de maior relevo na área do Município, propondo as medidas adequadas com vista à eliminação;
- l) Apoiar socialmente as instituições assistenciais, educativas, prisionais e outras existentes na área do Município;
- m) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos de indivíduos específicos, às famílias e à comunidade no sentido de desenvolver o bem-estar social;
- n) Efectuar estudos que detectem as carências da população em técnicos e equipamentos de saúde e propor as medidas adequadas à sua resolução;
- o) Promover a execução de medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas;
- p) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respectivas campanhas de profilaxia e prevenção.

Artigo 48.º

Do Sector de Biblioteca(s) e Museu(s)

1 — Ao Setor de Biblioteca(s) e Museu(s) compete superintender na gestão da(s) biblioteca(s) e museu(s) existente(s).

SECÇÃO V

Outros serviços

Artigo 49.º

Dos Serviços de Sanidade Animal e Pecuária

1 — Os Serviços de Sanidade Animal e Pecuária são chefiados por um médico veterinário.

2 — Compete-lhe o exercício das suas funções, referidas no art. 153.º do Código Administrativo, e outras que constem de legislação específica.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 50.º

Da mobilidade do pessoal

1 — A afectação do pessoal constante no anexo II será determinada pelo presidente da Câmara ou pelo vereador com competência delegada em matéria de gestão de pessoal.

2 — A distribuição e mobilidade do pessoal de cada unidade ou serviço é da competência da respectiva chefia.

Artigo 51.º

Dos núcleos de apoio administrativo

1 — São atribuições dos diferentes núcleos de apoio administrativo:

- a) Minutar e dactilografar o expediente dos processos que correm pela respectiva divisão;
- b) Informar os processos burocráticos a cargo do sector;
- c) Organizar e manter actualizados os ficheiros da sua unidade orgânica;
- d) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados.

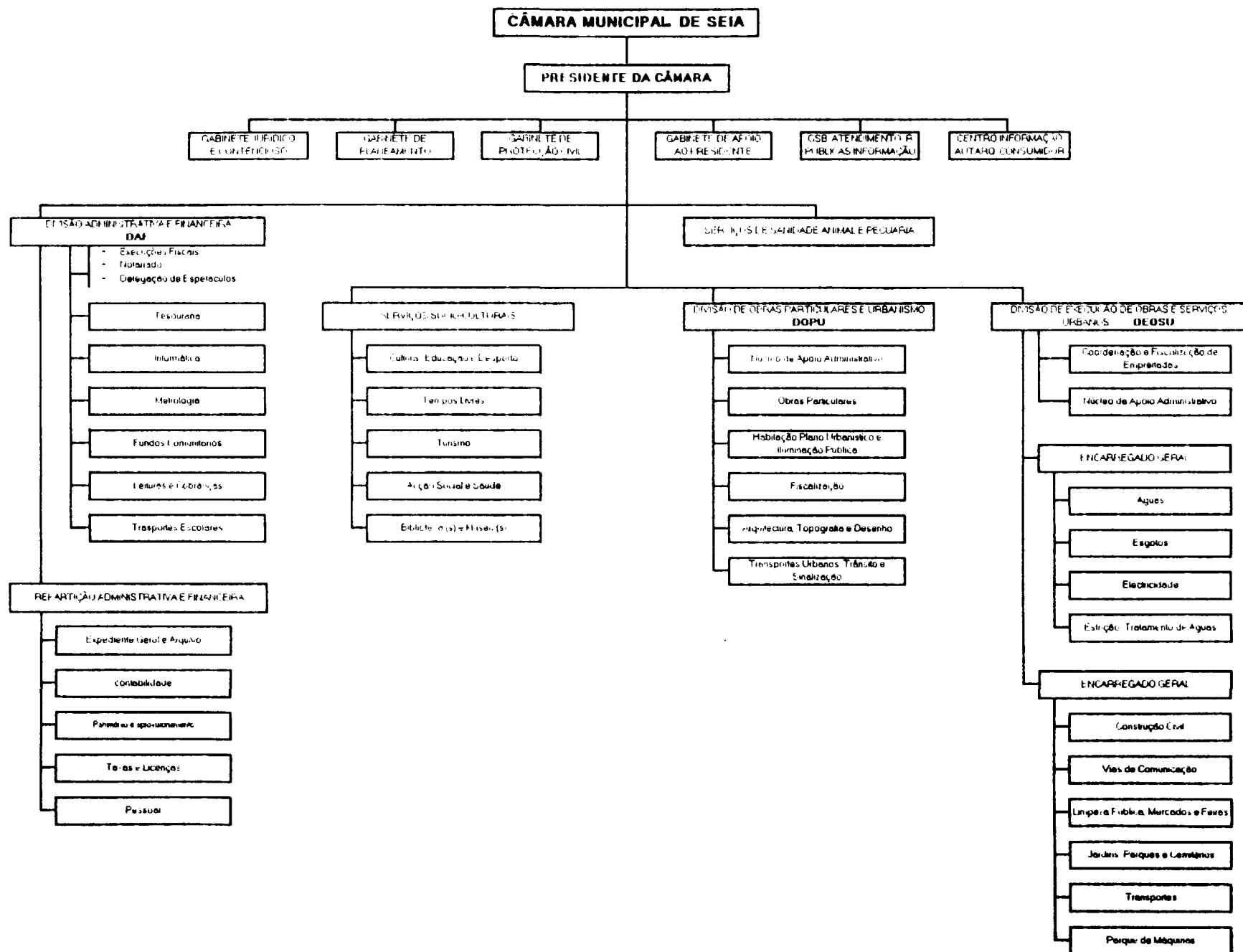
Artigo 52.º

Da criação e implementação dos órgãos e serviços

Ficam criados todos os órgãos e serviços que integram a presente deliberação, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal.

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal de 25-10-93.)

(Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28-10-93.)



Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares				Total do novo quadro
				Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	
Dirigente		—	Chefe de divisão	3	0	0	0	3
Chefia	—	—	Chefe de repartição	0	1	0	0	1
			Chefe de secção	0	6	0	0	6
—	—	Arquitecto	Assessor principal	1	0	0	0	1 (o)
			Assessor					
			Técnico superior principal					
			Técnico superior de 1.ª classe					
			Técnico superior de 2.ª classe					
Técnico superior	—	Biblioteca e documentação	Estagiário	0	1	0	0	1 (c)
			Assessor principal					
			Assessor					
			Técnico superior principal					
			Técnico superior de 1.ª classe					
		Engenheiro	Técnico superior de 2.ª classe	1	1	0	0	2 (o) (b)
			Estagiário					
			Assessor principal					
			Assessor					
			Técnico superior principal					
		Médico veterinário	Técnico superior de 1.ª classe	1	0	0	0	1 (c)
			Técnico superior de 2.ª classe					
			Estagiário					
			Assessor principal					
			Assessor					
		Economia e gestão	Técnico superior principal	0	1	0	0	1 (o)
			Técnico superior de 1.ª classe					
			Técnico superior de 2.ª classe					
			Estagiário					
			Assessor principal					
		Serviço social	Assessor	1	0	0	0	1 (c)
			Técnico superior principal					
			Técnico superior de 1.ª classe					
			Técnico superior de 2.ª classe					
			Estagiário					
Técnico	—	Engenheiro técnico	Técnico especialista principal	1	0	0	0	1 (o) (b)
			Técnico especialista					
			Técnico principal					
			Técnico de 1.ª classe					
			Técnico de 2.ª classe					
			Estagiário					

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares				Total do novo quadro
				Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	
Técnico	—	Técnico de contabilidade e administração	Técnico especialista principal	0	1	0	0	1 (c)
			Técnico especialista					
			Técnico principal					
			Técnico de 1.ª classe					
			Técnico de 2.ª classe					
			Estagiário					
Técnico-profissional	4	Técnico-adjunto de construção civil	Adjunto especialista de 1.ª classe	0	1	0	0	1 (c)
			Adjunto especialista					
			Adjunto principal					
			Adjunto de 1.ª classe					
		Topógrafo	Adjunto de 2.ª classe	1	1	0	0	2 (c)
			Adjunto especialista de 1.ª classe					
			Adjunto especialista					
			Adjunto principal					
		Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Adjunto de 1.ª classe					
			Adjunto de 2.ª classe					
			Adjunto especialista de 1.ª classe	0	1	0	0	1
			Adjunto especialista	0	1	0	0	1
			Adjunto principal	1	0	0	0	1
			Adjunto de 1.ª classe	0	2	0	0	2
			Adjunto de 2.ª classe	1	0	2	0	3
	3	Desenhador	Adjunto de 2.ª classe	1	3	0	0	4 (o)
			Auxiliar especialista					
			Auxiliar principal					
			Auxiliar de 1.ª classe					
		Aferidor de pesos e medidas	Auxiliar de 2.ª classe	1	0	0	0	1 (o)
			Auxiliar especialista					
			Auxiliar principal					
			Auxiliar de 1.ª classe					
		Desporto	Auxiliar de 2.ª classe	0	1	0	0	1 (o)
			Auxiliar especialista					
			Auxiliar principal					
			Auxiliar de 1.ª classe					
		Sociocultural	Auxiliar de 2.ª classe	0	1	0	0	1 (o)
			Auxiliar especialista					
			Auxiliar principal					
			Auxiliar de 1.ª classe					
		Turismo	Auxiliar de 2.ª classe	0	1	0	0	1 (o)
			Auxiliar especialista					
			Auxiliar principal					
			Auxiliar de 1.ª classe					
		Fiscal municipal	Auxiliar de 2.ª classe	0	1	0	0	1
			Coordenador	1	0	0	0	1
			Principal	0	2	0	0	2
			De 1.ª classe	3	0	0	0	3

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares				Total do novo quadro
				Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	
Administrativo	—	Administrativo	Oficial administrativo principal	0	6	0	0	6
			Primeiro-oficial	6	3	0	0	9
			Segundo-oficial	4	8	0	0	12
			Terceiro-oficial	9	6	0	0	15
Administrativo	—	Tesoureiro	Principal	1	0	0	0	1 (o)
			De 1.ª classe					
			De 2.ª classe					
			De 3.ª classe					
Administrativo	—	Adjunto de tesoureiro	—	1	0	0	0	1
			—	1	0	0	0	(a) 1
			—	1	0	0	0	1
			—	1	0	0	0	1
Auxiliar	—	—	Chefe de armazém	0	1	0	0	1
			Encarregado de parque de máquinas	1	0	0	0	1
			Encarregado de transportes	1	0	0	0	1
			Encarregado dos serviços de higiene e limpeza	0	1	0	0	1
			Encarregado de parques desportivos e ou recreativos	0	1	0	0	1
			Fiscal de leituras e cobranças	0	0	1	0	1
			Leitor-cobrador de consumos	6	2	0	0	8
			Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	4	4	0	0	8
			Motorista de pesados	15	5	0	3	17
			Motorista de transportes colectivos	0	0	6	0	6
			Motorista de ligeiros	0	0	4	0	4
			Fiscal de serviços de águas e saneamento	3	0	2	0	5
			Fiel de armazém ou mercados e feiras	2	1	0	0	3
			Fiel de aeródromo	0	0	1	0	1
			Tractorista	5	1	0	1	(d) 5
			Cantoneiro de limpeza	17	7	10	0	34
			Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras	5	3	0	2	6
			Coveiro	0	3	0	0	3
			Telefonista	1	0	0	0	1
			Auxiliar administrativo	1	4	0	0	5
			Vigilante de jardins e parques infantis	3	1	0	0	4
			Condutor de cilindros	2	2	0	2	2

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares				Total do novo quadro
				Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	
Auxiliar	—	Auxiliar de serviços gerais		6	4	0	0	10
	—	Servente		1	10	0	5	6
Operário qualificado	—	Encarregado geral		1	1	0	0	2
		Encarregado		0	4	0	0	4
		Mestre		1	1	0	0	2
		Operário principal		3	18	0	0	21
		Operário		36	21	0	0	57
Operário semiqualeficado	—	Encarregado		0	1	0	0	1
		Mestre		0	2	0	0	2
		Operário principal		0	5	4	0	9
		Operário		18	0	0	0	18
Operário não qualificado	—	Encarregado		0	1	0	0	1
		Capataz		1	3	0	0	4
		Operário		25	14	0	0	39
Informática	—	Operador de sistema	Operador de sistema-chefe	0	2	0	0	2 (c)
			Operador de sistema principal					
			Operador de sistema de 1.ª classe					
			Operador de sistema de 2.ª classe					
			Estagiário					
Soma				197	172	30	13	386
Em comissão de serviço				3				3
Total				194	172	30	13	383

(a) A extinguir quando vagarem.

(b) Os titulares estão a desempenhar funções de direcção em comissão de serviço.

(c) Dotação global (n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 247/87).

(d) A extinguir quatro lugares quando vagarem.

Resumo por grupos

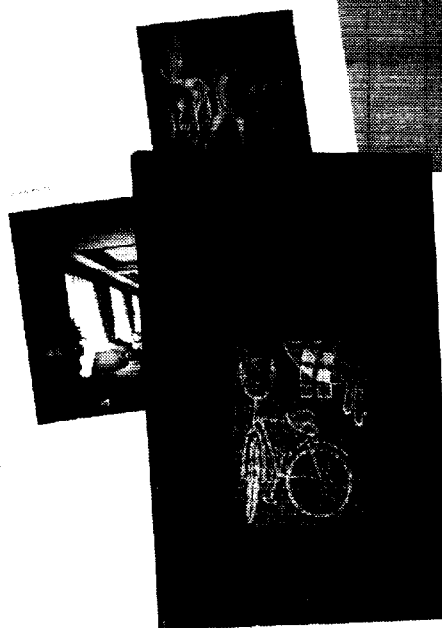
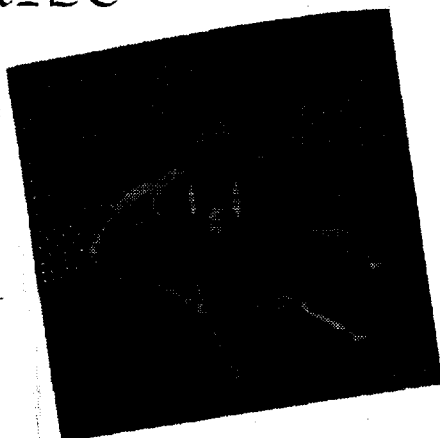
Grupo de pessoal	Ocupados		Vagos	A criar	A extinguir	Total
	Quadro	Comissão de serviço				
Dirigente	3	1	0	0	0	3
Chefia	0	—	7	0	0	7
Técnico superior	4	2	3	0	0	7
Técnico	1	—	1	0	0	2
Técnico-profissional	9	—	15	2	0	26
Administrativo	22	—	23	0	0	45
Auxiliar	73	—	50	24	13	134
Operário	85	—	71	4	0	160
Informática	0	—	2	0	0	2
Totais	197	3	172	30	13	386

Almada Negreiros

Um Percurso Possível

No ano do Centenário do Nascimento de Almada Negreiros, um renovado encontro com um dos grandes artistas portugueses na cidade que sempre amou: Lisboa. Da Igreja de Nossa Senhora de Fátima aos frescos das gares marítimas, dos painéis da Cidade Universitária ao átrio da Fundação Calouste Gulbenkian, uma visita simultaneamente artística e biográfica.

Edição com a chancela do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico.



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA
A venda nas livrarias da INCM
Distribuição DIGLIVRO / MOVILIVRO



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 328\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)69 34 14 Fax (01)69 31 66
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)76 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5-1092 Lisboa Codex